



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024 Nº 6695



PODER EXECUTIVO  
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.860, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Republicado para correção

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o levantamento de balanços por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.

Art. 2º São fixadas, no exercício de 2024, as seguintes datas-limite para o processamento de despesas relativas a:

I - empenho e liquidação de recursos ordinários do tesouro, extracota e recursos próprios: 8 de novembro de 2024;

II - demais fontes de recursos não especificadas no inciso I deste artigo: 19 de dezembro de 2024;

III - expedição de ordem bancária: 20 de dezembro de 2024.

§1º O processo para pagamento, a ser executado pela Secretaria da Fazenda, deve ser encaminhado à Superintendência do Tesouro Estadual, até o dia 13 de dezembro de 2024, para a emissão de ordem bancária a que se refere o inciso III do *caput*.

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DA CULTURA	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	61
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	73
SECRETARIA DA FAZENDA	73
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	74
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	77
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	78
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	78
SECRETARIA DA SAÚDE	78
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	90
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	91
SECRETARIA DO TURISMO	91
ADAPEC	94
AEM	95
AGETO	95
DETRAN	97
IGEPREV	105
JUCETINS	105
NATURATINS	106
UNITINS	107
TRIBUNAL DE CONTAS	107
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	108
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	111

§2º Os processos para restituição de indébitos tributários deverão ser encaminhados à Superintendência do Tesouro Estadual até o dia 20 de novembro de 2024.

§3º Os prazos fixados no *caput* não se aplicam às despesas relacionadas a:

I - folha de pagamento;

II - ações e serviços públicos de saúde;

III - manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - transferências constitucionais;

V - recursos de operações de crédito;

VI - emendas parlamentares;

VII - convênios federais e suas contrapartidas;

VIII - demandas judiciais;

IX - fianças diversas;

X - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

XI - precatórios judiciais;

XII - Requisições de Pequeno Valor - RPV (exclusivo à Procuradoria-Geral do Estado);

XIII - pensão judicial;

XIV - acordos ou demandas judiciais;

XV - tarifas bancárias;

XVI - auxílio natalidade;

XVII - auxílio alimentação;

XVIII - auxílio funeral;

XIX - despesas com tarifas de água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, internet e serviços postais;

XX - vale-transporte;

XXI - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;

XXII - recursos da Fonte 759 - recursos vinculados a fundos, marcador de Fonte 242 (assistência médica);

XXIII - recursos da Fonte 500 - recursos não vinculados de impostos, marcador de Fonte 000 (exclusivo para o Programa de Estágio Supervisionado, criado pelo Decreto Estadual nº 3.714, de 22 de junho de 2009 e Indenização Financeira do Pronto - Idipronto, nos termos da Lei Estadual nº 4.379, de 14 de março de 2024.

§4º As despesas relacionadas no §2º, com execução de ordem bancária pela Secretaria da Fazenda, regulamentada na forma do Anexo I ao Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, somente são obrigatórias se a tramitação do processo ao órgão fazendário ocorrer até o dia 20 de dezembro.

§5º As cotas financeiras recebidas e não utilizadas serão estornadas no encerramento do exercício.

Art. 3º Incumbe às unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual:

I - adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Estado e dos saldos a transferir para o exercício subsequente;

II - proceder a levantamento da dívida real do respectivo órgão ou entidade, seja qual for a sua natureza, bem assim todo e qualquer direito, efetivando o cancelamento daquelas consideradas com prescrição quinquenal, excetuadas as que decorram de impositivos legais, nos termos da lei;

III - promover levantamento detalhado sobre as causas e os efeitos das movimentações ocorridas nas contas de passivo com atributo "P" que registraram despesas nos exercícios, a partir de 2018, identificando os documentos e os processos relacionados, bem como os responsáveis pelas operações e juntar esse levantamento nas respectivas contas de ordenadores, do exercício de 2024, fazendo-se necessário o envio desse mesmo levantamento à Contabilidade Geral do Estado, na Secretaria da Fazenda, para compor a Prestação de Contas do Governo, exercício 2024;

IV - realizar a conciliação dos extratos bancários e Sistemas de Almoarifado e Patrimônio com os valores registrados no SIAFE-TO;

V - analisar e regularizar o saldo da conta contábil 4.9.1.1.01.01. XX - VPA Bruta a Classificar e, havendo depósitos não identificados, classificá-los como Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias, natureza da receita orçamentária 1.9.9.9.99.2.1.00 e VPA 4.9.9.9.1.99.01, excetuando-se os saldos a classificar registrados nas contas contábeis 4.9.1.1.1.01.04 e 4.9.1.1.1.01.05 - VPA a Classificar - Bens Móveis Alienados e VPA a Classificar - Bens Imóveis Alienados, que devem ser baixados:

a) em contrapartida do bem alienado, no grupo Ativo Imobilizado, bem como da conta contábil 4.9.1.1.1.01.08 - VPA a Classificar - Ressarcimento de Pessoal Requisitado;

b) pelo estorno da despesa com pessoal executada, caso refira-se a pagamento ocorrido no exercício corrente ou contabilização da receita, natureza orçamentária 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal e VPA 4.9.9.6.1.02.01 - Restituições, em se tratando de ressarcimento referente ao exercício anterior;

VI - dar conformidade à apuração do superávit financeiro por meio da análise do relatório - código ID 009025 - Disponibilidade de Recursos - Superávit Financeiro - no subsistema relatórios / Consultas, na pasta Conformidade;

VII - analisar e regularizar os saldos constantes nas contas contábeis 1.1.3.8.1.99.05, 1.1.3.8.1.99.06, 1.1.3.8.1.99.07, 1.1.3.8.1.99.08, 1.1.3.8.1.99.11 - Pessoal e Encargos Sociais, Fornecedores e Contas a Pagar, PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras e Regularizações, Compensações Ambientais a receber, respectivamente;

VIII - proceder ao desbloqueio da cota financeira bloqueada para fins de compra via internet/pregão, contabilizada na conta contábil 8.9.9.9.6.02.06;

IX - analisar os saldos das contas contábeis 6.2.2.1.3.02.01 - Crédito Empenhado em Liquidação e 6.3.1.2.1.01.01 - Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, liquidando a despesa correspondente ou anulando-a, caso esteja indevida;

X - validar o saldo das despesas pagas, do exercício (6.2.2.1.3.04.01 e 6.2.2.1.3.04.02) e de restos a pagar (6.3.1.4.1.01.01, 6.3.1.4.1.01.02, 6.3.2.2.1.01.01 e 6.3.2.2.1.01.02), com o montante dos dispêndios financeiros, de modo a possibilitar a elaboração das demonstrações de Fluxo de Caixa e Balanço Financeiro.

§1º Os procedimentos jurídico-administrativos que resultarem em análise das despesas consideradas com prescrição quinquenal são objeto de apreciação exclusiva do órgão contratante da despesa.

§2º Quanto à inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, deverão constar apenas os empenhos pendentes de verificação do direito adquirido pelo credor.

§3º O passivo classificado como atributo 'P' deve ser detalhado em nota explicativa, referente a cada obrigação de despesa constituída pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual no exercício findo.

§4º A nota explicativa de que trata o §3º deverá ser incluída no processo de prestação de contas do ordenador de despesa, sendo imprescindível o envio de uma cópia à Contabilidade Geral do Estado, para que seja devidamente anexada à prestação de contas do Poder Executivo.

Art. 4º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:

I - como Restos a Pagar Processados - RPP, as despesas que completarem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;

II - como Restos a Pagar Não Processados - RPNP, as despesas que concluíram o estágio do empenho e que, em 31 de dezembro de 2024, se encontrem pendentes de liquidação e pagamento.

§1º O registro dos Restos a Pagar será feito por credor e empenho correspondente.

§2º Somente serão admitidas como restos a pagar não processados as despesas condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura, devendo haver:

I - análise detalhada de suas execuções orçamentárias, com a providência de anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar;

II - análise do Relatório de Saldo de Empenho - Liquidado Não Pago, por meio do relatório - código ID 007232 - 07. IMPSALDO - Relatório dos Saldos a Liquidar e Liquidados das Notas de Empenho - Por UG - no subsistema relatórios / Consultas, na pasta Relatórios Base - Demonstrações, verificando-se as despesas a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados;

III - confronto com os respectivos passivos financeiros, os saldos remanescentes das contas de Restos a Pagar Processados (6.3.2.1.1.01.01 e 6.3.2.1.1.01.02), Não Processados em Liquidação (6.3.1.2.1.01.01) e Não Processados Liquidados a Pagar (6.3.1.3.1.01.01 e 6.3.1.3.1.01.02).

Art. 5º A inscrição dos Restos a Pagar das despesas do exercício financeiro, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2024, deverá ser efetuada até o dia 10 de janeiro de 2025, ficando a Unidade Gestora Executora incumbida de:

I - realizar análise detalhada de suas execuções orçamentárias, providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar;

II - analisar o Relatório de Saldo de Empenho - Liquidado Não Pago, por meio do relatório - código ID 007232 - 07. IMPSALDO - Relatório dos Saldos a Liquidar e Liquidados das Notas de Empenho - por UG, no subsistema relatórios / Consultas, na pasta Relatórios Base - Demonstrações, verificando-se as despesas a inscrever em Restos a Pagar Processados e Não Processados;



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

III - confrontar com os respectivos passivos financeiros, os saldos remanescentes das contas de Restos a Pagar Processados (6.3.2.1.1.01.01 e 6.3.2.1.1.01.02), Não Processados em Liquidação (6.3.1.2.1.01.01) e Não Processados Liquidados a Pagar (6.3.1.3.1.01.01 e 6.3.1.3.1.01.02).

§1º Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2024, os Restos a Pagar Processados e Não Processados relativos aos exercícios anteriores a 2020, cujo cancelamento se dará por procedimento automatizado no SIAFE-TO, resguardado ao credor o direito de exigir administrativamente o crédito.

§2º O cancelamento automatizado no SIAFE-TO dos Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, oriundos do sistema SIAFEM, dependem de prévio remanejamento, pelas unidades gestoras, dos Passivos Financeiros para o Passivo 2.1.3.1.1.01.97 - Credor SIAFEM, bem como da informação do número de empenho nos passivos financeiro a serem cancelados.

§3º A inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados e eventuais cancelamentos são de responsabilidade de cada ordenador de despesa, excetuadas as hipóteses descritas no §2º, observado o disposto neste artigo, bem como os princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme estabelece o inciso II do art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§4º A não inscrição de despesas em Restos a Pagar não resulta em extinção do passivo, devendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual evidenciarem tal situação em sua escrituração contábil, observando o disposto nos princípios contábeis da competência e oportunidade.

Art. 6º Os Restos a Pagar não Processados Liquidados no exercício de 2024, mas não pagos, serão transferidos em 31 de dezembro de 2024, por procedimento automatizado no SIAFE-TO, para Restos a Pagar Processados, conforme consta da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários.

Art. 7º Os saldos não utilizados de Suprimento de Fundos devem ser depositados até o dia 13 de dezembro de 2024, em conta corrente específica, adotando-se os procedimentos de estorno da execução da despesa.

Art. 8º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão, obrigatoriamente, devolvidos à unidade descentralizadora até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 9º Para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, o fechamento do mês de dezembro deverá ser efetuado no SIAFE-TO até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 10. Cumpra ao Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público:

I - editar instruções complementares necessárias ao encerramento do exercício de que trata este Decreto;

II - deliberar sobre o processamento extemporâneo de despesas de que trata o art. 2º deste Decreto;

III - fixar outros prazos tecnicamente necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Donizeth Aparecido Silva  
Secretário de Estado da Fazenda

Sergislei Silva de Moura  
Secretário de Estado do  
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.108 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. AGUINALDO DIAS DE SOUZA, matrícula 341967-7, Gestão Penal IV, FCPP-5, 10 de novembro de 2024;
2. ALAIN FREITAS VITORINO, matrícula 11590769-1, Gestão Penal III, FCPP-4, 10 de novembro de 2024;
3. DENNY DA CRUZ FERREIRA, matrícula 11656441-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2024;
4. FILIPE TOMAZI FAGUNDES, matrícula 11654856-1, Gestão Penal I, FCPP-1, 1º de novembro de 2024;
5. FRANCISCO ALVES PEREIRA, matrícula 11578386-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1, 16 de novembro de 2024;
6. MISAEL SOUSAALENCAR, matrícula 11604751-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2, 1º de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.109.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.688 - EX, de 5 de novembro de 2024, e o Ato nº 1.789 - NM, de 2 de setembro de 2024, publicados, respectivamente, nas edições 6.691 e 6.646 do Diário Oficial do Estado, que exonera e nomeia DORANI TAVARES DA SILVA.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.110 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0007769-46.2024.8.27.2700, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

NOMEAR, mediante determinação judicial,

REJANE E SILVA MIRANDA, inscrição 439027910, 17ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica - Regente - Letras/Libras, do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, na Superintendência Regional de Educação de Palmas, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.112 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

MANOEL SILVINO GOMES NETO para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.113 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Instrumentos Sustentáveis - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.115 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

JOÃO LUIZ AIRES FONTOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.116 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

GISELLE RODRIGUES DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.117 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Fomento e Parcerias Culturais - DAI-1, da Secretaria da Cultura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.118 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 12 de novembro de 2024:

1. CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;
2. JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS JUNIOR, Assessor de Gestão de Convênios e Captação de Recursos - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.119 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

FERNANDA ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.120 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

NENES VAZ VIEIRA NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.121 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

TÂNIA MÁRCIA GOMES BORGES DE ROURE para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Pesquisas e Informações - DAI-1, da Secretaria do Turismo, a partir de 12 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.122 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação, a partir de 12 de novembro de 2024:

1. SAMUEL SOUSA LIMA, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. THÂMARA CRUVINEL BRITO, Assessor Comissionado II - CA-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.123 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

LINE AIRES PÓVOA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.124 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

JAKELYNE ARAÚJO MONTEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, a partir de 12 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.125 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

SIMONE PEREIRA BRITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governança e Gestão Estratégica I - DAS-3, da Casa Civil.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.126 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ATOS OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Econômico - DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.127 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

HENRIQUE VIEIRA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.128 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

EDILCINEY LOPES PEREIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador I, da Secretaria Executiva da Governadoria, para responder interinamente pela Chefia de Gabinete do Governador, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.129 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JEFFERSON MAURÍCIO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA****PORTARIA SEGOV Nº 151, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado para fins de regularização.

Servidor	Nº Funcional	Nº Portaria/DOE	No Período	Período Aquisitivo
KATRINE LIMA DE JESUS GUEDES	11142650-2	92/6600	18/11/2024 a 07/12/2024	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.681 - CSS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 30, de 9 de novembro de 2023, resolve

**CEDER**

ao Município de Araguaína o Professor da Educação Básica JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 668397-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.733 - DISP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. AGUINALDO DIAS DE SOUZA, matrícula 341967-7, Gestão Penal III, FCPP-4, 10 de novembro de 2024;
2. EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 11221844-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2, 1º de novembro de 2024;
3. ELIEZER PEREIRABARBOSA, matrícula 11578637-1, Gestão Penal IV, FCPP-5, 10 de novembro de 2024;
4. GISANE SILVA PRIMO, matrícula 1099876-7, Gestão Penal I, FCPP-1, 1º de novembro de 2024;
5. MARCOS WESLEY DOS SANTOS SILVA, matrícula 11583851-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1, 16 de novembro de 2024;
6. NÁDIA GUEDES MATOS DE PAULA, matrícula 1165674-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.734 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

TAYNARA ARAÚJO SULINO DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, a partir de 30 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.735 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 12 de novembro de 2024:

1. CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Assessor de Gestão de Convênios e Captação de Recursos - DAI-1;
2. JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS JUNIOR, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.736 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

ELOISAALMEIDA CAVALCANTE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 26 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.737 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

RICARDO LIMA GONÇALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 12 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.738 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JAIR SOUZA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Pesquisas e Informações - DAI-1, da Secretaria do Turismo, a partir de 12 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.739 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, a partir de 12 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.740 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JAKELYNE ARAÚJO MONTEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.741 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

THÂMARA CRUVINEL BRITO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, a partir de 12 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 65 - APT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**APOSTILAR**

a Portaria CCI nº 1.732 - EX, de 8 de novembro de 2024, publicada na edição 6.694 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar NICOLAS CASTRO DE SOUSA exonerado, a pedido, a partir de 18 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA 5/2024/GPA, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga a Portaria nº 1/2023/GPA, de 07 de novembro de 2023, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º e art. 13, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com o §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria 1/2023/GPA, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6446, em 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Designar Bombeiros Militares, para compor a Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Acervo Patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

Art. 3º É de responsabilidade desta Comissão:

- I. Inventariar bens móveis e imóveis do acervo patrimonial;
- II. Identificar e promover a regularização de eventuais pendências;
- III. Vistoriar e avaliar os bens declarados inservíveis, para fins de baixa;
- IV. Nos casos, devidamente justificados, no qual prevaleça o interesse público na alienação de bens, encarregar-se da elaboração do processo, obedecendo, rigorosamente, ao previsto na legislação vigente.

Parágrafo único: Nos casos de bens não localizados pelos membros da comissão, observar os procedimentos constantes na PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ CGE Nº 08, de 05 de janeiro de 2017, republicada no Diário Oficial nº 4.791, de 23 de janeiro de 2017.

Nº	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	FUNÇÃO
01	CEL QOBM	MAXUELL DOS SANTOS SOUZA	1068350-1	PRESIDENTE
02	TC QOBM	RAFAEL ALVES CRUVINEL	55636/1	VICE-PRESIDENTE
03	TC QOBME	CARLA CRISTINA S. DE RESENDE	942835-2	MEMBRO
04	MAJ QOBM	DAVI LIRA DE CARVALHO	87868-2	MEMBRO
05	2º TEN QOBMA	JAHINY ALMEIDA GUIMARAES	55284/1	MEMBRO
06	ST QPBM	CHARLES MENDES DE SANTANA	1032380/1	MEMBRO
07	CB QPBM	FERNANDA CERQUEIRA MARTINS	11214333/1	MEMBRO
08	CB QPBM	RANGEL NEPOMUCENO LIMA	11557818/1	MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil  
MAT. 1002465-1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 2108/2024/GASEC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) deferida em relação ao período de 26/07/2024 a 24/08/2024, conforme Despacho nº 9876, de 14 de outubro de 2024, SGD 2024/23009/160855;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 26/07/2024 a 27/07/2024, no total de 02 (dois) dias ;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) NAYARA PAGANI ALMEIDA, número funcional 98829/1, referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2176/2024/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar ação da situação funcional do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora, ALINE DINIZ DE OLIVEIRA, Número Funcional 11455373/1, a portaria abaixo mencionada:

- Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024;

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público, ALINE DINIZ DE OLIVEIRA, Número Funcional 11455373/1, Técnico em informática, CPF nº XXX.XXX.511-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-o no correspondente nível e referência constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-E	II-E	23/12/2020	01/01/2021
HORIZONTAL	II-E	II-F	23/12/2023	01/01/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**PORTARIA Nº 2275/2024/GASEC, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor(a) público(a) RITA DE CASSIA GASPIO FREIRE REZENDE, Número Funcional 920840/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.801-00, a portaria abaixo elencada:

- Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor(a) público(a) RITA DE CASSIA GASPIO FREIRE REZENDE, Número Funcional 920840/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.801-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/04/2018
Vertical	X-K	-	XI-K	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	XI-K	-	XI-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

**PORTARIA 2278/2024/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual.

Considerando que foi instituída pela Lei Nº 4.379, de 14 de março de 2024, a Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONGO devida aos servidores efetivos dos diversos quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual em exercício nas Unidades de Atendimento do Pronto, e atribuída às verbas de custeio da Secretaria da Administração conforme o parágrafo 2º do referido Ato,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a lista com o nome da servidora apta a receber as verbas de custeio da Secretaria da Administração, a seguir:

Nome	NºFUN	CPF	Nome Da Atividade	Valor R\$
Silvânia Rocha Nunes	985822/1	***.***.384-91	Indenização Financ do Pronto-Idipronto- Atendimento ao Público	800,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

**PORTARIA Nº 2279/2024/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual:

Considerando a obrigatoriedade do fornecimento de informações referentes às admissões de servidores efetivos, neste Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado, assim como em atenção à recomendação de implantação de controles internos visando a coibição de acúmulos ilícitos de cargos públicos/carga horárias incompatíveis por partes destes servidores;

Considerando a implantação, por aquele Tribunal, do sistema eletrônico denominado Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Atos de Pessoal, SICAP-AP, como instrumento para o envio, recebimento, processamento, manutenção de dados, documentos e informações de atos de pessoal;

Considerando os serviços desenvolvidos pelos servidores abaixo relacionados, lotados na Diretoria de Gestão Funcional, atinentes ao ingresso de pessoal neste âmbito, bem como ao acompanhamento da regularidade funcional dos servidores deste Poder Executivo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como Responsáveis Autorizados da Secretaria de Estado da Administração/SECAD para operarem junto ao referido sistema, transmitindo e acompanhando os dados alusivos aos procedimentos dispostos na Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de setembro de 2017:

Gessika Barros de Souza Ataíde, CPF: XXX.XXX.181-19  
Wellytania Cardoso Barbosa, CPF: XXX.XXX.181-04  
Euranda de Sousa Rodrigues, CPF: XXX.XXX.233-91  
Adryelle de Castro Coelho, CPF: XXX.XXX.791-07  
Larissa Gomes dos Santos, CPF: XXX.XXX.221-00  
Lothar Matheus Benmuyal Bastos, CPF: XXX.XXX.061-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

**PORTARIA Nº 2280/2024/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e em obediência ao art. 12 do DECRETO Nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP para a implantação das Políticas de Governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGOV;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Secretário da Administração e como substituto deste o Secretário Executivo da Secretaria da Administração, para comporem o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Secretaria da Administração, a saber:

I - Membro: Paulo César Benfica Filho, Secretário da Administração - Presidente;

II - Membro: Leontino Labre Filho, Secretário Executivo da Secretaria da Administração - Substituto;

III - Membro: Cleomar Arruda Silva, Superintendente de Administração e Finanças;

IV - Membro: Paulo Henrique de Lima Carvalho, Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

V - Membro: Tatiana Braga do Carmo Barros, Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde;

VI - Membro: Thomas Thiago Calil, Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração;

VII - Membro: Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior, Assessor de Normatização;

VIII - Membro: Valkyria Avelino Silva e Souza, Chefe da Assessoria Jurídica;

IX - Membro: Antônio Pereira de Arruda Neto, Diretor de Acompanhamento de Processos.

Art. 3º Os membros designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas Unidades Administrativas;

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública - CIGP fica vinculado ao Gabinete do Secretário desta Pasta.

Art. 5º art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1077/2022/GASEC, de 01 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

#### PORTARIA Nº 2282/2024/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e, em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013812-96.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(à) servidor(a) público(a) NILDA ARAUJO CARVALHO SOUSA, Número Funcional 1073257/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.641-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes nível e referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	23/02/2024	01/03/2024
HORIZONTAL	J	23/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

#### PORTARIA Nº 2283/2024/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011242-40.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) MARCELA MONA SA SANTOS, Número Funcional 1278827/2, Perito(a) Oficial, CPF nº XXX.XXX.523-60, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível e referência constante no Anexo III, da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	D	07/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

#### PORTARIA Nº 2284/2024/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e, em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013505-45.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(à) servidor(a) público(a) GILSON ALVES DE ABREU, Número Funcional 1038354/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.081-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível e referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	29/09/2022	01/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1244/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/51353, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Procuradoria Geral do Estado, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11759852/1	XXX.XXX.911-38	WALLANE MARTINS ANDRADE	ANALISTA I	2022/23000/003628	30/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1245/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/053039, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11190248/5	XXX.XXX.211-46	GEOVANNA DE OLIVEIRA RODRIGUES BUCAR	ENFERMEIRO	2022/23000/003651	07/07/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1248/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/31009/071670, resolve:

Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Segurança Pública, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11459450/5	XXX.XXX.431-90	TAMYRES JARDER SOUSA DE CARVALHO MAIA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/003673	01/07/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1249/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/153226, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1117513/5	XXX.XXX.051-05	ELISSANDRO RODRIGUES FEITOSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003652	03/06/2022
02	11692740/3	XXX.XXX.051-12	MARCOS ADRIANO MORAIS PINHEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003653	03/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1254/2022/GASEC, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 5447/2022/SES/GASEC, de 30 de junho de 2022, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11698489/2	XXX.XXX.769-96	HUGO DINIZ DE ARAUJO	MÉDICO	2022/23000/003707	01/06/2022
02	121472/17	XXX.XXX.681-87	MARIA RAIMUNDA BERNALDO DE ARAUJO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003706	14/06/2022
03	11794038/1	XXX.XXX.821-80	MISLAYNE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003708	29/06/2022
04	11555238/2	XXX.XXX.021-67	RICARDO FERREIRA LEITE FILHO	MÉDICO	2022/23000/003705	01/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1255/2022/GASEC/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/41009/012454, resolve:

DECLARAR EXTINTO a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1130692/3	XXX.XXX.061-55	FERNANDA DO VALE SULINO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/003792	30/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1257/2022/GASEC/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/153238, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	447186/6	XXX.XXX.590-04	RUDNEI FONSECA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2022/23000/003730	30/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1263/2022/GASEC/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 5337/2022/SES/GASEC, de 27 de junho de 2022, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11710802/3	XXX.XXX.091-74	FERNANDA LEMES DA SILVA PEIXOTO	ENFERMEIRO	2022/23000/003729	17/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1266/2022/GASEC/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/153183, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com as profissionais abaixo, lotadas na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11687487/3	XXX.XXX.521-84	MAYANE FERNANDA EVANGELISTA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003752	03/06/2022
02	1254685/4	XXX.XXX.861-08	SITIANE SANTOS CARVALHO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003753	14/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 749/2024/GASEC/SECAD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/23009/187600, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1019694/17	XXX.XXX.451-34	MARCIA SANTANA PEREIRA LOPES	ANALISTA III	2024/23000/005169	31/10/2024

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 750/2024/GASEC/SECAD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	1200402/7	EVANCLEIA ALVES DE SOUSA	AUXILIAR I	2024/23000/005172	22/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11823488/2	ILDINEI MARTINS BOTELHO	AUXILIAR I	2024/23000/005173	17/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11896728/2	JOAO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	2024/23000/005174	19/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11653515/3	PAULO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2024/23000/005171	30/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	1110888/13	ROSIMAR CONCEICAO CARDOSO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/005175	08/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11709898/3	GEOVANNA COELHO FONSECA MOZER	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/005170	29/10/2024	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 752/2024/GASEC/SECAD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11975555/1	MARIANNE FLORES LIMA	ANALISTA I	2024/23000/005178	04/11/2024	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02	1205811/11	ARLEM MILHOMEM CHAVES	ANALISTA III	2024/23000/005188	01/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11940298/1	KAILANE ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/005213	17/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11665610/3	MARIA OTANICE HOZANA DA CONCEICAO	AUXILIAR I	2024/23000/005214	31/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05	11881925/1	PEDRO RANGEL DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO	2024/23000/005215	01/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	1156055/8	HULLY PHIAM COUTO RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/005216	21/10/2024	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 753/2024/GASEC/SECAD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/09019/013059, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11893460/1	XXX.XXX.833-23	MARCIANA DOS SANTOS CASTRO RIBEIRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/005182	04/11/2024

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 754/2024/GASEC/SECAD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/23009/188652, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11844701/2	XXX.XXX.911-18	MARCELO DA SILVA LISBOA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/005210	04/11/2024

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/004293  
CONTRATO Nº: 373/2024  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24997733  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins  
CONTRATADO: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria LTDA  
CPF/CNPJ: 06.015.659/0001-06  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película/insulfilm para atender a sede da Secretaria da Administração - SECAD, como também a Unidade de Serviço de Atendimento ao Cidadão - Pronto de Porto Nacional/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.524,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23010 04.122.1166.2460  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DETALHADA: 1.500.000000.888888  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: Leontino Labre Filho - Representante legal da Contratante; Renato da Silva Barreto Junior, Representante da Contratada.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram seus afastamentos, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresentem provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
André Luis Silva Oliveira	XXX.XXX.X73-91	11920424/1	Professor da Educação Básica	16.05.2024
Gabriel Viana Lima	XXX.XXX.X43-28	11939176/1	Professor da Educação Básica	15.04.2024
Naiane de Castro Rodrigues	XXX.XXX.X73-23	11947420/1	Professor da Educação Básica	31.07.2024

Palmas - TO, 7 de novembro de 2024.

Paulo Henrique de Lima Carvalho  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

#### SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

#### PORTARIA/SEAGRO Nº 15084/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matricula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual	A partir
Everaldo Miranda de Sousa	11658746-4	XXX.XXX.X43-10	Gerência de Geral de Administração	Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário	04/11/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA,  
em Palmas, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

#### SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 709, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 452/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES, Policial Penal, matrícula sob nº 11578688-1, a partir do dia 29/07/2024 a 07/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 245, de 24 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.559, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 710, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 454/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor LEANDRO ROCHADA DA SILVA, Policial Penal, matrícula sob nº 11577720-1, a partir do dia 08/08/2024 a 22/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 47, de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.016, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 711, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 455/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 12 (doze) dias das férias do servidor LEONEL LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO, Policial Penal, matrícula sob nº 11580372-1, a partir do dia 01/10/2024 a 12/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 488, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.635, de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 712, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 460/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 25 (vinte e cinco) dias das férias do servidor MABIO LUIS MORAES VIANA, Assistente Administrativo, matrícula sob nº 693940-3, a partir do dia 19/08/2024 a 12/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 344, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.590, de 14 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 713, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 461/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias do servidor PAULO DE SOUSA FREITAS, Policial Penal, matrícula sob nº 11580852-1, a partir do dia 10/10/2024 a 29/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 606, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.403, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 714, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 462/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 08 (oito) dias das férias do servidor RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA, Policial Penal, matrícula sob nº 1158465-2, a partir do dia 30/09/2024 a 07/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 499, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.639, de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 715, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 464/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias da servidora SAVYA MARANHÃO ARAUJO, Policial Penal, matrícula sob nº 919345-4, a partir do dia 22/07/2024 a 10/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 772, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.457, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 716, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 465/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias da servidora SILVANA CONCEIÇÃO DOS REIS, Policial Penal, matrícula sob nº 1273817-2, a partir do dia 18/09/2024 a 07/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 439, de 25 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.622, de 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 717, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 466/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor SAMUEL ALVES FONSECA, Policial Penal, matrícula sob nº 11581417-1, a partir do dia 12/08/2024 a 21/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 379, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.604, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 718, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 756/2024, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 14/2024, celebrados nos autos do processo nº 2021/17010/000642;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
01/2022	2021/17010/000642	Contratação de empresa especializada em telecomunicações, stmp, com fornecimento de aparelhos smartphones sob a forma de comodato, para atender as necessidades desta secretaria da cidadania e justiça e unidades vinculadas	DAF - Diretoria de Administração e Finanças e Unidades Vinculadas - SECIJU	Jeime Alves Santos. Matrícula: 11803460-1	Kayo José Ribeiro da Silva Matrícula: 11975130-1	Felipe Alves Souza Pereira. Matrícula: 11945400-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;



XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 719, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 851/2024, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 86, 87, 88, e 89/2024, celebrados nos autos do processo nº 2024/17010/426;

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização dos contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 na Administração Pública Estadual, em especial aos artigos 26 à 38, constantes na Subseção III onde descreve sobre as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA
86/2024 87/2024 88/2024 89/2024	2024/17010/426	Aquisição de material de consumo e permanente (ar condicionado, purificador de água, bebedouro, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.	SASPDCA - Superintendência de Administração dos Sistema Proteção dos Direitos da Crianças e Adolescente
FISCAL DO CONTRATO		Ângelo de Barros Ramos. Matrícula: 11728469-1	
SUPLENTE		Taiz Ferreira de Oliveira Chaves. Matrícula: 11623217-3	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 720, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 456/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 56/2024, do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FÁBIO JUNIOR ALVES ARAÚJO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11601540-1, para responder pela Chefia do Centro de Atendimento Socioeducativo-CASE, no período de 21/10/2024 à 31/10/2024, totalizando 11 (onze) dias, por motivo de férias da servidora SAVYA MARANHÃO ARAÚJO, matrícula nº 919345-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 721, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 458/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora DJANIRA GONÇALVES DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 804761-1, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, para Superintendência de Direitos Humanos e Políticas de Drogas, a partir do dia 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO: 2021/17010/112/2023/17010/000251

CONTRATO: 039/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: UE Tecnologia Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 039/2021 nos termos do inc. II. do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do termo de contrato nº 039/2021, prorrogando a vigência a partir de 12 de novembro 2024 e findando-se em 12 de novembro de 2025.

FIRMADO EM: 06/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1160.2367.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 700

SIGNATÁRIOS: Deisiano Pereira de Amorim, pela contratante e Marcelo de Almeida pela contratada.

#### SECRETARIA DA CULTURA

#### PORTARIA Nº 130/2024/GABSEC/SECULT, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437 - NM, de 2 de Março de 2023, publicado no DOE nº 6281.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificados Digitais de Pessoa Jurídica, e-CNPJ, e Certificados Digitais de Pessoa Física, e-CPF, tipo A3 com Token visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura - SECULT.

Considerando que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

Considerando por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: R. C. Cartuchos, Informática e Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte oito reais), para contratação de empresas especializadas no fornecimento de certificados digitais para pessoa física, e pessoa jurídica, com mídia física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,  
aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 131/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
70/2024	2024/77010/000068	Sidney Antonio Medeiros Alho Filho Mat: 11875933-1	Eleilson Carneiro Lima Mat: 11618757-3	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificados Digitais (e-CPP), (e-CNPJ).

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**EDITAL Nº 28/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****CHAMAMENTO PÚBLICO  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS  
DE PONTOS DE CULTURA  
Replicado para correção**

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Secretaria da Cultura - Secult, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO TOCANTINS" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e Decreto Estadual nº 6.830, de 21 de agosto de 2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, e ainda não estejam certificadas como Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

**2. RECURSOS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Governo do Estado do Tocantins por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a seleção de 1 projeto, conforme categoria de apoio descrita no Anexo I deste edital;

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

**3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTÃO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontões de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada".

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Pontão de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria da Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Pontão de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria da Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontos de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Pontão de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria da Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria da Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. Instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a) que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo e ao órgão conveniado ou suas parceiras responsáveis pela operacionalização da PNAB, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores, Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XI. Proponentes que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, da Lei Paulo Gustavo e convênios da Secretaria da Cultura, até a publicação deste Edital.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 de novembro a 17 de novembro de 2024, por meio da Plataforma: [pnab.cultura.to.gov.br](http://pnab.cultura.to.gov.br), ou por envio dos anexos pelo Correios, com data de postagem não superior a 17 de novembro de 2024, para o endereço Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM - 06, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-638. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos que deverão ser juntados na plataforma: pnab.cultura.to.gov.br:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 4);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 5);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Tocantins, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 31/07/2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria da Cultura do Tocantins não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do Sistema no último dia de inscrições.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Por impossibilidade fática, este edital não terá garantia de cotas.

## 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

### a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural

- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a temas relevantes para a rede de Pontos de Cultura, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais, incentivando o protagonismo de Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

### b. Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes

- Estratégias e ações que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

### c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Portaria emitida pela Secretaria da Cultura do Tocantins.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria da Cultura do Tocantins, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vaga definido no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas disponível neste edital.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Pontão de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Estado da Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

IV - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult.

11.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma de inscrição:

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 7), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Pontão de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

12.1.1 A Secult/TO consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secult/TO emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Pontão de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secult/TO, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Pontão de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secult/TO para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secult/TO poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 2 notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secult/TO, que deve ser apresentado por meio da plataforma de inscrições no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria da Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observado a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Pontão de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

## 13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VALOR

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projeto classificado para atender a vaga disponível, o valor poderá ser remanejado para o edital de pontos de cultura, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final.

## 14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria da Cultura do Tocantins considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secult/TO realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secult/TO e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secult/TO realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

## 15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secult/TO implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura do Tocantins conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 8, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secult/TO e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicação no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secult/TO.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secult/TO e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secult/TO e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria da Cultura do Tocantins e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional de Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Núcleo de Editais, por meio do endereço eletrônico [pnabto.culturaviva@secult.to.gov.br](mailto:pnabto.culturaviva@secult.to.gov.br).



16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 7: Declaração Conjunta;
- ANEXO 8: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

Palmas-TO, 08 de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIA

CATEGORIA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGA PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontão de Cultura	1	R\$ 360.000,00

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural  
(critério de certificação para entidades não certificadas)

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, II), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a articulação entre os pontos de cultura.	0	25	50	100 pontos
b)	Forma redes de capacitação e de mobilização.	0	5	10	
c)	Desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática.	0	5	10	
d)	Desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura.	0	5	10	
e)	Atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais.	0	5	10	
f)	Realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam.	0	5	10	

Para ser certificada como Pontão de Cultura, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto				50 pontos
a)	O projeto prevê ações e estratégias que deem conta da abrangência a qual se pretende.	0	4	7	
b)	O projeto prevê estratégias efetivas para mapeamento e mobilização de entidades e coletivos culturais com características potenciais de certificação como Pontos de Cultura para ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da abrangência pretendida.	0	1	2	
c)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a qualificação de Pontos de Cultura e entidades/coletivos culturais ligados às redes junto às quais o projeto pretende atuar.	0	5	10	
d)	O projeto prevê estratégias de mobilização de Pontos de Cultura e entidades/coletivos para atuação cultural em rede.	0	4	8	
e)	O projeto prevê a construção participativa de estratégias de articulação de Pontos de Cultura, como programação artística e cultural integrada, circulação de informações, etc.	0	3	6	
f)	O projeto prevê estratégias consistentes de envolvimento e apoio às e aos Agentes de Cultura Viva, Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais, etc.	0	1	2	
g)	O projeto prevê estratégias de promoção e difusão das redes e de Pontos de Cultura.	0	1	2	
h)	O projeto prevê estratégias para fortalecimento da organização e representação da rede de Pontos de Cultura, como o apoio à realização de Fóruns e Telas estaduais, nacional e temáticas, à Comissão Nacional de Pontos de Cultura, seus GTs temáticos, e às comissões estaduais de Pontos de Cultura.	0	3	6	
i)	O projeto prevê estratégias para a incidência na qualificação de políticas públicas intersetoriais.	0	1	2	
j)	O projeto prevê estratégias que visam potencializar e estimular ações de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência (física, sensorial, visual e auditiva) e intelectual no âmbito das atividades dos pontos de cultura.	0	1	2	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas para democratização de sua gestão, com participação regular e poder deliberativo do Comitê Gestor - composto por Pontos e Pontões de Cultura representativos.	0	2	3	

II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Equação a ser utilizada:

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:

2.3. Bairro: 2.3. Número: 2.3. Complemento:

2.3.3. CEP: 2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))  
 Sim, como Ponto de Cultura  
 Sim, como Pontão de Cultura  
 Não, a entidade pretende ser certificada como Pontão de Cultura por meio do presente Edital  
 OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:  
 Mulher cisgênera  Homem cisgênero  Mulher transgênera  
 Homem transgênero  Pessoa não binária  Travesti  
 Não desejo informar  
 3.4.1.  Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:  
 Lésbica  Gay  Bissexual  
 Asssexual  Pansexual  Heterossexual  
 Não desejo informar 3.5.1.  Outros \_\_\_\_\_

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )  
 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:  
 Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:	
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:		
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:	
3.15. E-mail:			
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

**4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? <input type="checkbox"/> Administrativos <input type="checkbox"/> Estruturais <input type="checkbox"/> Geográficos / de localização <input type="checkbox"/> Econômicos <input type="checkbox"/> Políticos <input type="checkbox"/> Sociais <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Parcerias <input type="checkbox"/> Formação <input type="checkbox"/> Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brinçantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	

**4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9. A entidade cultural promove a articulação entre os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.10. A entidade cultural forma redes de capacitação e de mobilização? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.11. A entidade cultural desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.12. A entidade cultural desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.13. A entidade cultural atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.14. A entidade cultural realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.15. A entidade cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

**4.16. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

14.16.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

## ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

### ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;

- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;

- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;

- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

• São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

• O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

• Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

• Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

1.2 Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
- b) Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

- a) Defina o objetivo geral:
- b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
- b) Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes; e
- c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a temas relevantes para a rede de Pontos de Cultura, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais, incentivando o protagonismo de Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Crêterios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução - do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Crêterios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução - do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES			
Estratégias e ações que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO			
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.			
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

#### 4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024

#### 6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

#### 7. COMITÊ GESTOR

Este Edital promoverá a atuação de Pontões de Cultura junto às redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias de Pontos de Cultura, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Pontão de Cultura, sendo composto por, no mínimo, 05 (cinco) Pontos de Cultura de sua rede de atuação.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de mobilização, articulação, formação, mapeamento, registro e/ou ampliação da Rede Cultura Viva, destinadas a difundir e acompanhar atividades das redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Pontão de Cultura:

NOME DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

#### 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

#### 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

#### ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital.

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet - Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos - Itens Orçamentários - Item Orçamentário por Produto - ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldepresos.planejamento.gov.br/>  
OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto."

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custo para o projeto (exemplos: Direitos Autorais - SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:											
CNPJ:											
TÍTULO DO PROJETO:											
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS METAS	
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	RS 0,00	
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES								VALOR TOTAL DAS METAS	
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	RS 0,00	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								VALOR TOTAL DAS METAS	
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	RS 0,00	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXX								VALOR TOTAL DAS METAS	
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	RS 0,00	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DO PROJETO										RS 0,00	

## ANEXO 06 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

## (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

---



---



---



---

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO CONJUNTA  
(Rubricar todas as páginas)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Secretaria da Cultura do Tocantins e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");

5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria da Cultura do Tocantins e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente às Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada a Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

ANEXO 8 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL -  
PONTÃO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024

1 FINALIDADE

O Governo do Estado do Tocantins, representado pela Secretaria da Cultura do Tocantins, e a (ENTIDADE CULTURAL) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

## 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

## 2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			

## 2.2. ENTIDADE CULTURAL

Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

## 3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

## 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Secretaria da Cultura do Tocantins observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08, de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTÃO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTÃO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## 4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08, de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/ Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SDCD/ MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;



VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

## 5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 360.000,00 em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

### 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX - Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTÃO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTÃO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria da Cultura do Tocantins realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação, absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria *in loco* (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria da Cultura do Tocantins produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTÃO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTÃO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTÃO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

## 8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2.3 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## 13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Palmas.

## 14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	(assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública
---	--

### REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 29/2024/GABSEC/SECULT, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

#### CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

CONSIDERANDO que o lançamento original do edital destinado a Fomento a Projetos Continuados de Pontões de Cultura, realizado em 27 de agosto de 2024, não teve inscrições registradas;

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Secretaria da Cultura - Secult, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, torna público a presente Republicação do Edital para o desenvolvimento da "REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO TOCANTINS" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e Decreto Estadual nº 6.830, de 21 de agosto de 2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

## 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, e ainda não estejam certificadas como Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Governo do Estado do Tocantins por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a seleção de 1 projeto, conforme categoria de apoio descrita no Anexo I deste edital;

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTÃO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontões de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada".

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Pontão de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria da Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Pontão de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria da Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6 Este edital não certificará novas entidades como Pontos de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Pontão de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria da Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria da Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

##### 4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

##### 4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

##### 5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. Instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a) que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo e ao órgão conveniado ou suas parceiras responsáveis pela operacionalização da PNAB, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores, Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XI. Proponentes que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, da Lei Paulo Gustavo e convênios da Secretaria da Cultura, até a publicação deste Edital.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 de novembro a 17 de novembro de 2024, por meio da Plataforma: [pnab.cultura.to.gov.br](http://pnab.cultura.to.gov.br), ou por envio dos anexos pelo Correios, com data de postagem não superior a 17 de novembro de 2024, para o endereço Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-638. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos que deverão ser juntados na plataforma: [pnab.cultura.to.gov.br](http://pnab.cultura.to.gov.br):

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3);

II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 4);

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 5);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Tocantins, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 31/07/2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria da Cultura do Tocantins não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do Sistema no último dia de inscrições.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Por impossibilidade fática, este edital não terá garantia de cotas.

## 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

### a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural

- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a temas relevantes para a rede de Pontos de Cultura, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais, incentivando o protagonismo de Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

### b. Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes

- Estratégias e ações que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

### c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do §5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Portaria emitida pela Secretaria da Cultura do Tocantins.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria da Cultura do Tocantins, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vaga definido no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas disponível neste edital.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Pontão de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Estado da Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

IV - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult.

11.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma de inscrição:

I. para as entidades selecionadas:

- a. Declaração Conjunta (Anexo 7), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Pontão de Cultura:

- a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secult/TO consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secult/TO emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Pontão de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secult/TO, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Pontão de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secult/TO para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secult/TO poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 2 notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secult/TO, que deve ser apresentado por meio da plataforma de inscrições no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria da Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observado a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Pontão de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

### 13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VALOR

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projeto classificado para atender a vaga disponível, o valor poderá ser remanejado para o edital de pontos de cultura, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final.

### 14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria da Cultura do Tocantins considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secult/TO realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secult/TO e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secult/TO realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

## 15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secult/TO implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura do Tocantins conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 8, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secult/TO e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secult/TO.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secult/TO e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secult/TO e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria de Cultura do Tocantins e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional de Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Núcleo de Editais, por meio do endereço eletrônico: [pnbto.culturaviva@secult.to.gov.br](mailto:pnbto.culturaviva@secult.to.gov.br).

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 7: Declaração Conjunta;
- ANEXO 8: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

Palmas-TO, 08 de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA



ANEXO 01 - CATEGORIA CATEGORIA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGA PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontão de Cultura	1	R\$ 360.000,00

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

a)	Promove a articulação entre os pontos de cultura.	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
b)	Forma redes de capacitação e de mobilização.	0	5	10	100 pontos
c)	Desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática.	0	5	10	
d)	Desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura.	0	5	10	
e)	Atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais.	0	5	10	
f)	Realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam.	0	5	10	

Para ser certificada como Pontão de Cultura, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto prevê ações e estratégias que deem conta da abrangência a qual se pretende.	0	4	7	50 pontos
b)	O projeto prevê estratégias efetivas para mapeamento e mobilização de entidades e coletivos culturais com características potenciais de certificação como Pontos de Cultura para ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da abrangência pretendida.	0	1	2	
c)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a qualificação de Pontos de Cultura e entidades/coletivos culturais ligados às redes junto às quais o projeto pretende atuar.	0	5	10	
d)	O projeto prevê estratégias de mobilização de Pontos de Cultura e entidades/coletivos para atuação cultural em rede.	0	4	8	
e)	O projeto prevê a construção participativa de estratégias de articulação de Pontos de Cultura, como programação artística e cultural integrada, circulação de informações, etc.	0	3	6	
f)	O projeto prevê estratégias consistentes de envolvimento e apoio às e aos Agentes de Cultura Viva, Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais, etc.	0	1	2	
g)	O projeto prevê estratégias de promoção e difusão das redes e de Pontos de Cultura.	0	1	2	
h)	O projeto prevê estratégias para fortalecimento da organização e representação da rede de Pontos de Cultura, como o apoio à realização de Fóruns e Teias estaduais, nacional e temáticas, à Comissão Nacional de Pontos de Cultura, seus GTs temáticos, e às comissões estaduais de Pontos de Cultura.	0	3	6	
i)	O projeto prevê estratégias para a incidência na qualificação de políticas públicas intersetoriais.	0	1	2	
j)	O projeto prevê estratégias que visam potencializar e estimular ações de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência (física, sensorial, visual e auditiva) e intelectual no âmbito das atividades dos pontos de cultura.	0	1	2	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas para democratização de sua gestão, com participação regular e poder deliberativo do Comitê Gestor - composto por Pontos e Pontões de Cultura representativos.	0	2	3	

II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Equação a ser utilizada:

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:

2.3. Bairro: 2.3. Número: 2.3. Complemento:

2.3.3. CEP: 2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))  
 Sim, como Ponto de Cultura  
 Sim, como Pontão de Cultura  
 Não, a entidade pretende ser certificada como Pontão de Cultura por meio do presente Edital  
 OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:  
 Mulher cisgênera  Homem cisgênero  Mulher transgênera  
 Homem transgênero  Pessoa não binária  Travesti  
 Não desejo informar

3.4.1.  Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:  
 Lésbica  Gay  Bissexual  
 Assexual  Pansexual  Heterossexual  
 Não desejo informar 3.5.1.  Outros \_\_\_\_\_

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM  NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM  NÃO

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM  NÃO   
 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:  
 Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: \_\_\_\_\_ 3.10.2. UF: \_\_\_\_\_

3.10. Bairro: \_\_\_\_\_ 3.10. Número: \_\_\_\_\_ 3.10. Complemento: \_\_\_\_\_

3.10.3. CEP: \_\_\_\_\_ 3.11. DDD / Telefone: \_\_\_\_\_

3.12. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 3.13. RG: \_\_\_\_\_ 3.14. CPF: \_\_\_\_\_

3.15. E-mail: \_\_\_\_\_

3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): \_\_\_\_\_

3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?  
 Sim  Não

3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?  
 até 2 anos  de 2 a 5 anos  de 5 a 10 anos  mais de 10 anos

**4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?  
 menos de 3 anos  de 3 a 5 anos  de 6 a 10 anos  de 10 a 15 anos  mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?  
 SIM  NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?  
 Administrativos  
 Estruturais  
 Geográficos / de localização  
 Econômicos  
 Políticos  
 Sociais  
 Saúde  
 Parcerias  
 Formação  
 Desinteresse do público

4.3.1.  Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão

<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, bricantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	

**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9. A entidade cultural promove a articulação entre os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.10. A entidade cultural forma redes de capacitação e de mobilização? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.11. A entidade cultural desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.12. A entidade cultural desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.13. A entidade cultural atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.14. A entidade cultural realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.15. A entidade cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

**4.16. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.17.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

#### 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

#### ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;

- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;

- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;

- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

• São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

• O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

• Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:  
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

## 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:  
O que se pretende alcançar com a realização do projeto?  
Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

## 3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:  
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;  
Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes; e  
Meta 3 - Registro e Divulgação.  
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a temas relevantes para a rede de Pontos de Cultura, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais, incentivando o protagonismo de Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução - do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	

Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução - do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES Estratégias e ações que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

#### 4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024

#### 6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (quantidade e unidade utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)
--	---	---	---	--

#### 7. COMITÊ GESTOR

Este Edital promoverá a atuação de Pontões de Cultura junto às redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias de Pontos de Cultura, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Pontão de Cultura, sendo composto por, no mínimo, 05 (cinco) Pontos de Cultura de sua rede de atuação.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de mobilização, articulação, formação, mapeamento, registro e/ou ampliação da Rede Cultura Viva, destinadas a difundir e acompanhar atividades das redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Pontão de Cultura:

NOME DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

#### 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

#### 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital.

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

- Tabela SalicNet - Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos - Itens Orçamentários - Item Orçamentário por Produto - ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

- Pannel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldepresos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.”

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais - SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:								VALOR TOTAL DAS METAS		
META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL										
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX									
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	RS 0,00	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					RS 0,00					
VALOR TOTAL DO PROJETO										RS 0,00	

**ANEXO 06 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade Cultural
Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO CONJUNTA (Rubricar todas as páginas)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Secretaria da Cultura do Tocantins e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");

5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria da Cultura do Tocantins e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente às Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada a Cláusula do Estatuto Social.

d) Estar ciente de que qualquer inexistência dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

ANEXO 8 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL -  
PONTÃO DE CULTURA  
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024

1. FINALIDADE

O Governo do Estado do Tocantins, representado pela Secretaria da Cultura do Tocantins, e a (ENTIDADE CULTURAL) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa/MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Secretaria da Cultura do Tocantins observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTÃO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTÃO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;



II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08, de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/ Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/ MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

## 5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 360.000,00 em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

### 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX - Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTÃO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTÃO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria da Cultura do Tocantins realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação, absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria *in loco* (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria da Cultura do Tocantins produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTÃO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTÃO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTÃO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

## 8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## 13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Palmas.

## 14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

NOME

CARGO

Representante legal da entidade cultural (assinado eletronicamente)

Representante legal do órgão ou entidade pública

## EDITAL Nº 41/2024/GABSEC/SECULT, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Secretaria da Cultura - Secult/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO TOCANTINS" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e Decreto Estadual nº 6.830, de 21 de agosto de 2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

## 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

### 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

a) Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

b) Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Governo do Estado do Tocantins por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais), para a premiação de 35 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, para a seleção de:

1. 4 prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Pontos ou Pontões de Cultura já certificados com CNPJ próprio ou entidade parceira;

2. 2 prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para entidades com CNPJ não certificados;

3. 19 prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Coletivos Culturais, já certificados como Pontos de Cultura;

4. 10 prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Coletivos Culturais ainda não certificados como Pontos de Cultura.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

1. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

2. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada".

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria da Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria da Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria da Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

#### 4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

#### 5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais, etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IX. Partidos políticos e suas instituições;

X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 de novembro a 17 de novembro de 2024, por meio da Plataforma [pnab.cultura.to.gov.br](http://pnab.cultura.to.gov.br), ou por envio dos anexos pelo Correios, com data de postagem não superior a 17 de novembro de 2024, para o endereço Quadra 405 sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP 77015-638. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Tocantins, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior ao mês de novembro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

a. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

i. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

ii. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Cada proponente deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria da Cultura do Tocantins não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do Sistema no último dia de inscrições.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS E CRITÉRIO AFIRMATIVO

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

1. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

2. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

3. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.1.2 As cotas serão destinadas

1. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

2. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.1.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação.

7.1.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.1.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.1.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.1.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.1.8 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.9. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.1.10. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2. Fica garantido como critério afirmativo 5 (cinco) pontos extras ao proponente que inscrever ações realizadas em áreas periféricas, conforme disposto no art. 15. da IN MINC nº 10/2023, objetivando o desenvolvimento cultural ou artístico em áreas periféricas do Tocantins.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Portaria emitida pela Secretaria da Cultura do Tocantins.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria da Cultura do Tocantins, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Estado da Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

1. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
2. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
3. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
4. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

1. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
2. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
3. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult/TO, através do endereço: [www.to.gov.br/secult](http://www.to.gov.br/secult).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão Permanente de Editais, que deve ser apresentado por meio de preenchimento de campo específico na Plataforma pnab.cultura.to.gov.br, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult/TO, através do endereço: [www.to.gov.br/secult](http://www.to.gov.br/secult).

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela Comissão Permanente de Editais que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma: [pnab.cultura.to.gov.br](http://pnab.cultura.to.gov.br):

1. para as entidades e coletivos selecionados:
2. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
3. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
4. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
5. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
6. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08, de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I - pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria da Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando verificar se estas se encontram ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria da Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

1. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
2. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
3. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult/TO, através do endereço: [www.to.gov.br/secult](http://www.to.gov.br/secult).

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secult/TO, que deve ser apresentado por meio de Plataforma de inscrições: [pnab.cultura.to.gov.br](http://pnab.cultura.to.gov.br) no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site da Secult/TO, através do endereço [www.to.gov.br/secult](http://www.to.gov.br/secult).

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo à pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria da Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

I - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

II - Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.1 A Secretaria da Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria da Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria da Cultura/Secult/TO e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secult/TO e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secult/TO, por meio do endereço eletrônico: [pnbato.culturaviva@secult.to.gov.br](mailto:pnbato.culturaviva@secult.to.gov.br).

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

I. ANEXO 1: Categorias e Cotas;

II. ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

III. ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

IV. ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;

V. ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

VI. ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

VII. ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação).



Palmas - TO, 08 de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

## ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

## CATEGORIAS

• As categorias estão distribuídas conforme quadro de vagas abaixo.

• A lista das cidades pertencentes às regiões Norte, Central e Sul pode ser consultada no link Distribuição de Cidades PNAB Tocantins.

## PREMIAÇÃO A PONTOS E PONTÕES DE CULTURA:

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
1	CATEGORIA 1 - PONTOS COM CNPJ	4	R\$ 60.000,00
2	CATEGORIA 2 - ENTIDADES COM CNPJ NÃO CERTIFICADOS	2	R\$ 60.000,00
3	CATEGORIA 3 - COLETIVOS/PONTOS CERTIFICADOS SEM CNPJ		
3.1	MÓDULO 1 - REGIÃO NORTE	5	R\$ 30.000,00
3.2	MÓDULO 2 - REGIÃO CENTRAL	5	R\$ 30.000,00
3.3	MÓDULO 3 - REGIÃO SUL	5	R\$ 30.000,00
3.4	MÓDULO 4 - PALMAS	4	R\$ 30.000,00
4	CATEGORIA 4 - COLETIVOS NÃO CERTIFICADOS		
4.1	MÓDULO 1 - REGIÃO NORTE	2	R\$ 30.000,00
4.2	MÓDULO 2 - REGIÃO CENTRAL	3	R\$ 30.000,00
4.3	MÓDULO 3 - REGIÃO SUL	2	R\$ 30.000,00
4.4	MÓDULO 4 - PALMAS	3	R\$ 30.000,00

## COTAS

• Os cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência e conforme regras descritas no edital.

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	9 vagas disponíveis
Pessoas indígenas	4 vagas disponíveis
Pessoas com deficiência	2 vagas disponíveis
TOTAL DE VAGAS DE COTAS:	15 vagas

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO  
Avaliação da atuação da entidade cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM		
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIA+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

## Critério Afirmativo/Bonificação:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Ações realizadas em áreas periféricas	5

## ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:

- ( ) Categoria 1 - PONTO COM CNPJ  
 ( ) Categoria 2 - ENTIDADE COM CNPJ NÃO CERTIFICADOS  
 ( ) Categoria 3 - COLETIVO/PONTO SEM CNPJ  
 ( ) 3.1 Módulo 1 - Região Norte  
 ( ) 3.2 Módulo 2 - Região Central  
 ( ) 3.3 Módulo 3 - Região Sul  
 ( ) 3.4 Módulo 4 - Palmas  
 ( ) Categoria 4 - COLETIVOS NÃO CERTIFICADOS  
 ( ) 4.1 Módulo 1 - Região Norte  
 ( ) 4.2 Módulo 2 - Região Central  
 ( ) 4.3 Módulo 3 - Região Sul  
 ( ) 4.4 Módulo 4 - Palmas

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
 ( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
 ( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

Vai concorrer ao Critério Afirmativo?

- ( ) Sim  
 ( ) Não

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

- ( ) Sim  
 ( ) Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

## 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:		2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))  
 Sim, como Ponto de Cultura  
 Sim, como Pontão de Cultura  
 Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital  
 OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos procedimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

**3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:  
 Mulher cisgênera  Homem cisgênero  Mulher transgênera  
 Homem transgênero  Pessoa não binária  Travesti  
 Não desejo informar

3.4.1.  Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:  
 Lésbica  Gay  Bissexual  
 Assexual  Pansexual  Heterossexual  
 Não desejo informar 3.5.1.  Outros \_\_\_\_\_

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )  
 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:  
 Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: 3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro: 3.9.4. Número: 3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP: 3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento: 3.12. RG: 3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?  
 Sim  Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?  
 até 2 anos  de 2 a 5 anos  de 5 a 10 anos  mais de 10 anos

**4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?  
 menos de 3 anos  de 3 a 5 anos  de 6 a 10 anos  de 10 a 15 anos  mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?  
 SIM  NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?  
 Administrativos  
 Estruturais  
 Geográficos / de localização  
 Econômicos  
 Políticos  
 Sociais  
 Saúde  
 Parcerias  
 Formação  
 Desinteresse do público

4.3.1.  Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra in titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	

**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.29. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

## 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

## 6. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria da Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

## ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Secretaria da Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.

**ANEXO 05 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura do Tocantins, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024  
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO TOCANTINS  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

**ANEXO 06 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (para agentes culturais com deficiência)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura do Tocantins, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
---------------------------------------

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

## EDITAL Nº 39/2024/GABSEC/SECULT.

## EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS ARTESÃOS INDIVIDUAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 39/2024/GABSEC/SECULT, PARA A 1ª FEIRA DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO DO TOCANTINS - FENARTTO.

Considerando o item 1. do edital nº 39/2024/GABSEC/SECULT, foram disponibilizadas 52 (cinquenta e duas) vagas, entre artesãos individuais e entidades representativas de artesãos;

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o resultado definitivo dos Artesãos Individuais e Entidades Representativas de artesãos selecionados a participarem da 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO.

## I - Artesão Individual:

Classif.	Nome	CPF	Município	Tipologia	Pontos
1º	Joaquim Valdeides Carvalho	xxx.xxx.111-91	Natividade	Metal	36
2º	Marcio Bello dos Santos	xxx.xxx.981-34	Palmas	Argila, couro e casca	35,66
3º	Wanderley Batista de Carvalho	xxx.xxx.641-00	Palmas	Argila	32,33
4º	Aixaki Karajá	xxx.xxx.721-90	Lagoa da Confusão	Argila, palha e fibra de buriti	29,66
5º	Emerson Leitão Filho	xxx.xxx.601-15	Gurupi	Madeira, argila e pedra	28,16
6º	Terezinha Tkadi Xerente	xxx.xxx.331-84	Tocantínia	Capim dourado	27,66
7º	Durvalina Ribeiro de Sousa	xxx.xxx.801-44	Palmas	Capim dourado e fibra de buriti	27
8º	Maria Etza de Oliveira	xxx.xxx.438-03	Lajeado	Argila	26,66
9º	Wádlia de Jesus Moura Silva	xxx.xxx.121-20	Araguaína	Tecido e vitrais	26,33
10º	Cristina Tehtekwyj Krahô	xxx.xxx.631-61	Itacajá	Semente, palha e fibra de buriti	26,23
11º	Valdeniza Duarte Queiroz	xxx.xxx.571-68	Araguaína	Vitrais	26,16
12º	Luiz Ribeiro das Neves	xxx.xxx.168-38	Porto Nacional	Madeira	26
13º	Patrícia Bríngel Noleto Barbosa	xxx.xxx.831-87	Araguaína	Vitrais, semente e tecido	25,83
14º	Disyra Karaja	xxx.xxx.621-20	Lagoa da Confusão	Argila, palha e fibra de buriti	25,66
15º	Hireki da Mata de Brito	xxx.xxx.541-15	Tocantínia	Capim dourado	24,66
16º	Cleudivânia Rocha dos Santos de Freitas Guimarães	xxx.xxx.361-97	Araguaína	Tecido	24,33
17º	Fabyanne Oliveira Montelo Ribeiro	xxx.xxx.841-87	Araguaína	Argila, casca, flor, folha	23,33
18º	Naiara Mesquita Almeida	xxx.xxx.221-29	Palmas	Tecido	22,66
19º	Geovanne Cesar Machado	xxx.xxx.601-06	Palmas	Capim dourado	22
20º	Catarina Nascimento Bezerra	xxx.xxx.701-69	Palmas	Flores	21,33
21º	Elenice Dias da Silva	xxx.xxx.321-68	Palmas	Palha e fibra da bananeira	21
22º	Sylvana da Silva Alcantara	xxx.xxx.571-91	Miracema do Tocantins	Argila	20,66
23º	Orgalene Miranda da Silva	xxx.xxx.791-77	Araguaína	Tecido	20,33
24º	Josias de Souza Menezes	xxx.xxx.061-49	Gurupi	Madeira	19
25º	Fabiano de Paula Santos	xxx.xxx.317-71	Arraias	Madeira	17,33

## II - Entidade Representativa (associação, cooperativa e etc):

Classif.	Entidade Representativa	CNPJ	Município	Tipologia	Pontos
1º	Associação Dianapolina de Artesãos	04.498.936/0001-45	Dianópolis	Capim dourado, fibra de buriti e semente	35,33
2º	Associação das Mulheres Artesãs e Empreendedoras de Lajeado	20.278.860/0001-07	Lajeado	Argila, talo e fibra de buriti, madeira, semente e tecido	32,66
3º	Associação Dourada	08.000.433/0001-59	Novo Jardim	Capim dourado e fibra de buriti	31,33
4º	Associação Arte no Fruto	08.976.517/0001-22	Ananás	Madeira, fruto e semente	27,66
5º	Associação Gurupiense de Artesãos	36.646.840/0001-61	Gurupi	Madeira, argila, palha de buriti e tecido	26,33

Publique-se.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário da Cultura

Processo nº: 2021.10820.000083

Contrato nº: 32/2021

Contratante: SECRETARIA DA CULTURA

Contratado: Thiago Silva Martins

CNPJ: 42.096.995/0001-86

Objeto: O presente TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar a vigência do objeto deste contrato a partir de 05 de novembro de 2024 até 05 de novembro de 2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da lei antiga Federal de Licitações e Contratos 8.666/93

Valor: R\$ 19.021,20 (dezenove mil vinte e um reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária: 33.90.39 e 33.90.30.500

Data da Assinatura: 04/11/2024

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Thiago Silva Martins - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº:2024/77010/000068

Contrato nº: 70/2024

Contratante: SECRETARIA DA CULTURA

Contratado: R. C. Cartuchos, Informática e Papelaria LTDA.

CNPJ: 06.015.659/0001-06

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora dos serviços de certificação digital e-CNPJ, e-CPF, tipo A3 com token e A1, para atender as demandas desta Secretaria da Cultura.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais)

Dotação Orçamentária: 770100.04.122.1100.4360.3.3.90.40.500

Data da Assinatura: 30/10/2024

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante / Renato da Silva Barreto Junior - Representante Legal da Contratada.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA-SEDUC Nº 1542, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; com base no Parecer CEE/TO/CEB Nº 224, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023988, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, o Curso Normal de Nível Médio, na forma Subsequente, ofertado pela Escola Estadual Onesina Bandeira, situada na Avenida Salvador Noleto, nº 202, Setor Canaã, município de Miracema do Tocantins - TO, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes do 2º semestre letivo de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1543, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 225, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016572, resolve:

Art. 1º RECREENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, solicitado pelo Colégio Estadual Adolfo Soares, situado na Avenida Brasília, nº 305, Jardim Brasília, município de Ponte Alta do Tocantins - TO, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes nos anos letivos de 2019 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1548, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais da servidora ALLYNE LAURINDO LEAL, nº funcional 863108-3, Professora da Educação Básica, no período de 23/10 a 16/11/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, e de 19 a 23/11/2024, período aquisitivo 2023/2024, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1549, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

INTERROMPER,

as férias legais do servidor NILSON GONÇALVES CHAVES, Assessor Comissionado II, nº funcional 553831-9, no período de 01 a 15/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1551, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

JUCELIO ARAUJO MACHADO, Professor da Educação Básica, número funcional 1246640-1, da função de Diretor da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 05 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1553, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 228, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023572, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de quatro anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Indígena Kên Pojkré, localizada na Aldeia Kên Pojkré, Zona Rural do município de Goiatins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1554, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 229, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022677, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de três anos, a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º, 2º e 3º Segmentos, ofertada pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Bom Tempo, localizada no Setor Sede, s/nº, Centro, Povoado Agrovila, município de Pedro Afonso - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1555, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 233, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016825 resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Municipal Professora Filomena Rocha Soares, localizada na Avenida Adelino Pinheiro de Queiroz, s/nº, Centro, município de Alvorada -TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1556, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037/2019, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 234, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/012882, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, situado na Praça Capitão Lindolfo Rocha, nº 84, Centro, município de Conceição do Tocantins - TO, conforme seguem:

I - Ensino Fundamental - Anos Finais, com efeitos legais a partir do dia 1º janeiro de 2025; e

II - Ensino Médio, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1557, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/018102;

Número do Contrato: 108/2024;

Fiscal do Contrato: Rebeca Santos Rodrigues - Matrícula: 10001531-1;

Substituto de Fiscal: Terenilza Pereira dos Santos Amorim - Matrícula: 953500-4;

Contratada: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.785.208/0001-91;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realização de 03 (três) Seminários sendo: Seminário Intersetorial para Profissionais que atuam com a Primeira Infância; Seminário Estadual - Alfabetização; Seminário Estadual para Repactuação de Metas e Mobilização para Avaliação Externa.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os municípios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os municípios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1558, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a EFIGENIA MAIA DE BESSA, Professora da Educação Básica, número funcional 783009-2, no período de 18 a 22/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EDITAL Nº 01/3, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em atendimento a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, Capítulo VIII, art. 15, resolve:

Tornar público o resultado final do "Prêmio de Reconhecimento e Incentivo às Unidades Escolares Públicas Municipais do Estado do Tocantins - referente ao ano de 2023", instituído pelo Edital nº 01, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6683, de 23 de outubro de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Paroquial São Domingos	Araguaína
Escola Municipal Prefeito João de Sousa Lima	Araguaína
Escola Paroquial São Vicente de Paulo	Araguaína

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Professora Nair Duarte	Araguaíns
Escola Municipal São Vicente Ferrer	Araguaíns
Escola Municipal Presidente Kennedy	Augustinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Centro Municipal de Educação Básica Mundo Feliz	Combinado
Escola Municipal Rainha da Paz	Paraná
Escola Municipal Professora Cândida	Paraná

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Cantinho da Alegria	Colinas do Tocantins
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Colinas do Tocantins
Escola Municipal Primavera	Colinas do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Imaculada Conceição	Dianópolis
Escola Municipal Batista Blomnye Holmes Foreman	Dianópolis
Escola Municipal Raimundo Cordeiro de Oliveira	Almas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Sossego da Mamãe	Guarai
Escola Municipal Luiz de Camões	Guarai
Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa	Presidente Kennedy

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal de Tempo Integral Benevenuto Alves Moreira	Gurupi
Escola Municipal Elda Silva Barros	Palmeirópolis
Escola Municipal Elizeu de Carvalho	Gurupi

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal de Ensino Fundamental Brigadeiro Lísias Rodrigues	Miracema do Tocantins
Escola Municipal Professor Constantino Pedro de Castro	Tocantínia
Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Pereira de Sousa	Miranorte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Tomas de Aquino	Rio Sono
Escola Municipal Sebastião de Sales Monteiro	Lajeado
Escola Municipal Ruidelmar Limeira Borges	Novo Acordo

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro	Paraíso do Tocantins
Escola Municipal Jose Ribeiro Torres	Paraíso do Tocantins
Escola Municipal Vereador Jose Odete	Paraíso do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal José Combas Alameda	Pedro Afonso
Escola Municipal Jandevam	Pedro Afonso
Escola Municipal Tancredo Neves	Itacajá

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Maria de Melo Sousa	Porto Nacional
Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes Senhor Rio	Porto Nacional
Escola Municipal Marieta Macedo	Porto Nacional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Isabel Santana de Freitas	Santa Terezinha do Tocantins
Escola Municipal Alto da Boa Vista II	Tocantinópolis
Escola Municipal e Creche Jardim Beija Flor	Luzinópolis

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 14/2022  
PROCESSO: 2021/2700/17468  
1º PARTÍCIPE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
2º PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLMÉIA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.726.761/0001-50

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Instrução Normativa nº 02, de 22 de janeiro de 2020 (revogada), para a Instrução Normativa nº 002, de 24 de janeiro de 2024, ao Acordo de Cooperação, constante nas Cláusulas: Primeira (parágrafo único) e Segunda (incisos I, alínea c e II, alínea b), previstas no instrumento inicial.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS FILHO - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colméia do Tocantins.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 24/2022

PROCESSO: 2022/2700/5549

1º PARTÍCIPE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

2º PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA DA CONFUSÃO.

CNPJ: 05.679.059/0001-71

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Instrução Normativa nº 02, de 22 de janeiro de 2020 (revogada), para a Instrução Normativa nº 002, de 24 de janeiro de 2024, ao Acordo de Cooperação, constante nas Cláusulas: Primeira (parágrafo único) e Segunda (incisos I, alínea c e II, alínea b), previstas no instrumento inicial.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
HEDILAINE CARVALHO DE NASCIMENTO - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa da Confusão.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/014177

CONTRATO Nº: 109/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 36.120.211/0001-05

OBJETO: Aquisição de Óculos de Realidade Aumentada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender demanda da Gerência de Design e Produção de Recursos Educacional da Seduc.

DO VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1136

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 540.0000.000

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação e expirará até 31 de dezembro do ano corrente.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Carlos Alberto Vieira Filho - Representante Legal da Contratada

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 193, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais; e CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Arlinda Rosa, em Couto Magalhães - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, e na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 226, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/012870, resolve:



Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de quatro anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Arlinda Rosa, localizada na Rua 34, nº 151, Centro, município de Couto Magalhães - TO.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2023, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 195, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Indígena Kên Pojkré, localizada na Aldeia Kên Pojkré, Zona Rural do município de Goiatins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 228, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023572, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Indígena Kên Pojkré, localizada na Aldeia Kên Pojkré, Zona Rural do município de Goiatins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 199, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Municipal Professora Filomena Rocha Soares, em Alvorada - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 233, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016825, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referente ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Municipal Professora Filomena Rocha Soares, situada na Avenida Adelino Pinheiro de Queiroz, s/nº, Centro, em Alvorada -TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 208, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Escola Encanto, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 245/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/019093, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Escola Encanto, situada na Quadra 206 Sul, Alameda 10, Lote 52, Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do início do ano letivo de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 209, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos - EJA, proposto pela Escola Municipal Onesina Bandeira, em Miracema do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 246/2024, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/023893, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos - EJA, proposto pela Escola Municipal Onesina Bandeira, localizada na Avenida Salvador Noleto, nº 202, Setor Canaã, município de Miracema do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 213, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio de Aplicação, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 250, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016331, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio de Aplicação, situado na Rua G, QD 42, s/nº, Setor Couto Magalhães, município de Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, localizada no município de Araguaína/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.086.986/0001-27, por meio do pregoeiro a Josélia Aves Lacerda, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais Pedagógicos, Expediente, Consumo e Periféricos de Informática. Data de abertura: 27/11/2024, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar do Colégio de Aplicação. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 às 11:25h e das 13:00 às 17:25h. Tel: (63) 55 63 3414-6173 e através do e-mail: [aplicacao@ue.seduc.to.gov.br](mailto:aplicacao@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 05 de novembro de 2024.

DENYS WILHAN RIBEIRO  
Presidente da Associação de Apoio.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA, localizada no município de Goiatins/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.440.731/0001-10, por meio do pregoeiro José Arlindo Pereira da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, com Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Pequenos Reparos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, do município de Goiatins/TO. Data de abertura: 29/11/2024, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado por meio do Portal de Compras do Governo Federal link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel: (63) 3469-1208 e através do e-mail: [ceadacaf@gmail.com](mailto:ceadacaf@gmail.com).

Goiatins/TO, 05 de novembro de 2024.

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA  
Presidente da Associação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADA DE ASSIS TEIXEIRA, localizada no município de GOIATINS/TO, CNPJ MF sob o nº 01.440.731/0001-10, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de produtos gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, do município de Goiatins - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data de abertura: 09/12/2024, horário: 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: 63 3469 -1208 e através do e-mail: [ceadacaf@gmail.com](mailto:ceadacaf@gmail.com).

Goiatins/TO, 04 de novembro de 2024.

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ETI JARDENIR JORGE FREDERICO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ETI JARDENIR JORGE FREDERICO, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 43.361.835/0001-80, por meio do pregoeiro (a) JHEAN GONÇALVES QUINUPAS, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Material Pedagógico, expediente e periféricos de informática. Data de abertura: 21/11/2024, às 08h00min O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar ETI JARDENIR JORGE FREDERICO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 18h. Tel: (63) 99215-8714 e através do e-mail: [escolajardenir.financeiro@gmail.com](mailto:escolajardenir.financeiro@gmail.com).

Araguaína - TO, 04 de novembro de 2024.

MACIEL JÚNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
CASTRO ALVES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PROCESSO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves  
CONTRATADA: Melo Distribuidora de Alimentos LTDA  
CNPJ: 21.728.143/0001-94

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Castro Alves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.584,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

Presidente: Andreza Cerqueira Oliveira Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PROCESSO Nº 04/24

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves  
CONTRATADA: Distribuidora Xavier  
CNPJ: 46.042.752/0001-16

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Castro Alves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.525,00 (onze mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

Presidente: Andreza Cerqueira Oliveira Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Evandro Xavier de Oliveira

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PROCESSO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves  
CONTRATADA: D.S.S. Silva Varejista Eireli LTDA  
CNPJ: 04.197.718/0001-70

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Castro Alves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

Presidente: Andreza Cerqueira Oliveira Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Deusdade Sousa Santos Silva

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUZA  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PROCESSO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves  
CONTRATADA: Supermercado Lider LTDA-ME  
CNPJ: 13.892.227/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Castro Alves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 32.174,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

Presidente: Andreza Cerqueira Oliveira Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUZA  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PROCESSO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves  
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios Eireli  
CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Castro Alves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 19.830,10 (Dezenove mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

Presidente: Andreza Cerqueira Oliveira Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUZA  
Presidente**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL  
MARECHAL RIBAS JÚNIOR**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR, localizada no município de Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.230.241/0001-90, por meio do pregoeiro (a) Haily Araújo Pereira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/12/2024, às 09 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar do Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99232-0818 e através do e-mail: [colegioribasjuniorisito@gmail.com](mailto:colegioribasjuniorisito@gmail.com).

Sítio Novo do Tocantins/TO, 04 de novembro de 2024.

MANOEL FEITOSA DIAS  
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
MANOEL VICENTE DE SOUZA****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE DE SOUZA, localizada no município de Augustinópolis -TO, CNPJ/MF sob o nº 01.223.642/0001-12, por meio do pregoeiro (a) Wanda Maria Pereira Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 18/12/2024, às 09:00 h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no setor financeiro do Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 18:00h. Tel: (63) 3456-1523 e através do e-mail: [manoelsouza@ue.seduc.to.gov.br](mailto:manoelsouza@ue.seduc.to.gov.br).

Augustinópolis/TO, 01 de novembro de 2024.

VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS  
Presidente da Associação**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SANTA GENOVEVA****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA, localizada no município de Augustinópolis, CNPJ/MF sob o nº 01.068.357/0001-74 por meio do pregoeiro (a) Luciana Mendonça da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos do turnos do (jantar e lanche) matriculados na Escola Estadual Santa Genoveva por meio do Programas Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender a demanda Unidade Escolar Data de abertura: 16/12/2024, às 08:00 O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Escola Estadual Santa Genoveva. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 99939-4232 e através do e-mail: [santagenoveva@ue.seduc.to.gov.br](mailto:santagenoveva@ue.seduc.to.gov.br)

Augustinópolis /TO, 04 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO LIMA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
AUGUSTINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS, CNPJ nº 01.133.692/0001-09, localizada na rua São Sebastião, 216 - Augustinópolis - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Wanessa Costa Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 17 de dezembro de 2024, às 14h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3456-1371 e através do e-mail: [escolaaugustinopolis@gmail.com](mailto:escolaaugustinopolis@gmail.com).

Augustinópolis - TO, 01 de novembro de 2024.

RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
ISOLADA BOA SORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ISOLADA BOA SORTE, localizada no município de Araguatins, CNPJ/MF sob o nº 03.765.304/0001-38, por meio do pregoeiro (a) Gabriel Oliveira da Silva promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Isolada Boa Sorte Data de abertura: 13/12/2024 às 09:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Isolada Boa Sorte Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 99948-9552 e através do e-mail: [boasorte@ue.seduc.to.gov.br](mailto:boasorte@ue.seduc.to.gov.br)

ARAGUATINS /TO, 01 de novembro de 2024.

ADRIANA ALVES DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA COLÉGIO ESTADUAL  
OSVALDO FRANCO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO, localizada no município de Araguatins, CNPJ/MF sob o nº 01.392.733/0001-81, por meio da pregoeira Marinez da Silva Soares, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/12/2024, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual Osvaldo Franco. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel.: (63) 99136-9444 e através do e-mail: [osvaldofranco@ue.seduc.to.go.br](mailto:osvaldofranco@ue.seduc.to.go.br).

Araguatins/TO, 22 de outubro de 2024.

ELIABE ANTONIO MIGUEL  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
1º DE JUNHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL 1º DE JUNHO, CNPJ nº 01.392.734/0001-26, localizada na Rua Genésio Gomes, nº 420 - Praia Norte - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) DEIVID BARBOSA COSTA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Colégio Estadual 1º de Junho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de dezembro de 2024 com início às 8h 00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00 às 17h00. Tel.: (63) 99109-3616 ou 3488-1201 e através do e-mail: [escola1dejuno@gmail.com](mailto:escola1dejuno@gmail.com)

Praia Norte - TO, 05 de novembro de 2024.

JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, localizada no município de Axixá do Tocantins TO, CNPJ/MF sob o nº 01.086.980/0001-50 por meio do pregoeiro (a) Antonio dos Reis Barros Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/12/2024, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar, Escola Estadual São Francisco de Assis. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, pelo Tel: (63) 98431-2449 e/ou através do e-mail: [estadualassis@ue.seduc.to.gov.br](mailto:estadualassis@ue.seduc.to.gov.br).

Axixá do Tocantins/TO, 29 de outubro de 2024.

MARIA ELIENE LEMOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO  
INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO, localizada no município de Araguatins, CNPJ/MF sob o nº 51.480.659/0001-23, por meio da pregoeira Cassandra Bezerra Miranda, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/12/2024, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 99226-4720 e através do e-mail: [escolaprof.oneidedacruzmousinho@ue.seduc.to.gov.br](mailto:escolaprof.oneidedacruzmousinho@ue.seduc.to.gov.br).

Araguatins/TO, 31 de outubro de 2024.

JULIANO LAURINDO CARDOSO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
FREI SAVINO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL FREI SAVINO, localizada no município de ARAGUATINS, CNPJ/MF sob o nº 01.181.389/0001-81, por meio do pregoeiro (a) GILVAN NERI DE ARAÚJO, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17 DE DEZEMBRO, às 08h.00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar das 08h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 14h00min. Tel.: (63) 99200-3538 e através do e-mail: [freisavino@ue.seduc.to.gov.br](mailto:freisavino@ue.seduc.to.gov.br)

Distrito de Natal, Araguatins/TO, 04 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO GOMES DE MATOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
DE DARCINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE DARCINÓPOLIS, localizada no município de Buriti do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.190.184/0001-62, por meio do pregoeiro (a) Ana Paula Ribeiro dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/12/2024, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Escola Estadual de Darcinópolis. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h:30 às 17h. Tel.: (63) 99987-4761 e através do e-mail: [estadualdarcinopolis@ue.seduc.to.gov.br](mailto:estadualdarcinopolis@ue.seduc.to.gov.br)

Buriti/TO, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUE CARVALHO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
MINISTRO NEY BRAGA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA, localizada no Povoado de Vila União município de Buriti do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.206.220/0001-39, por meio do pregoeiro (a) Antonio Ferraz dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17 de dezembro de 2024, às 9h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar: Escola Estadual Ministro Ney Braga. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h15min às 17h30min. Tel.: (63) 9 8513-7492 e através do e-mail: [neybraga@ue.seduc.to.gov.br](mailto:neybraga@ue.seduc.to.gov.br)

Buriti do Tocantins/TO, 31 de outubro de 2024.

KELMA CARVALHO SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
VICENTE CARLOS DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA - AAEEVCS, CNPJ nº 01.206.288/0001-18, localizada na Novo Horizonte, s/nº, Centro, Buriti do Tocantins/TO, por meio da pregoeira: Oria Jorrana Costa Gomes Martins, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vicente Carlos de Souza, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de dezembro de 2024, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3459-1253 e através do e-mail: [escolavicentecarlosdesous@gmail.com](mailto:escolavicentecarlosdesous@gmail.com)

Buriti do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2024.

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
G.T.I DENISE GOMIDE AMUI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL G.T.I DENISE GOMIDE AMUI, CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 01.136.000/0001-86, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 494, Nova Araguatins - Araguatins - TO, por meio do pregoeiro (a) JEFFERSON GOMES LOPES, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12 de dezembro de 2024, às 9:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 17:00h. Tel: (63) 3474-2128 e através do e-mail: [denisegomideamui@ue.seduc.to.gov.br](mailto:denisegomideamui@ue.seduc.to.gov.br)

Araguatins -TO, 30 de outubro de 2024.

WARLLA PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
JOAQUIM THEOTÔNIO SEGURADO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTÔNIO SEGURADO, localizada no município de SÍTIO NOVO-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.230.240/0001-45, por meio do pregoeiro (a) EUZILENE ROCHA DO NASCIMENTO, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/12/2024, às 9:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTÔNIO SEGURADO, maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 98511-9753 e através do e-mail: [joaquimsegurado@ue.seduc.to.gov.br](mailto:joaquimsegurado@ue.seduc.to.gov.br)

Sítio Novo/TO, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCA MILDA BARBOSA DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.T.I ESCOLA ESTADUAL  
MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.T.I ESCOLA ESTADUAL MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA, localizada na Rua Piauí, nº 1323, bairro Vila Araújo no município de Sítio Novo do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.213.534/0001-69, por meio do pregoeiro (a) Aldenice Pereira da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/12/2024, às 9:00h O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na E.T. I Escola Estadual Manoel Estevão de Souza. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 16:00h. Tel: (63) 99116-6388 e através do e-mail: [manoelsousa@ue.seduc.to.gov.br](mailto:manoelsousa@ue.seduc.to.gov.br)

Sítio Novo do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2024.

MICHELL MELO RAMOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
RAIMUNDO NONATO LEITE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO LEITE, localizada na Rua Jarbas Passarinho S/nº no município de Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.230.237/0001-21, por meio do pregoeiro (a) Valcileni Araújo de Lima Silva Lopes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/12/2024, às 9:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Estadual Raimundo Nonato Leite. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 17:00h. Tel: (63) 98417-6745 e através do e-mail: [raimundononatoite@ue.seduc.to.gov.br](mailto:raimundononatoite@ue.seduc.to.gov.br)

Sítio Novo do Tocantins /TO, 04/11/2024.

AURISTELA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL  
CICERO GOMES DE JESUS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CICERO GOMES DE JESUS, localizada no município de Carrasco bonito, CNPJ/MF sob o nº 01.068.377/0001-45, por meio do pregoeiro (a) Manoel Messias da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/12/2024, às 09:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h. Tel: (63) 99930-2409 e através do e-mail: [financeiroepnae2021@gmail.com](mailto:financeiroepnae2021@gmail.com).

Carrasco Bonito/TO, 31 de outubro de 2024.

NAYA CARVALHO BANDEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
MARECHAL RIBAS JÚNIOR

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR, CNPJ nº 01.086.979/0001-25, localizada na Rua 13 de Maio, 1420, Centro - Axixá do Tocantins - TO, por meio do pregoeiro JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA SILVA MARANHÃO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de dezembro de 2024, às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3444-1217 e através do e-mail: [marchalribas@ue.seduc.to.gov.br](mailto:marchalribas@ue.seduc.to.gov.br).

Axixá do Tocantins - TO, 29 de outubro de 2024.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA SILVA MARANHÃO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
SANTA GERTRUDES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES, localizada na Praça das Entidades Públicas s/n em Agrovila Falcão município de Araguatins -TO, CNPJ/MF sob o nº 03.713.455/0001-42, por meio da pregoeira Andreia Soares da Cunha, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Santa Gertrudes. Data de abertura: 12 de dezembro, às 9h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Santa Gertrudes. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h00min às 17h00min. Tel: (63) 99275-1405 e através do e-mail: [santagertrudes@ue.seduc.to.gov.br](mailto:santagertrudes@ue.seduc.to.gov.br).

Agrovila Falcão, Município de Araguatins/TO, 04 de novembro de 2024.

TANIA PEREIRA GOMES  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SANTA RITA DO RIO PALMA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA, localizada no município de Paranã-TO, CNPJ/ MF sob o nº 03.834.784/0001-41, por meio do pregoeiro (a) Lamylla Ramos Circuncisão, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12 de dezembro de 2024, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 17h00min. Tel: (63) 99110-3907 e através do e-mail: [santapalma@ue.seduc.to.gov.br](mailto:santapalma@ue.seduc.to.gov.br).

Paraná/TO, 04 de novembro de 2024.

HYOLANDA CIRCUNCISÃO COSTA PORTO  
Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual  
Santa Rita do Rio Palma

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO AIRES GABRIEL

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL localizada no município de Palmeirante/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.465.793/0001-87, por meio do pregoeiro (a) Delzirene Pereira Santiago, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/12/2024, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou na Escola Estadual João Aires Gabriel. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 992971587 e através do e-mail: [ejagabriel@seduc.to.gov.br](mailto:ejagabriel@seduc.to.gov.br).

Palmeirante/TO, 04 de novembro de 2024.

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO EDUCACIONAL  
GUNNAR VINGREN

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

PROCESSO Nº 004/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Instituto Educacional Gunnar Vingren  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES LTDA  
CNPJ: 06.008.120/0001-11  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos estudantes do Jornada Ampliada da Unidade Escolar Instituto Educacional Gunnar Vingren, do município de Colinas do Tocantins - TO.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.457,32 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 22/10/2024 a 31/12/2024, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Julita Freire Marques  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Odimilson Lopes da Silva

JULITA FREIRE MARQUES  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

PROCESSO Nº 004/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Instituto Educacional Gunnar Vingren  
CONTRATADA: L E L SOUZA LTDA  
CNPJ: 30.300.327/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos estudantes do Jornada Ampliada da Unidade Escolar Instituto Educacional Gunnar Vingren, do município de Colinas do Tocantins - TO.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.218,43 (seis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 22/10/2024 a 31/12/2024, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Julita Freire Marques  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

JULITA FREIRE MARQUES  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

PROCESSO Nº 004/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Instituto Educacional Gunnar Vingren  
CONTRATADA: W S CARVALHO  
CNPJ: 48.909.353/0001-35  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos estudantes do Jornada Ampliada da Unidade Escolar Instituto Educacional Gunnar Vingren, do município de Colinas do Tocantins - TO.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 22/10/2024 a 31/12/2024, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Julita Freire Marques  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wander Sousa Carvalho

JULITA FREIRE MARQUES  
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL  
ULISSES GUIMARÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES localizada no município de Pau d'Arco, CNPJ/MF sob o nº 01.181.178/0001-49, por meio do pregoeiro (a) Clezio Ferreira Pacheco, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/12/2024, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual Ulisses Guimarães. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (63) 99255-4726 e através do e-mail: [ulissesguimaraes@ue.seduc.to.gov.br](mailto:ulissesguimaraes@ue.seduc.to.gov.br)

Pau D'Arco/TO, 04 de novembro de 2024.

DEUZINETE MARQUES PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antônio Carlos de França, CNPJ/MF nº 01.223.633/0001-21, localizada na Avenida Tocantins, nº 56, Centro, na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, por meio do pregoeiro João Batista Rodrigues Moraes, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registros de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo 2025, destinados aos alunos matriculados nesta unidade escolar. Data de abertura: 13/12/2024, às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado junto à escola Estadual Antônio Carlos de França, no endereço acima citado das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (63) 99259-6144/ 63.99259-1825 ou através do e-mail: [antoniocarlosdefrancacolégio@gmail.com](mailto:antoniocarlosdefrancacolégio@gmail.com).

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 04 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAIS  
Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA, localizada no município de TABOÃO-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.408.714/0001-04, por meio do pregoeiro (a) FLÁVIA MICHELE DIAS RIBEIRO, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/12/2024, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99129-6969 e através do e-mail: [majorsouza@ue.seduc.to.gov.br](mailto:majorsouza@ue.seduc.to.gov.br).

Taboão/TO, 05 de novembro de 2024.

HELLEN DA SILVEIRA LEMOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

**PORTARIA Nº 03, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Colméia - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Edivone Aparecida dos Reis, matrícula nº 11698578-3,

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Lilia Pereira de Oliveira, matrícula nº 11522569-7,  
II - Joenne Barbosa da Silva, matrícula nº 11731320-3,

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KLEYSON BARBOSA DE SOUSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ANTÔNIO ALENCAR LEÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO ALENCAR LEÃO, localizada no município de Guarai/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.575.370/0001-10, por meio do pregoeiro José Carlos da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/12/2024 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Antônio Alencar Leão. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 99958-6810 e através do e-mail: [antonioalencarleao@ue.seduc.to.gov.br](mailto:antonioalencarleao@ue.seduc.to.gov.br).

Guarai/TO, 04 de novembro de 2024.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL  
ESTRELA DA ESPERANÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA, localizada no município de Guarai, CNPJ/MF sob o nº 07.938.604/0001-22, por meio do pregoeiro (a) Maria das Graças Sousa dos Reis, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Estrela da Esperança. Data de abertura: 16/12/2024, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou Escola Especial Estrela da Esperança. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel: (63) 3464-4189/98422-6335 e através do e-mail: [apaeguarai@ue.seduc.to.gov.br](mailto:apaeguarai@ue.seduc.to.gov.br).

Guarai/TO, 04 de novembro de 2024.

SIRLENE LIMA NOLETO  
Presidente da Associação de Apoio



## SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

## PORTARIA SEJU/GAB Nº 106, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Processo: 2024/79010/000193

Número do Contrato: 019/2024

Fiscal do Contrato: Maria Thaís Almeida da Silva Rocha, matrícula nº 11762780-2

Fiscal do Contrato Substituto: Paulo César Gomes Araújo, matrícula nº 11762500-2

Contratante: Secretaria dos Esportes e Juventude, CNPJ: 45.434.894/0001-66

Contratada: Avante Soluções Sustentáveis Ltda, CNPJ: 22.827.097/0001-43

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a reforma dos portões, alambrado e entrada de energia na Escolinha de Futebol Nilton Santos, em Palmas - TO.

## Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

ATOS GOMES DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

## ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, autoriza a Empresa AVANTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 22.827.097/0001-43 a dar início aos serviços de reforma dos portões, alambrado e entrada de energia na Escolinha de Futebol Nilton Santos, em Palmas - TO, em conformidade com Contrato nº 019/2024, no prazo de 05 dias da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas - TO, 08 de novembro de 2024.

ATOS GOMES DE ARAÚJO  
Secretaria dos Esportes e Juventude  
Contratante

DAVI JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS  
Avante Soluções Sustentáveis Ltda  
Contratada

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO: 2023/79010/000146

CONTRATO Nº: 010/2024

OBJETO: Alteração do valor, estabelecido na cláusula terceira do contrato inicial nº 010/2024 de R\$ 360.536,97 (trezentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) que terá um acréscimo R\$ 165.153,79 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), correspondendo a 45,81% do valor do contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CNPJ nº 45.434.894/0001-66

CONTRATADO: JW ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 35.793.339/0001-77

VALOR: R\$ 525.690,76 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 79010.27.812.1163.1118

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAÚJO - Contratante

WESLEY LIMA REGO - Contratado

## SECRETARIA DA FAZENDA

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90018/2024

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCESSO Nº 2024/77011/000.478

A Diretora de Licitação comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do certame em epígrafe, tendo com objeto aquisição de veículo (micro-ônibus), da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins, considerando que a UASG 926158 não está vinculada a pasta, conforme resposta do chamado realizado pelo órgão requisitante junto ao Ministério de Planejamento, anexo aos autos.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90025/2024**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
709 (Transferência da União referentes a compensação financeira)  
PROCESSO Nº 2024/39000/00090

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de materiais de consumo, que teve como vencedoras as empresas JFC DISTRIBUIDORA LTDA - ME, nos itens 01, 03, 13, 14, 15 e 17, no valor de R\$ 19.250,44 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos); BC AGRO COMÉRCIO LTDA, no item 02, no valor de R\$ 42.512,40 (quarenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos); FG3 AGRO - COMÉRCIO DE PRODS. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, para os itens 04, 05, 11 e 12, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais); GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA-EPP, para o item 07, no valor de R\$ 1.248,00 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais); GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP, para o item 08, no valor de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); e TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, para os itens 09, 10 e 16, no valor de R\$ 5.696,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL: R\$ 77.464,84 (setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2024.

ANA CLARA R. COSTA E SOUSA  
Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na realização de transferência de embriões bovinos e fornecimento de embriões, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: [geditais@sefaz.to.gov.br](mailto:geditais@sefaz.to.gov.br).

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 22/11/2024.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**AVISO DE INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO TOCANTINS - CBMTO para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: [geditais@sefaz.to.gov.br](mailto:geditais@sefaz.to.gov.br).

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 22/11/2024.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 120, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO que os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH's) são órgãos colegiados que debatem questões relacionadas à gestão das águas, em conformidade com a Lei nº 1.307 de 22 de março de 2002,

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins conta atualmente com seis CBH's instalados, sendo: o Comitê de Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas; Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso; Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda; Comitê da Bacia Hidrográfica Manuel Alves da Natividade; Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza; e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Palma,

CONSIDERANDO a realização do "1º ENCONTRO DA REGIÃO NORTE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BRASIL", a ser realizado em Palmas-TO, conforme deliberação do Fórum Nacional de Comitês de Bacia Hidrográfica (FNCBH), sob a organização do Governo do Estado do Tocantins, por meio desta Secretaria,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora para a deliberação, planejamento e organização da realização do "1º ENCONTRO DA REGIÃO NORTE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BRASIL", com o objetivo de adotar todas as providências necessárias à sua realização, e terá as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da programação do evento;

II - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização do evento, e sugerir a metodologia e programação prevista;

III - mobilizar a sociedade para organizar e participar da programação;

IV - deliberar sobre todas as questões referentes à organização do evento, que não estejam previstas nesta Portaria.

Art. 2º Designar os seguintes representantes, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Organização do "1º ENCONTRO DA REGIÃO NORTE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BRASIL":

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a) ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO, número funcional 177857, na função de Presidente;

b) MARIA GORETE DOS SANTOS CORDEIRO, número funcional 448075, Membro;

c) MARLA GUEDES CORDEIRO CARVALHO, número funcional 1272110, Membro;

d) BÁRBARA EVELY MENESES DE ANDRADE, número funcional 11965150, Membro;

e) FABIO JUNIOR PEREIRA DE MORAES, número funcional 11545097, Membro.

II - representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas:

a) MARIA CRISTINA BUENO COELHO, Membro;

b) MÁRIO ROBERTO BARROS ROCHA, Membro;

c) OTACÍLIO SILVEIRA JÚNIOR, Membro.

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 90 dias após a data de publicação desta Portaria, para concluir o objetivo de planejar, organizar e executar, direta e indiretamente, as atividades relacionadas para a realização do evento "1º ENCONTRO DA REGIÃO NORTE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BRASIL".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

#### PORTARIA-SEMARH Nº 122, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021, Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/39000/000138, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia com prestação de serviços de reparo no telhado, revitalização do forro, infiltrações, fixação e vedação das pingadeiras, tubulações de ar, incluindo os materiais de consumo e insumos e mão de obra, decorrentes da Ata de Compra Direta nº 29/2024, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 29/2024, lançados no Sistema de Compra Direta Eletrônica, e Autorizações de Compra nº 300/2024, as quais estão disponibilizadas através do site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e [www.siga.to.gov.br/sgc](http://www.siga.to.gov.br/sgc) onde a empresa DIAN VARIEDADES LTDA, apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 16/2024/DIAF, Parecer Jurídico nº 51/2024/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 60/2024/GABSEC,

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, e ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa DIAN VARIEDADES LTDA, CNPJ: 11.226.934/0001-62, no valor de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), para atender a demanda desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

#### PORTARIA-SEMARH Nº 123, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021, Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/39000/000120, tendo como objetivo a aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviço de instalação, para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, decorrentes da Ata de Compra Direta nº 23/2024, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 16/2024/DIAF,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 23/2024, lançados no Sistema de Compra Direta Eletrônica, e Autorizações de Compra nº 184/2024, as quais estão disponibilizadas através do site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e [www.siga.to.gov.br/sgc](http://www.siga.to.gov.br/sgc) onde a empresa RC CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 52/2024/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 54/2024/GABSEC,

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, e ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa RC CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais), para atender a demanda desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**PORTARIA-SEMARH Nº 124, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021, Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/39000/000119, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, por demanda, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme motivação, finalidade, especificações, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência nº 7/2024/DIAF e decorrentes da Ata de Compra Direta nº 22/2024,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 22/2024, lançados no Sistema de Compra Direta Eletrônica, e Autorizações de Compra nº 164/2024, as quais estão disponibilizadas através do site: <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e [www.siga.to.gov.br/sgc](http://www.siga.to.gov.br/sgc) onde a empresa ALLUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 7/2024/DIAF, Parecer Jurídico nº 53/2024/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 46/2024/GABSEC,

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, e ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa ALLUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.635.222/0001-19, no valor de R\$ 21.092,04 (vinte e um mil e noventa e dois reais e quatro centavos), para atender a demanda desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**PORTARIA-SEMARH Nº 125, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021, Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/39000/000127, tendo como objetivo a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores, notebook e nobreak), para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, decorrente da Ata de Compra Direta nº 24/2024, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 24/2024, lançados no Sistema de Compra Direta Eletrônica, e Autorizações de Compra nos 218 e 219/2024, as quais estão disponibilizadas através do site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e [www.siga.to.gov.br/sgc](http://www.siga.to.gov.br/sgc) onde as empresas PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e JW EMPREENDIMENTOS LTDA apresentaram propostas economicamente mais vantajosas para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 48/2024/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 59/2024/GABSEC,

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, e ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.120.211/0001-05, no valor de R\$ 33.380,00 (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais), e JW EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.017.901/0001-04, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 39.880,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais), para atender a demanda desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 7 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/39000/0000138

CONTRATO Nº: 21/2024

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NÚMEROS AUTOMÁTICOS DO SIAFE/TO: 24997697

CONTRATADO: DIAN VARIEDADES LTDA

CNPJ/MF: 11.226.934/0001-62

OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia com prestação de serviços de reparo no telhado, revitalização do forro, infiltrações, fixação e vedação das pingadeiras, tubulações de ar, incluindo os materiais de consumo e insumos e mão de obra, conforme especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.16 - Serviço

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.544.1150.3021  
FONTES DE RECURSOS: 2.709.0000000.000911  
DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2024.  
VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência pelo período de 06 (seis) meses contados do recebimento, pelo contratado, da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.  
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;  
DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - Representante da CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/39000/0000127  
CONTRATO Nº: 22/2024  
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
NÚMEROS AUTOMÁTICOS DO SIAFE/TO: 24997721  
CONTRATADO: PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 36.120.211/0001-05  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores e nobreak), com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.  
VALOR: R\$ 33.380,00 (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.544.1150.4503  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSOS: 1.709.0000000.000911  
DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2024.  
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.  
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;  
CARLOS ALBERTO VIEIRA FILHO - Representante da CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/39000/000127  
CONTRATO Nº: 23/2024  
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
NÚMEROS AUTOMÁTICOS DO SIAFE/TO: 24997722  
CONTRATADO: JW EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 37.017.901/0001-04  
OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a aquisição de notebook, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.  
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.544.1150.4503  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSOS: 1.709.0000000.000911  
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.  
Vigência: O contrato terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.  
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;  
JOSE WALDER SOUSA DE ARAUJO - Representante da CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/39000/000120  
CONTRATO Nº: 24/2024  
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
NÚMEROS AUTOMÁTICOS DO SIAFE/TO: 24997717  
CONTRATADO: RC CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA  
CNPJ/MF: 06.015.659/0001-06  
OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a aquisição aparelhos de ar condicionado e serviço de instalação no Prédio da Estrutura Administrativa do Órgão, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR: R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.122.1100.2198  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000.666666  
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.  
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.  
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;  
RENATO DA SILVA BARRETO JUNIOR - Representante da CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/39000/000119  
CONTRATO Nº: 25/2024  
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
NÚMEROS AUTOMÁTICOS DO SIAFE/TO: 24997719  
CONTRATADO: ALLUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF: 45.635.222/0001-19  
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.  
VALOR: R\$ 21.092,04 (vinte e um mil e noventa e dois reais e quatro centavos).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.122.1100.2198  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000.666666  
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.  
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.  
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;  
SHEILA RÉGIA FAGUNDES ARAÚJO PIMENTA - Representante da CONTRATADA.

### SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/19010/000079  
Contrato nº: 39/2022  
Aditivo nº: 6º Termo Aditivo  
Contratante: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Interveniente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA-AGETO  
Contratado: HB20 CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 15.482.315/0001-90  
Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 39/2022, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.  
Vigência: 05/02/2025  
Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA (Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico), MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES (agência de transportes, obras e infraestrutura) e ORLANDO DA SILVA VIEIRA (HB20 CONSTRUÇÕES LTDA).

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

## SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

## PORTARIA SEPEA Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	NE nº	Empresa	Objeto do Contrato
2024.85010.000073	THAIS CASTELO BRANCO CHAVES Número Funcional 11885769-1	JANAINI RODRIGUES DE MELO Número Funcional 11653051-3	2024NE00482	TOC COMUNICAÇÃO VISUAL E TECNOLOGIA CNPJ: 52.301.420/0001-01	Contratação de empresas especializadas em fornecimento Garrafas Térmicas de uso individual e de Kits para manejo da qualidade da água na piscicultura.
			2024NE00483	AR LIVRE SHOP LTDA - CNPJ: 48.121.182/0001-85	

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual.

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providência

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/13010/000078

CONTRATO Nº: 14/2024

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;

CONTRATADA: SÁ LEITÃO AUDITORES S/S

CNPJ: 35.330.125/0001-64

OBJETO: Serviço de Auditoria Independente para Auditar as Contas do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - Pró-Gestão do Tocantins

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.35

FONTE DE RECURSOS: 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2024

VIGÊNCIA: 2 (anos), contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do contratante; Jefferson Batista de Oliveira - Representante Legal da Empresa.

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 449/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido.

A servidora IVANEIDE BATISTA NUNES HOLANDA, Analista em Desenvolvimento Social, Matrícula Nº 639580/2, CPF: XXX.XXX.891-20, lotada no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, para a Diretoria de Apoio a Gestão Hospitalar, a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 464/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora, MARIA APARECIDA DA SILVA GUEDES, Técnica em Enfermagem, Matrícula Nº 11757140/1, CPF: XXX.XXX.681-68 no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 479/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora DIANDRA ROCHA DE SENA, Gerente de Imunização, Matrícula Nº 11544384/4, CPF:XXX.XXX.051-32, para responder cumulativamente pela Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, no período de 21/10/2024 a 18/04/2025, por motivo de licença maternidade da servidora, GISELE SILVA CARVALHO LUZ, Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, Matrícula Nº 11483229/2, CPF: XXX.XXX.002-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1207/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO.

FRANCISCO SINVAL DE LIMA FILHO	CPF: XXX.XXX.603-44	MATRÍCULA: 11753846-3
--------------------------------	---------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1208/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde - SES - TO.

RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	CPF: XXX. XXX.501-41	MATRÍCULA: 11653434-2
-------------------------	----------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1216/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0002126-69.2023.8.27.2724, a qual determina em suma: "determino que a parte autora, no prazo de 15 dias, a contar da intimação do presente instrumento, comprove nos autos o cadastro junto ao componente Estadual da Assistência Farmacêutica ou CAPS de Sítio Novo do Tocantins, bem como a busca administrativa para a dispensação dos medicamentos Olanzapina 10mg, Olanzapina 5mg e Risperidona 1mg e Risperidona 2mg, prescritos ao paciente DAVI PEREIRA DE SOUSA no relatório médico acostado no evento 56, ANEXO2, bem como informe se já foi contemplado com o fornecimento dos medicamentos mencionados";

Considerando o Ato Motivado Nº 126/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 113/115.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento dá decisão judicial, visando à contratação da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, para a aquisição do medicamento: risperidona 1mg, no valor de R\$ 1.756,80 (mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente DAVI PEREIRA DE SOUSA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/007921.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1223/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do Processo Nº 0000881-97.2022.8.27.2743, a qual determina em suma: "ao requerido Estado do Tocantins que disponibilize, de modo definitivo a consulta em reabilitação intelectual/neurológica e intervenção multiprofissional com fonoaudiologia e psicoterapia (metodologia aba) em favor do paciente DAVI LUCCA ROCHA NASCIMENTO";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 146/148;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" Nº 73/2024, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 1331/2024/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição da consulta em REABILITAÇÃO INTELECTUAL/NEUROLÓGICA e INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL COM FONOAUDIOLOGIA E PSICOTERAPIA (METODOLOGIAABA), junto à empresa a CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 51.845.357/0001-01.

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa, CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 51.845.357/0001-01, para a aquisição da consulta em REABILITAÇÃO INTELLECTUAL/NEUROLÓGICA e INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL COM FONOAUDIOLOGIA E PSICOTERAPIA (METODOLOGIA ABA), no valor de e R\$ 60.576,00 (sessenta mil e quinhentos e setenta e seis reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente menor impúbere D. L. R. N, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/002699.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1227/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010406.01317/2024 destinados ao custeio da saúde no município de Luzinópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

## RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Luzinópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010406.01317/2024, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.



§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202406; Nº da NE 2024NE21211, no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos seis dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1227/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01328/2024 visando a realização de cirurgias de Catarata e Pterígio no município de Buriti do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Buriti do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01328/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) visando a realização de cirurgias de Catarata e Pterígio no município de Buriti do Tocantins

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada Para os Hospitais Municipais; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202409; Nº da NE 2024NE21563, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### TERMO DE APOSTILAMENTO - 80/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 181/2023, Processo Nº 2022/30550/012132, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos Nº 1.600.0000.250, esse termo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO e a empresa UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.957.463/0001-08,

que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de Ambulâncias Tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24h, 7 dias por semana destinados a atender os pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 223/2021, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### TERMO DE APOSTILAMENTO - 81/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 72/2022, Processo Nº 2022/30550/003534, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos Nº 1.600.0000.250, esse termo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e a empresa UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.957.463/0001-08, que tem como objeto a aquisição de serviços de 20 (vinte) veículos Ambulância Tipo B (suporte básico), para Remoção Terrestre de pacientes atendidos pelas Unidades Hospitalares do estado do Tocantins, na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de Ambulâncias Tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24h, 7 (sete) dias por semana, destinados a atender os pacientes das Unidades Hospitalares do estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 223/2021, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

A Empresa  
BENENUTRI COMERCIAL LTDA - ME  
CNPJ 20.720.905/0001-43 - Endereço: Saan Quadra 03 - Lotes 750/760ST  
CEP: 70.632-320 - BRASILIA/DF

#### NOTIFICAÇÃO - 28/2024/SES/NDJ

Considerando que a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o Nº 20.720.905/0001-43, fornecedora de medicamentos para pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho Nº 2024NE21093, cujo prazo para realização de entrega expirou em 06/11/2024, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2024/30550/8415	2024NE21093	Emissão da NE	23/10/2024	06/11/2024	28.880,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos pacientes.

Desta forma, os pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 06 de novembro de 2024.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência Nº 285/2024/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA - ME para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas, capital do estado, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 150/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/0010420  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/007772  
CONTRATO Nº: 150/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 150/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica eletiva de média a alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4537  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 3.170.198,50 (três milhões cento e setenta mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 07/11/2025  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE  
Instituto Sinai Serviços Médicos S.A. - P/ CONTRATADA

### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 151/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/0010420  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/007845  
CONTRATO Nº: 151/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 151/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica eletiva de média a alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4537  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 3.170.198,50 (três milhões cento e setenta mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 07/11/2025  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE  
Instituto Sinai Serviços Médicos S.A - P/ CONTRATADA

### **EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº: 2024.30550.008716  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2024  
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Carrasco Bonito-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.  
CNPJ DO FMS DE CARRASCO BONITO-TO/SEMUS: 11.740.122/0001-30  
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais Nº 1.818/07, Nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT Nº 598/08, visando apoiar o Município de Carrasco Bonito-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.  
VIGÊNCIA: 05/11/2029.  
SIGNATÁRIOS:  
CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
GILVAN BANDEIRA DA SILVA - Prefeito do Município de Carrasco Bonito-TO  
INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO - Secretário de Saúde do Município de Carrasco Bonito-TO

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 137/2023**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023/30550/003604  
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/005934  
CONTRATO Nº: 137/2023  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Opimed do Brasil LTDA  
CNPJ: 01.191.654/0001-02  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 137/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à integrar cadastro de fornecedores ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e Sistema de Frequência Modular Pessoal - Sistema FM (conjunto de atendimento - assistência fonoaudiológica "suporte técnico", manutenção e intervenções necessárias) o qual será destinado aos usuários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação de Palmas - CER III e CER II- APAE Colinas, no Estado do Tocantins  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.1165.4533  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32  
FONTE: 600.0000.250/002794  
VALOR: R\$ 1.839.900,00 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e novecentos reais).  
VIGÊNCIA: 09/11/2024 a 09/11/2025  
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Tatiana Pires Abrantes de Britto (Representante legal da empresa (Opimed do Brasil LTDA).

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 269, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Protocolo SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 11ª Parcela de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria Nº 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 13/2024/SES/SPAS/DCA/GCTRL, de SGD: (2024/30559/282207), de 04 de outubro de 2024, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicitou Resolução CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 11ª Parcela de 2024 do remanejamento gerado por meio do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

I - Aprovar o Protocolo Nº 217717582410 do SISMAC gerado em 07/10/2024 às 12h35min 05, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 11ª Parcela de 2024, conforme documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 270, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde (SUS), nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, conforme a Portaria GM/MS Nº 762, de 23 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria Nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 762, de 23 de junho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde - SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC;

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde (SUS), nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, conforme a Portaria GM/MS Nº 762, de 23 de junho de 2023 (\*), conforme o descrito no Anexo Único desta Resolução.

§1º O número de máquinas listado por estabelecimento foi extraído do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) competência Maio de 2023, conforme definido no artigo 3 da Portaria GM/MS Nº 762/2023(\*) e seu Anexo.

§2º Não estão incluídas no incentivo financeiro do caput, para quaisquer fins, as máquinas de hemodiálise reservam.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, 17 de outubro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 270, de 17 de outubro de 2024.

## ANEXO ÚNICO

Número de máquinas listado por estabelecimento extraído do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) competência Maio de 2023 Anexo a PORTARIA GM/MS Nº 762, DE 23 DE JUNHO DE 2023, (*)						
CNES	Classificação	Serviço de DRC Habilitados no Tocantins Sob Gestão do Estado	Valor do Incentivo Anual por Máquina (Recurso do Ministério da Saúde)	Nº de Máquinas	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
6615283	Categoria 1: 1 a 19 equipamentos	Fundação Pró - Rim em Gurupi - TO	R\$ 53.198,56	17	R\$ 75.364,63	R\$ 904.375,52
2370581	Categoria 2: 20 a 29 equipamentos	Instituto de Doenças Renais do Tocantins - IDRT em Araguaína-TO	R\$ 9.048,45	23	R\$ 17.342,86	R\$ 208.114,35

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da equipe de cuidados paliativos do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) de Araguaína-TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 825, de 25 de abril de 2016, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação Nº 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC);

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a equipe de cuidados paliativos do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de Araguaína-TO, que contará com médico, enfermeiro, assistente social, técnico em enfermagem e psicólogo, conforme apresentação CIB em Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, 17 de outubro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 272, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 267, de 11 de setembro de 2024, que aprova o Projeto de Expansão de Serviço para o Atendimento Móvel de Urgência no município de Augustinópolis - TO, com ampliação do SAMU 192 que contempla a instalação de Bases Descentralizadas com Unidades de Suporte Básico de Vida vinculadas a Central de Regulação Médica de Urgência (CRMU) de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.020, de 21 de maio de 2012, que Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Resolução CIB Nº 044, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a Atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Médio Norte Araguaia;

Considerando a Resolução CIB Nº 507, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Ação Regional - PAR da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Macrorregião Norte;

Considerando o Detalhamento Técnico do SAMU realizado pela secretaria municipal de saúde de Augustinópolis - TO e o Ofício SMS Nº 326, de 10 de setembro de 2024 em que solicita, com urgência, resolução CIB com a aprovação do instrumento apresentado;

Considerando a análise da Plenária da CIB em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 267, de 11 de setembro de 2024, que aprova o Projeto de Expansão de Serviço para o Atendimento Móvel de Urgência no município de Augustinópolis - TO, com ampliação do SAMU 192 que contempla a instalação de Bases Descentralizadas com Unidades de Suporte Básico de Vida vinculadas a Central de Regulação Médica de Urgência (CRMU) de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, 17 de outubro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 273, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 269, de 09 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Protocolo SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 11ª Parcela de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria Nº 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 13/2024/SES/SPAS/DCA/ GCTRL, de SGD: (2024/30559/282207), de 04 de outubro de 2024, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicitou Resolução CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 11ª Parcela de 2024 do remanejamento gerado por meio do protocolo do SISMAC;

Considerando a análise da Plenária da CIB em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 269, de 09 de outubro de 2024, que dispõe o Protocolo Nº 217717582410 do SISMAC gerado em 07/10/2024 às 12h35min, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 11ª Parcela de 2024, conforme documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, 17 de outubro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 274, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 11252.797000/1210-01 e 11252.797000/1220-04, (originalmente para Aquisição de novos equipamentos Material Permanente para Unidade Básica de Saúde) do município de Couto Magalhães - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico e o OFÍCIO SEMUS/Nº 22/2024 de 10 de outubro de 2024, em que o município de Couto Magalhães - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação de Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de 11252.797000/1210-01 e 11252.797000/1220-04, (originalmente para Aquisição de novos equipamentos Material Permanente para Unidade Básica de Saúde) do Município de Couto Magalhães - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 130.485,48, 00 (cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta cinco reais e quarenta e oito centavos);

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 11252.797000/1210-01 e 11252.797000/1220-04, (originalmente para Aquisição de novos equipamentos Material Permanente para Unidade Básica de Saúde) do Município de Couto Magalhães - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 130.485,48, 00 (cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta cinco reais e quarenta e oito centavos), para a aquisição de novos equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, 17 de outubro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 275, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Reprogramação da Proposta de Nº 11046.759000/1220-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Atenção Especializadas em Saúde) do município de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando que toda Proposta para Reprogramação deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico em que o município de Araguaína - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Reprogramação da Proposta Nº 11046.759000/1220-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Atenção Especializadas em Saúde) do município de Araguaína - TO, no valor total de R\$ 69.699,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais);

Considerando a análise e discussão na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação da Proposta Nº 11046.759000/1220-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Atenção Especializadas em Saúde) do município de Araguaína - TO, no valor total de R\$ 69.699,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Unidade Atenção Especializada em Saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, 17 de outubro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### ATO - PRES/CIB-TO Nº 005, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO - como membros da Comissão Intergestores Bipartite do estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a disposição contida no Regimento Interno desta Comissão (artigo 5º, §1º), bem como na Portaria Nº 931/97 (artigo 3º), o qual prescreve que: "A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Tocantins poderão, a qualquer tempo, substituir os seus representantes";

Considerando a necessidade de indicar novos membros titulares da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e seus respectivos suplentes, a fim de garantir quórum e paridade nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO, abaixo relacionados, como membros da Comissão Intergestores Bipartite do estado do Tocantins:

ORD	TITULAR	SUPLENTE
01	Nome: Carlos Felinto Júnior Cargo: Secretário de Estado da Saúde do Tocantins e Presidente da CIB	Nome: Luciano Lima Costa Cargo: Secretário Executivo de Estado da Saúde do Tocantins
02	Nome: Jucimária Dantas Galvão Cargo: Superintendente de Política e Atenção à Saúde	Nome: Ana Carolina Castro Barbosa Negre Cargo: Gerente do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial
03	Nome: Rodrigo Cândido de Souza Cargo: Diretor de Atenção Especializada	Nome: Celeste Moreira Barbosa Cargo: Diretora de Regulação
04	Nome: Cleidimar Rodrigues Soares Cargo: Diretora de Atenção Primária	Nome: Helen Ruth de Freitas Souza Cargo: Técnica da Diretoria de Atenção Primária
05	Nome: Andreis Vicente da Costa Cargo: Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	Nome: Victor Ferreira Diniz Cargo: Gerente de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares

06	Nome: Leide Barros Silva Cargo: Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde	Nome: Raimunda Fortaleza de Sousa Cargo: Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes
07	Nome: Luiza Regina Dias Noleto Cargo: Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Nome: Mísia Saldanha Figueirêdo Cargo: Diretora de Instrumento de Planejamento para Gestão do SUS
08	Nome: Thais Farias Pereira Cargo: Superintendente da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência	Nome: Suzi Américo Nogueira da Silva Cargo: Diretora de Assistência Especializada em Reabilitação
09	Nome: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho Cargo: Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde	Nome: Mary Ruth Batista Glória Maia Cargo: Diretora de Vigilância das Doenças Zoonoses

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Biparte

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### EDITAL Nº 20/2024/SES/SGPES/DETSUS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTE DO CURSO GUIANDO O CAMINHO DA DOAÇÃO: CAPACITAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE POTENCIAIS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS

APRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 406/2024/SES/GASEC, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6564, de 06 de maio de 2024 e a Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Convênio: 1.600.0000.250 Ação do PPA/Orçamento: 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO com a finalidade de Capacitar profissionais da saúde aqueles que trabalham com pacientes críticos e semi-críticos em hospitais públicos e privados do estado do Tocantins, no manejo padronizado da manutenção de potenciais doadores de múltiplos órgãos e tecidos, através de processos educacionais que formem/qualifiquem profissionais em qualificar o processo de doação de órgãos e tecidos, conforme Convênio 1.600.0000.250 e considerando parecer de aprovação do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (CREPES), sob Parecer 26/08/24, de 10/09/24, torna pública a abertura do Processo Seletivo para docentes do Curso de Guiando o Caminho da Doação: Capacitação em Manutenção de Potenciais Doadores de Órgãos e Tecidos realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital e pela Portaria SES/GABSEC nº 402, de 20 de abril de 2022, e executada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, através da Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 1038, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6676, de 14 de OUTUBRO de 2024.

#### 2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

2.1. São ofertadas o total de TRÊS (03) vagas, destinadas a compor o quadro de docente(s) do Curso Guiando o caminho da doação: capacitação em manutenção de potenciais doadores de órgãos e tecidos.

2.2. Serão classificados o dobro do número de vagas, sendo considerado SEIS (06) candidatos titulares e os demais suplentes.

2.2.1. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.2.2. O selecionado para o desempenho da atividade de DOCENTE irá atuar no(s) município(s) de PALMAS - TO.

2.3. O curso na modalidade PRESENCIAL é composto por UM (01) módulo, tendo a duração aproximada de 20 horas, com início previsto para dezembro de 2024

2.4. A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

## QUADRO 1: Eixos Temáticos e Carga Horária correspondente.

MÓDULO I		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Bases Tecnológicas/ Conteúdo (Sub temas)	Carga Horária (Horas)
Introdução ao Processo de Doação de Órgãos e Tecidos	Ética e legislação relacionadas à doação de órgãos e tecidos; Processo de notificação; Documentação e registros adequados. Papel dos profissionais de saúde na identificação de potenciais doadores;	6 horas
Aspectos Clínicos da Manutenção e Estabilização do Potencial Doador	Gerenciamento hemodinâmico do doador em potencial; Controle da função respiratória e manejo da ventilação; Monitoramento neurológico e suporte ao sistema nervoso; Manejo de hipotensão, hipotermia e choque; Prevenção e tratamento de complicações comuns	8 horas
Projeto DONORS	Checklist para manejo clínico do potencial doador de órgãos. Manutenção do potencial doador de órgãos e tecidos conforme projeto DONOR.	6 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		20 horas

## QUADRO 2: atividade, atribuição e remuneração

Valor por hora aula das atividades de instrutoria	
Nível de formação	Valores correspondentes
Especialização	R\$ 100,00
Mestrado	R\$ 150,00
Doutorado	R\$ 180,00

## 1. DOS REQUISITOS DE ACESSO

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda: O perfil de atuarem em unidades de atendimento de pacientes críticos, como unidades de terapia intensiva, salas de atendimento a pacientes graves, unidades de AVC, estes devem ter experiência profissional em Centrais de Transplantes e no processo de Morte encefálica. São necessários ensino superior completo, no mínimo tenha especialização, mestrado ou doutorado em áreas afins e experiência profissional comprovada em docência.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o processo seletivo será gratuita e estará aberta no período previsto de 11 a 15 de 2024, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 17:00h.

2.2. As inscrições serão realizadas pelos candidatos, pelo por e-mail: nepcetto@gmail.com

2.3. No ato da inscrição os candidatos deverão enviar por e-mail em arquivo único:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital.

b) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor (a), autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II, deste edital.

c) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios relacionados ao processo seletivo. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

d) Documentos pessoais:

- Carteira de Identidade e CPF
- Contracheque atualizado (cabeçalho)

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão submeter-se às seguintes etapas do processo seletivo: entrevista e comprovação de títulos. As etapas serão de caráter eliminatória e classificatória, respectivamente.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida como resultado da Avaliação, preenchendo todas as vagas ofertadas.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03;

b) Mais tempo de experiência no processo de doação e transplantes.

## 6. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 22 de novembro de 2024, que será divulgado no Diário Oficial do Estado.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo V, devidamente fundamentado, no prazo de 1 dia útil, após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção docentes do curso Curso Guiando o caminho da doação: capacitação em manutenção de potenciais doadores de órgãos e tecidos, no email: nepcetto@gmail.com

7.2. O resultado do recurso se dará no prazo de (01) dia.

7.3. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do edital e convocação do processo seletivo será divulgado na data provável de 22 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA OFICINA DE PLANEJAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

9.1. A convocação para participar da oficina de planejamento didático-pedagógica será realizada posteriormente, via e-mail, pela Superintendência solicitante.

9.2. Ao ser convocado o candidato deverá confirmar a sua participação, via e-mail, na oficina de planejamento didático-pedagógica, com carga horária de 04 horas, que será realizada na 25 de novembro de 2024, no município de Palmas.

9.3. A ausência na oficina de planejamento didático-pedagógica será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

10.3. Será excluído do processo seletivo: o candidato que perturbar, de qualquer modo, durante o processo seletivo, a ordem dos trabalhos; agir ou se portar de forma desrespeitosa com os membros da Comissão de Seleção ou qualquer candidato.

10.4. O candidato poderá protocolar, no prazo de (01) dias útil, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade no endereço do e-mail: nepcetto@gmail.com

10.5. Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.



10.6. Os gastos referentes a este processo seletivo correrão por conta do candidato.

10.7. Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

10.8. O processo seletivo será válido por 02 ( anos ), podendo ser prorrogado por igual Período.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Suziane Aguiar Cratéus Vilela  
Presidente da Comissão de Seleção

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
EVENTO:			
<b>1 - DADOS PESSOAIS</b>			
NOME:			
SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.			
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			Qual?
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
RG:	ORG.EXP:	CPF:	
<b>2 - DADOS PROFISSIONAIS</b>			
TIPO DE VÍNCULO: <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL			
ÓRGÃO:		LOTAÇÃO:	
CARGO:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:	
<b>3 - DADOS ACADÊMICOS</b>			
NÍVEL DE FORMAÇÃO: <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR			
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO			
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE	

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

(Inserir o nome da Superintendência / Diretoria solicitante)

#### Declaração de Liberação

Declaro que o servidor \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, está liberado para atuar como discente do Curso de \_\_\_\_\_, com duração de \_\_\_\_\_ horas/aula ( ) que será realizado no período de \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ turmas, no(s) município(s) de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com a Portaria SES nº 402, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE nº 6.085.

Local / data.

\_\_\_\_\_  
Chefe imediato (assinatura e matrícula)

Obs.: Este documento deve ser em papel timbrado.

#### ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO VITAE

##### Currículo Vitae

##### I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Telefones para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

##### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Certificados ou Diplomas que comprovem a sua escolaridade.

##### III - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- Experiência Profissional.  
- Tempo de atuação no Serviço Público.

##### IV - ANEXOS

- Anexar comprovantes das informações fornecidas

#### ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR FUNÇÃO: DOCENTE FÁCILITADOR

##### OBS.:

- Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.
- O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item, exceto quanto à atuação no SUS e serviços relacionados à atenção em violência;
- Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO / EXPERIÊNCIA / DOCÊNCIA - RELACIONADA AS TEMÁTICAS REFERENTES AOS MÓDULO I DO CURSO E AVALIAÇÃO CURRICULAR. Pontuação máxima: 100 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Manutenção de potenciais doadores de órgãos e tecidos.	Declarações de Experiência: Declarações de instituições de saúde ou educacionais que confirmem sua atuação nas práticas relacionadas a atenção ao paciente crítico e em processo de doação e transplantes (sendo 10 pontos a cada ano, pontuação máxima de 30 pontos)	30		
	Documentos de Formação: Certificados ou diplomas de cursos relacionados a atenção ao paciente crítico e em processo de doação e transplantes	10		
	Certificados de Participação: Documentos que comprovem a participação em programas ou projetos de integração entre ensino e serviço.	10		
Cursos de Pós-graduação relacionado em atenção ao paciente crítico e em processo de doação e transplantes	Latu sensu (mínimo de 360h)	5,0		
	Stricto sensu (mínimo de 1.000h)	10,0		
Experiência em docência em processos educacionais em saúde ou em outras por semestre. (sendo 05 pontos por semestre, pontuação máxima de 20 pontos)		20		
Experiência em processos educacionais em saúde relacionados, nas temáticas referentes ao módulo do curso. (sendo 05 pontos por semestre, pontuação máxima de 15 pontos)		15		
TOTAL DE PONTOS		100,0		

#### ANEXO V - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
(Inserir o nome da Superintendência / Diretoria solicitante)

Interposição de Recurso de Processo Seletivo Ao (À) Senhor (a)  
Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo Seletivo para o processo educacional: \_\_\_\_\_, constante no Edital nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº \_\_\_\_\_, (Especificar o nome da Superintendência Solicitante).

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	11 a 15 de novembro de 2024
Homologação das inscrições - divulgação no site da SES.	18 de novembro de 2024
Avaliação Curricular	19 a 20 de novembro de 2024
Homologação da classificação Curricular	20 de novembro de 2024
Homologação do Resultado Provisório	20 de novembro de 2024
Data da Interposição de Recurso	20 a 21 de novembro de 2024
Resposta de Recurso	21 de novembro de 2024
Resultado Final	22 de novembro de 2024
Oficinas didático-pedagógicas	25 de novembro de 2024

## SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**PORTARIA Nº 480/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora JOELMA MACIEL DOS ANJOS SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1165402/1, CPF: XXX.XXX.553-61, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativa ao período aquisitivo, 2023/2024, prevista para 11/11/2024 a 10/12/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 946/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e o estabelecido no art. 3º do Decreto Estadual nº 6.105/2020, e suas alterações e demais legislações pertinentes;

Considerando a Portaria - 814/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22/08/2023, que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor F. H. LTDA, destinado à apuração da verdade dos fatos informados nos processos nº: 2022/30550/010970, 2022/30550/012254, 2022/30550/012272, 2022/30550/012371, 2022/30550/011359, 2022/30550/011360, 2022/30550/011366, 2022/30550/011400, 2022/30550/011402, 2023/30550/000369, 2023/30550/000799, 2023/30550/001630, 2023/30550/001905, 2023/30550/004009 e 2023/30550/004410.

## RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria - 814/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22/08/2023, para incluir na apuração dos fatos os Processos nº 2024/30550/009172 e 2024/30550/009173, devendo a instrução ocorrer nos autos do processo nº 2022/30550/010970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA SSP Nº 443, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**  
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando que o servidor EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Superintendente da Polícia Científica, afastar-se-á de suas funções, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, em razão de férias regulamentares;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração;

## RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MAIRA MARTINS MATSUDA, perita oficial, matrícula nº 11724170-1, para responder pela Superintendência da Polícia Científica, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, durante as férias do titular.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 491, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias suspensas do servidor Rodrigo Ferraz Prado Telles, delegado de polícia, matrícula nº 180820-2, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, através do Ofício nº 446/2024/DPC/DGPC/SSP - SGD Nº 2024/31009/116675, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto e no intuito de regularizar lançamento de informações no Sistema ERGON;

## RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SSP nº 500, de 16 de outubro de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 472, de 03/10/2023 e no Diário Oficial nº 6.430, de 16/10/2023, na parte abaixo especificada:

## ONDE SE LÊ:

“garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 05/11/2024 a 19/11/2024.”

## LEIA-SE:

“garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 17/07/2025 a 31/07/2025.”

Palmas/TO, 06 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 492, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado Chefe do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, via Ofício nº 101/2024 - SGD Nº 2024/31009/109346, com a manifestação favorável do Delegado-Geral da Polícia Civil;

Considerando que 25 (vinte e cinco) dias das férias do servidor adiante mencionado, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, foram suspensas, por necessidade do serviço, através da PORTARIA SSP Nº 332, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do nº 6373;

**RESOLVE:**

I - INTERROMPER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 09/10/2024, 07 (sete) dias das férias do servidor ARISTON RIBEIRO DE ARAÚJO, agente de polícia, matrícula nº 919448-1, previstas para o período de 16/09/2024 a 15/10/2024, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 21/10/2024 a 27/10/2024.

II - AUTORIZAR, com efeito retroativo a 01/11/2024, o servidor CHARLES ALEXIS SZIMANSKI, analista em tecnologia da informação, matrícula nº 261674-1, a usufruir 25 (vinte e cinco) dias das férias suspensas, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01/11/2024 a 25/11/2024.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 177, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para a Elaboração do Plano de Capacitação anual da Secretaria, o GT, será composto pelos servidores abaixo relacionados:

Iraceli Cavalcante Teles Machado, nº Funcional: 11739363, representando a Gerência de Gestão de Pessoas;

Sara Almeida de Aguiar, nº Funcional: 11838396-1, representando a Gerência de Planejamento e Convênios;

Rêgina Mercês Aires Rodrigues Dias, nº funcional: 533534-1, representando a Gerência de Proteção Social Básica Bolsa Família e Benefício;

Aeronssaytt Gomes Lima de Oliveira, nº funcional: 938790-2, representando a Gerência de Qualificação, Capacitação e Gestão das Unidades do SINE;

Fernanda do Vale Sulino, nº funcional: 1130692-5, representando a Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional,

Ana Paula Cavalcante Carvalho, nº funcional: 1276808-1, representando a Diretoria de Microcrédito;

Maria Elisabete Ribeiro dos Santos, nº funcional: 877170-1, representando a Gerência de Inclusão Produtiva.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ficará responsável pela condução do processo de construção e elaboração do Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS e será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas, em atendimento ao Decreto nº 6.842/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 28 de outubro de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 186, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial desta Secretaria.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
JOANDERSON DOS SANTOS SILVA	11529636-1	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAS-4	SETAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DO TURISMO****PORTARIA Nº 906/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DIANÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 08 de Novembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00997;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, ABRAHAO E PERES LTDA, CNPJ: 36.443.960/0001-73, nome fantasia "MANUAL MUSICA SHOWS E PRODUcoes" (MANO WALTER);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 907/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
497/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00981	WICKER PEREIRA COSTA Matricula: 11815825-3	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matricula: 11885122-1	Contratação de apresentação artística musical regional - show da do cantor Evoney Fernandes durante a realização das festividades do XIV Cavalgada de Cachoeirinha, na cidade de Cachoeirinha - TO, a se realizar no dia 09 de novembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 908/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 15ª Exposição Agropecuária de Xambioá - TO, na cidade de Xambioá - TO, a se realizar no dia 07 de novembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/01002;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, W 2 PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 08.387.008/0001-64, nome fantasia "W 2 MUSIC LIVE" (DUPLA RICK E RANGEL);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 909/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 15ª Exposição Agropecuária de Xambioá - TO, na cidade de Xambioá - TO, a se realizar no dia 07 de novembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/01001;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LUARA PRODUcoes, EVENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 12.144.287/0001-02, nome fantasia "LUARA PRODUcoes E VEICULOS" (BANDA FORRÓ DE ELITE);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 910/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada na instalação de placas de sinalização turística na região Encantos do Jalapão - TO.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, processo 2024/87011/000961;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: DIAN VARIEDADES LTDA,

CNPJ nº 11.226.934/0001-62, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), para instalação de placas de sinalização turística na região Encantos do Jalapão - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 911/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DIANÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 08 de Novembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00996;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, CHAGUINHA PRODUcoes MUSICAL E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.639.170/0001-37, (CANTOR JOAN ALESSANDRO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de Novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 912/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DIANÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 09 de Novembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00998;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, JF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.180.980/0001-00, nome fantasia; JF PRODUÇÕES E EVENTOS (CANTOR JUAREZ FALCÃO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de Novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2024/87010/000048  
1º Termo Aditivo ao Contrato nº: 188/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: Secretaria do Turismo  
Contratada: PAULISTA IND E COM LTDA  
CNPJ: 06.285.410/0001-02  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa, cozinha e limpeza para atender as necessidades da Secretaria do Turismo e da Fazenda Triagro no Jalapão. Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.  
Valor: R\$ 294,84 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.30  
Fonte de Recurso: 500  
Ação: 04.122.1100.2443  
Data da Assinatura: 07/11/2024  
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/  
PAULO CESAR SANTANA DE OLIVEIRA NRTO - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00981  
Contrato nº: 487/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: RP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ: 30.692.154/0001-52.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico do cantor Evoney Fernandes - durante a realização das festividades da XIV Cavalgada de Cachoeirinha, a se realizar no dia 09 de novembro de 2024. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 06/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / EDER JACKSON ROCHA BEZERRA - Representante Legal da Contratada.

**ADAPEC****PORTARIA Nº 328, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.981, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, ainda, em conformidade com o art. 25, §2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.942, de 6 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel urbano para sediar a unidade da ADAPEC/TO no município de Santa Rita-TO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação do senhor JOÃO PAULO SIANI, CPF nº XXX.XXX.728-79, LOCADOR do imóvel urbano para sediar a unidade da ADAPEC/TO no município de Santa Rita-TO, no valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme processo administrativo nº 2024.34530.000211.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da classificação orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080.0000, elemento de Despesa 33.90.36 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022.

Considerando a necessidade de realizar anualmente o inventário patrimonial dos bens móveis da ADAPEC/TO;

Considerando a Portaria SECAD Nº 1938/2024/GASEC, de 19 de setembro de 2024 e o Decreto Estadual Nº 6.831, de 21 de agosto de 2024 que estabelecem normas e procedimentos a serem adotados para o inventário patrimonial dos bens móveis.

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/GASEC/ Nº 81/2023/GASEC, que orienta a realização dos inventários patrimoniais das secretárias e autarquias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores a seguir indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos bens móveis, constantes do acervo da ADAPEC:

**§1º DA SEDE:**

I. GESSILEIDE DIAS LOPES QUINTAMILHA, matrícula nº 11882654;

II. Laerth Coelho Abreu, matrícula nº 11153130;

III. Gessica Karollym Martins Lima, matrícula nº 11198672;

**§2º DA DELEGACIA REGIONAL DE PALMAS:**

I. Edivaldo Mascarenhas Rocha, número funcional 933688-1.

**§3º DA DELEGACIA REGIONAL DE PORTO NACIONAL.**

I. Elzirene Carvalho de Araújo, Número Funcional 186871-2.

## §4º DA DELEGACIA REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS:

I. Gustavo Damaceno, Número Funcional 1031775-1.

## §5º DA DELEGACIA REGIONAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS:

I. Jairon Pires de Araújo, Número Funcional 687082-2.

## §6º DA DELEGACIA REGIONAL DE PEDRO AFONSO:

I. Aldo Soares Santana, Número Funcional 11456698 - 1.

## §7º DA DELEGACIA REGIONAL DE TAGUATINGA:

I. Gilson dos Santos Pedreira, Número Funcional 511540-2.

## §8º DA DELEGACIA REGIONAL DE ARAGUAÍNA:

I. Daniele de Mendonça C. Aguiar, Número Funcional 833426-3.

## §9º DA DELEGACIA REGIONAL DE ARAGUATINS:

I. Éder Ítalo Lima Pereira, Número Funcional 11138912-1.

## §10º DA DELEGACIA REGIONAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA:

I. Meire Lúcia B. de Melo e Moura, Número Funcional 600080-1.

## §11º DA DELEGACIA REGIONAL DE GURUPI:

I. Paulo Roberto Farencena, Número Funcional 572928-1.

## §12º DA DELEGACIA REGIONAL DE COLINAS DO TOCANTINS:

I. Aires Lucio Trindade de Carvalho -720966-3.

Art. 2º Compete a esta Comissão fazer o levantamento físico e contábil dos bens móveis, cedidos, bem como os adquiridos diretamente pela Agência.

Art. 3º Fica estabelecido que o inventário deverá ser apresentado em papel e formato digital, unificados, compatibilizando as aquisições de bens cedidos, com os adquiridos pela Agência.

Art. 4º Estabelecer, até o dia 31/12/2024, o prazo-limite para apresentação do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis existentes em cada unidade gestora, devendo ser entregue em forma de processo digital, de acordo com o Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, devidamente assinado pela Comissão Interna de Patrimônio.

Art. 5º Fica esta comissão também responsável pela verificação e apresentação do inventário patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**AEM**

**PORTARIA/AEM/Nº 60, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 208 - NM, de 23 de janeiro de 2024, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor ITAMAR SOUSA CARDIM, matrícula nº 570324-2 referente ao período aquisitivo de: 2023/2024, previstas para o período de 11/11/2024 à 10/12/2024, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
Presidente

**AGETO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO Nº 041/2023**

PROCESSO Nº: 2023/38960/001156  
CONTRATO Nº: 041/2023.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: IRMÃOS CHAVES LTDA  
CPF/CNPJ: 36.840.767/0001-76  
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 41/2023 referente aquisição de tubos de concreto para atender às necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - Ageto.  
PRAZO: 12 (doze) meses contando a partir do término da avença principal.  
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Antônio João da Silva - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 017/2017**

PROCESSO Nº: 2017/38960/001135;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENIENTE: Prefeitura municipal de Araguaína - TO;  
CONVENIO: 017/2017;  
ADITIVO: 7º Aditivo;  
OBJETO: Pavimentação, Recuperação Asfáltica do Setor JK no município de Araguaína - TO;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 586.297,41 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 561.800,00 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais) da CONCEDENTE, e R\$ 24.497,41 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pela Presidente em exercício da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento;  
FINALIDADE: Prorrogação de prazo Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (19/11/2025);  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/12/2017;  
DATA DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 19/11/2025;  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente.  
Wagner Rodrigues Ramos - Conveniente.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 066/2021**

PROCESSO Nº: 2021/38961/00026;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO;  
OBJETO: Aquisição de Material Betuminoso.  
CONVÊNIO: 066/2021  
ADITIVO: 7º aditivo de prazo;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 152 (cento e cinquenta e dois) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 114.165,00 (cento e quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 108.350,00 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta reais) do CONCEDENTE e R\$ 5.815,00 (cinco mil, oitocentos e quinze reais) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 29/12/2021;

DATA DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 25/05/2025

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Paulo Gomes de Souza - Convenente

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 05/2021

PROCESSO Nº: 2021/38961/0140;

CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO;

CONVÊNIO Nº: 005/2021

ADITIVO: 3º aditivo prazo;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.086.099,26 (dois milhões, oitenta e seis mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 86.099,26 (oitenta e seis mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;

DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/12/2025;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Paulo Hernandes Moura Lima - Convenente

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 376/2018

PROCESSO Nº 2018/38960/0001226;

CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Goianorte - TO

CONVÊNIO: 376/2018

ADITIVO: 6º Aditivo Prazo.

OBJETO: Reforma de estradas vicinais no município de Goianorte - TO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 99.997,30 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) sendo R\$ 96.907,30 (noventa e seis mil novecentos e sete reais e trinta centavos) da CONCEDENTE e R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), do CONVENENTE a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pelo Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento

ASSINATURA DO CONVÊNIO 28/12/2018

VIGÊNCIA DA 6º PRORROGAÇÃO: 19/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente - Convenente

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 388/2018

PROCESSO Nº 2018/38960/01247;

CONCEDENTE: Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO;

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO;

CONVÊNIO: Nº 388/2018;

ADITIVO: 7º aditivo prazo;

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no município de Santa Fé do Araguaia - TO;

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O Prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do convênio, fica prorrogado de. "Ofício" por 360 (trezentos e sessenta) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: O valor constante na Cláusula Quinta do Convênio, passa a ser o total de R\$ 209.127,15 (duzentos e nove mil, cento e vinte e sete reais e quinze centavos), sendo R\$ 193.532,15 (cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos) da CONCEDENTE e R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais) do CONVENENTE a título de contrapartida, que serão alocados conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960 26 782 1152 4121 4106;

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.51;

FONTE: 0104;

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018;

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 18/11/2025;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Vicença Vieira Dantas Lino da Silva - Convenente

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 012/2021

PROCESSO Nº: 2021/38961/000120;

CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araguaia - TO;

CONVÊNIO Nº: 012/2021;

ADITIVO Nº: 1º aditivo de prazo.

OBJETO: Implantação de pavimentação em vias Públicas Urbanas;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.405.427,86 (um milhão quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor do CONCEDENTE: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), valor do CONVENENTE: R\$ 5.427,86 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos); a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;

DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 10/12/2025;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;  
Max Nylton Barbosa da Silva - Convenente

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 035/2021

PROCESSO Nº: 2021/38961/00115;

CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO;

CONVÊNIO Nº: 035/2021

ADITIVO: 3º aditivo prazo;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;

DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/12/2025;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Ronivon Maciel Gama - Convenente



**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 398/2018**

PROCESSO Nº 2018/38960/001248;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Monte Santo - TO  
CONVÊNIO: 398/2018  
ADITIVO: 7º Aditivo Prazo,  
OBJETO: Reforma de Estradas Vicinais no município de Monte Santo -TO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 485.970,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais) sendo R\$ 484.970,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais), da CONCEDENTE, e R\$ 1.000,00 (mil reais) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pelo Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento.  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018;  
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 19/11/2025;  
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;  
Nezita Martins Neta - Convenente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2020**

PROCESSO Nº: 2021/38961/0001;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO;  
CONVÊNIO: 002/2020;  
ADITIVO: 4º aditivo de prazo;  
OBJETO: Construção de uma ponte sobre o córrego estiva em Recursolândia - TO;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 222.495,75 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) da CONCEDENTE e R\$ 74.745,75 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) do CONVENENTE: a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4126, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;  
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/11/2025;  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Carlos Vinicius Barbosa da Silva - Convenente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 389/2018**

PROCESSO Nº: 2018/38960/01243;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO;  
CONVÊNIO Nº: 389/2018;  
ADITIVO Nº: 7º Aditivo prazo;  
OBJETO: Reforma de pontes no município de Santa Fé do Araguaia - TO, conforme detalhado no Plano de Trabalho;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;  
VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente convenio e de R\$ 170.663,13 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos), Sendo R\$ 164.721,76 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) do concedente e R\$ 5.941,37 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) do convenente a título de contrapartida, que será liberado e conformidade com o plano de trabalho aprovado pela presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960 26 782 1152 4106;  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.51;  
FONTE: 0104;  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018;  
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 18/11/2025;  
SIGNATÁRIO: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente.  
Vicença Vieira Dantas Lino da Silva - Convenente

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 159/2019**

PROCESSO Nº 2019/38960/001317;  
CONCEDENTE: Agencia de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO.  
DO CONVÊNIO Nº 159/2019;  
ADITIVO: 5º aditivo prazo;  
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a Construção de Ponte no município de Chapada da Natividade - TO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias; a partir da data de assinatura.  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 236.906,94 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), da CONCEDENTE, e R\$ 42.906,94 (quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento.  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária nº 28960.26.782.1152.4026, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104, recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agencia de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20/12/2019;  
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 17/11/2025;  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Elio Dionizio da Santana- Convenente

**DETRAN****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024/GABPRES**

Chamamento de empresas interessadas em realizar serviço digital de registro e regularização de veículo, por meio de Sistema de Registro Digital (SRD), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO

**PREÂMBULO**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2023; torna público para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de empresas interessadas em realizar serviço digital de registro e regularização de veículos por meio de Sistema de Registro Digital (SRD).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

É competência do órgão executivo de trânsito estadual o registro de veículos, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Mediante o art. 330 da Lei nº 9.503/97 e a Resolução nº 797, de 2 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que instituíram o Registro Nacional de Veículos em Estoque (Renave) e dispõem sobre os procedimentos para registro e controle de compra e venda e de entrada e saída de veículos novos e usados; Considerando a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, conhecida como Lei de Governo Digital, em especial os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública constantes no art. 3º de desburocratização, modernização, fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis e, ainda, a possibilidade de mandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial, a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços.

**2. DO OBJETO**

2.1 Credenciamento de empresas interessadas em realizar serviço digital de registro e regularização de veículos por meio de Sistema de Registro Digital (SRD);

2.2 As empresas interessadas em obter o credenciamento como SRD, para o registro digital, deverão protocolar requerimento e atender o presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2.3 O SRD credenciado deverá iniciar suas atividades no máximo em 30 (trinta) dias, para veículos novos, e 60 (sessenta) dias, para veículos usados, ambos os prazos contados a partir da publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

2.4 Havendo duas ou mais empresas credenciadas como SRD a distribuição da demanda se dará nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Os serviços de registros de veículos deverão ser realizados através de Sistemas de Registro Digital (SRD) devidamente credenciados.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 O credenciamento de que trata este Edital é intransferível e indelegável, tendo vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser renovado, por igual período a critério do Detran/TO, respeitado o prazo máximo previsto na Lei Federal.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Os processos relativos aos registros de veículos abaixo relacionados, enquanto não for estabelecida rotina própria, não serão contemplados por esta presente normativa:

- a. Veículo de aluguel;
- b. Veículo de Colecionador;
- c. Veículo para deficiente físico;
- d. Veículo com termo de curatela;
- e. Veículo para menor de idade;
- f. Veículos objeto de leilão de órgãos públicos, quando o seu registro não pertencer ao Detran/TO;
- g. Veículo objeto de leilão de instituições particulares;
- h. Veículo objeto de inventário;
- i. Veículo adquirido por doação;
- j. Veículo adquirido por seguradora;
- k. Veículo adquirido por estrangeiro;
- l. Veículo blindado.

4.2 Não terão seus SRDs homologados as pessoas jurídicas que:

- I. Exerçam ou que tenham sócio ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, as seguintes atividades junto ao Detran/TO:
  - a. Serviços de vistoria veicular;
  - b. Despachante documentalista ou participação em entidade de classe a eles vinculada;
  - c. Remarcação de motor ou chassi de veículos;
  - d. Venda e revenda de veículos;
  - e. Leilão de veículos, inclusive sua preparação;
  - f. Seguros de veículos;

g. Recolhimento, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito;

h. Análise de crédito;

i. Financiamento de veículos, gravames de financiamento de veículos ou registro de contrato de financiamento de veículos;

j. Fabricação ou estampagem de Placas de Identificação Veicular;

k. comercialização de peças ou conjunto de peças e desmontagem de veículos.

II. Que tenham em seu quadro funcional ou societário servidor público do Detran/TO ou de outras esferas e poderes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

III. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 5. DO SISTEMA

5.1 O SRD será disponibilizado através de plataformas online de acesso direto ao usuário, site web e aplicativos, bem como, se disponibilizará acesso em aplicativo e site próprio do Detran/TO.

5.2 Toda comunicação deverá ser realizada através de dispersão criptográfica que garanta a integridade das informações.

5.3 O SRD deverá ser capaz de identificar e permitir que apenas o usuário autorizado opere o sistema e autorize a operação, cada qual a sua etapa, de maneira unívoca e através de validação biométrica com garantia de presença.

5.4 O SRD deverá ser capaz de identificar quaisquer usuários, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Devendo ser capaz de garantir sua identidade, entre outras funcionalidades, através de consultas a bases oficiais e ferramentas de inteligência artificial generativa.

5.5 O SRD deverá ser capaz de verificar sistemicamente a documentação dos usuários e veículos, de modo a atestar a autenticidade e veracidade das informações, devendo garantir apenas a transação de veículos autorizados através, exclusivamente, de usuários autorizados.

5.6 O sistema deverá coletar as informações adicionais necessárias para a realização da operação, bem como demais informações exigidas pelo Detran/TO.

5.7 O Detran/TO disponibilizará e manterá webservices para integração junto aos SRDs, de modo a permitir a plena operacionalidade do registro, transferência e/ou emplacamento de veículos de forma digital no estado do Tocantins.

Devendo disponibilizar integrações para no mínimo as seguintes funções:

- I - consulta veicular;
- II - registro de intenção e comunicação de venda;
- III - emissão e envio da Autorização para Transferência do Veículo (ATPV-e);
- IV - recebimento e pagamento de débitos e pendências;
- V - recebimento do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico.

5.8 Os SRDs deverão, através do webservice, comunicar e transmitir ao Detran/TO as informações referentes ao processo, bem como receber as autorizações, pendências, documentos e demais informações que envolvam o veículo.

5.9 Considerando o alto número de fraudes, caso o veículo a ser transferido possua o modelo antigo do documento de transferência (CRV), durante o processo de registro digital o Detran/TO automaticamente emitirá o ATPV-e do veículo.

5.10 Cabe ao Detran/TO a análise, emissão e autorização do andamento de cada etapa do processo, atuando o SDR como sistema provedor de informações, integrador de pagamentos e facilitador do processo.

5.11 O Detran/TO poderá permitir a instalação de totens pelos SRDs em suas dependências visando ampliar a capacidade de atendimento à população.

5.12 Considerando a atuação do SDR como integrador de pagamentos, fica obrigado a manter a disposição do usuário todos os comprovantes dos pagamentos realizados em seu nome, com possibilidade de realizar download dos arquivos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento.

5.13 Visando a economicidade e aumento da eficiência o Detran/TO estabelecerá procedimentos automatizados de auditoria e fluxo do processo.

5.14 O Detran/TO disponibilizará, via integração, para quitação imediata e coleta de informações referentes a todos os débitos, taxas, tarifas, impostos ou qualquer outra pendência referente ao veículo e necessária para a transferência ou registro veicular, bem como, deverá fornecer integração junto a SEFAZ para recebimentos das pendências referentes ao IPVA.

5.15 As empresas de estampagens de Placas de Identificação Veicular e as empresas de Vistorias Veiculares credenciadas junto ao Detran/TO deverão se integrar aos SRDs para que o usuário possa requisitar os serviços de modo digital.

5.16 O usuário poderá requisitar, através do SRD, a realização de emplacamentos e vistorias volantes, por livre escolha, a serem atendidos no local de comercialização do veículo ou nos endereços residenciais ou comerciais de sua titularidade.

5.17 As empresas SRD poderão realizar a cobrança de valores adicionais referentes aos serviços volantes, considerando o deslocamento aos locais escolhidos pelo usuário, cujos requisitos deverão ser estabelecidos em regulamento próprio.

5.18 O Usuário deverá ser capaz, dentro da aplicação, de requisitar e pagar todas as obrigações relativas ao seu processo, devendo ser comunicado através de SMS, whatsapp e e-mail sobre todo o andamento do processo.

5.19 Os documentos citados no item 4.12, deverão ser enviados ao usuário também por e-mail, imediatamente após o pagamento do débito.

5.20 Os documentos deverão ser assinados pelo usuário de forma eletrônica com nível mínimo de classificação como avançada, conforme art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, provida pelo SRD de modo a confirmar as informações e a solicitação do serviço de registro veicular.

5.21 O usuário do SRD assumirá diretamente o custo dos serviços prestados pela empresa credenciada, sem quaisquer ônus para o Detran/TO.

5.22 Os registros, dados, documentos e transações deverão ser armazenados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos de modo interdependente, de modo que as informações não possam ser alteradas sem refazer toda a operação, protegidos com chave de integridade e com garantia de transparência e acuracidade a todos os envolvidos no processo.

5.23 Os SRDs, dentro de sua competência, deverão prover sistema plenamente capaz de disponibilizar todas as funcionalidades necessárias para cumprir as etapas referentes ao registro e transferência do veículo.

5.24 O sistema deverá coibir erros ou fraudes.

5.25 Pelo serviço objeto deste Edital, será cobrado o valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), cujo pagamento deverá ser realizado pelo usuário à empresa credenciada, sem prejuízo do pagamento de eventuais débitos relacionados a regularização do veículo.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 A pessoa jurídica que, a qualquer tempo, deixar de atender aos preceitos deste Edital está sujeita às seguintes penalidades, mediante instauração de Processo Administrativo:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão até a devida correção;

III - Cassação da autorização e homologação.

6.2 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência por escrito:

I - Deixar de apresentar quando solicitada ou de manter atualizada documentação de autorização e homologação do SRD;

II - Deixar de responder e/ou atender convocações e solicitações do Detran/TO no prazo estipulado;

III - Deixar de comunicar ao Detran/TO, tão logo constatada, por intermédio de seu SRD homologado, quaisquer tipos de irregularidades;

IV - Cometimento de irregularidade funcional que não comprometa a integridade de dados, imagens ou informações e não possibilite ao Detran/TO o descumprimento de normas procedimentais;

V - Não observância do termo de sigilo e confidencialidade, quando não houver repasse de informações.

6.3 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão das atividades até a devida correção:

I - Reincidência de conduta punível com advertência por escrito;

II - Irregularidade funcional que comprometa a integridade de dados, imagens ou informações e possibilite ao Detran/TO o descumprimento de normas procedimentais;

III - deixar de conceder, a qualquer tempo, livre acesso às autoridades de trânsito às suas instalações, registros e outros meios vinculados à homologação, por meio físico ou eletrônico;

IV - Deixar, injustificadamente, de prover acesso ao Detran/TO e as demais empresas credenciadas que fazem parte do ecossistema, dentro dos limites de atuação;

V - Deixar de cumprir qualquer requisito exigido para a homologação da solução de informática.

6.4 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de cassação da autorização e da homologação:

I - Cometimento de fraude; e

II - Reincidência de conduta punível com suspensão das atividades.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão decididos individualmente pelo Presidente do Detran/TO.

7.2 Havendo representação, o processo será digital com prazo para análise do documento.

7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 7 dias do mês de novembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024/GABPRES

As empresas interessadas em obter o seu credenciamento como Sistema de Registro Digital (SRDs) deverão atender ao disposto abaixo.

##### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

1.1. Documentação comprobatória da constituição jurídica da entidade e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas em Junta Comercial, admitindo-se certidões resumidas;

1.2. Cópia de documento de Identidade, CPF e, sendo o caso, cartão CNPJ dos sócios e representantes legais;

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado com situação cadastral ativa;

1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5. Licença ou alvará de funcionamento, com data de validade em vigor, expedido pela Prefeitura do Município da sede da pessoa jurídica;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.8. Comprovação, na forma da Lei, de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título

1.10. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data de protocolo do requerimento de credenciamento;

1.11. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993;

##### 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, capaz de garantir as suas obrigações contratuais;

2.2. Para ser habilitada a empresa deverá alcançar o Índice de Liquidez Corrente - ILC e o Índice de Solvência Geral - ISG igual ou maior do que 2,00 (dois), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

$ISG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

##### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou a prestação de serviços de intermediação de pagamentos em ao menos 50% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento (48 meses) no âmbito do estado do Tocantins;

3.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a que a empresa realizou integração junto a sistemas de emissão de Laudos de Vistoria em quantitativo igual ou superior a 50% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento (48 meses) no âmbito do estado do Tocantins;

3.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou integração junto a sistemas de emplacamento em quantitativo igual ou superior a 50% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento (48 meses) no âmbito do estado do Tocantins;

3.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e aptidão com o fornecimento de sistema similar ao disposto no presente processo, com funcionalidades mínimas de integração junto aos órgãos emissores de documentos veiculares, coleta de débitos, pagamento de taxas, assinatura digital, recebimento de CRLV resultando no registro e/ou transferência do veículo;

3.5. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional responsável pela administração de bancos de dados (DBA) com certificação na solução de banco de dados utilizada na solução objeto de auditoria em sua versão vigente;

3.6. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional responsável pela administração da infraestrutura de tecnologia da informação com certificação profissional na solução de servidores de aplicação utilizada na solução objeto de auditoria em sua versão vigente;

3.7. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional com formação de nível superior em engenharia responsável pela administração dos sistemas informatizados que compõe a solução objeto de auditoria.

##### 4. ESTRUTURA E TÉCNICA

Possuir datacenter próprio com as seguintes especificações mínimas:

4.1. Instalações elétricas adequadas, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

4.2. Proteção contra quedas de energia por sistema alternativo, com autonomia contínua de no mínimo 12 (doze) horas;

4.3. Segurança física local de acesso ao datacenter controlado por identificação biométrica;

4.4. Possuir sistema de ar-condicionado principal e redundante de funcionamento ininterrupto, com sistema alternativo de fornecimento de energia de autonomia de no mínimo 12 (doze) horas;

4.5. Possuir sistema de prevenção de incêndios de funcionamento autônomo adequado à equipamentos de informática;

4.6. Possuir recurso tecnológico para backup, que não poderá estar armazenado no mesmo local onde se encontram os dados e este armazenamento ser realizado em local seguro;

4.7. Possuir backup dos dados, informações e sistemas que compõe a solução tecnológica em local distinto de onde se encontram os dados de produção, devendo obrigatoriamente estar a uma distância segura do local de origem das informações, evitando que seja afetada por danos que possam ocorrer na instalação principal.

4.8. Possuir recurso tecnológico que incluam firewall, sistema automático de detecção de intrusão, sistema de prevenção de intrusão e sistema de filtros de tráfegos contra ataques de negação de serviços com capacidade de mitigar ataques de no mínimo 20 GB;

4.9. Demonstrar a independência através do não compartilhamento de dados em servidor com soluções distintas.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Após documentação aprovada o Detran/TO poderá realizar visita técnica, para avaliar as exigências estruturais do presente Anexo.

5.2. O Detran/TO deverá buscar as devidas comprovações quanto aos documentos e atestados apresentados.

5.3. Após a aprovação nas etapas anteriores a empresa deverá se submeter a Prova de Conceito, onde deverá demonstrar o pleno atendimento as funcionalidades dispostas no presente Edital. Devendo realizar a finalização de ao menos 1 veículo para cada tipo de processo estipulado pelo Detran/TO.

5.3.1. Caso a empresa seja reprovada poderá realizar nova tentativa após transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

5.3.2. Em caso de nova reprovação ou de ausência para realização da POC agendada a empresa terá seu processo extinto, devendo transcorrer prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para realizar novo requerimento.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001364/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 11/12/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OYA4A95/TO	AGETO	FL00158015	26/08/2024	16:39	7463-0
RSB5G50/TO	DETRAN	TO01405071	14/09/2024	12:19	7633-2
OLI1D377/TO	DETRAN	TO01405070	14/09/2024	10:23	7633-2
RSAS667/TO	DETRAN	TO01405069	14/09/2024	10:15	7633-2
QKK6651/TO	DETRAN	TO01405067	13/09/2024	11:01	5185-1
RSB4J53/TO	DETRAN	TO01405066	13/09/2024	11:00	5185-1
MWT1B59/TO	DETRAN	TO01405064	13/09/2024	10:56	5185-1
MMY2272/TO	DETRAN	TO01405062	13/09/2024	10:47	5185-1
OMP3H71/TO	DETRAN	TO01405060	13/09/2024	10:44	5185-1
MXE7F65/TO	DETRAN	TO01405059	13/09/2024	10:42	5185-1
MVZ2762/TO	DETRAN	TO01405057	13/09/2024	10:17	5185-1
MWN1527/TO	DETRAN	TO01405056	13/09/2024	10:11	5185-1
MXB8542/TO	DETRAN	TO01405055	13/09/2024	10:09	5185-1
MWN5596/TO	DETRAN	TO01405051	13/09/2024	10:06	5185-1
MWN5596/TO	DETRAN	TO02558650	13/09/2024	10:07	5185-1
OYC9A70/TO	DETRAN	TO02558649	13/09/2024	10:09	6599-2
QKG0H79/TO	DETRAN	TO01405052	11/09/2024	10:51	5185-1
OYC9A70/TO	DETRAN	TO02558648	13/09/2024	10:05	5185-1
OYC3493/TO	DETRAN	TO02558647	11/09/2024	11:25	6858-0
OYC3493/TO	DETRAN	TO02558646	11/09/2024	11:23	7030-1
RCJ2F20/TO	DETRAN	TO02558643	11/09/2024	10:46	7633-2
RSD4H60/TO	DETRAN	TO02558642	11/09/2024	10:44	6599-2
RSD4H60/TO	DETRAN	TO02558641	11/09/2024	10:44	5185-1
QKH7374/TO	DETRAN	TO02558640	11/09/2024	10:41	6599-2
RMA3H10/TO	DETRAN	TO02558644	11/09/2024	10:52	5185-1

QKD0F87/TO	DETRAN	MB00022759	03/10/2024	08:03	6920-1
MWC8C47/TO	DETRAN	MB00022760	03/10/2024	08:10	6920-1
QKH7374/TO	DETRAN	TO02558639	11/09/2024	10:41	5185-1
NNA8H92/TO	DETRAN	MB00022761	03/10/2024	08:25	6920-1
KGO9E03/TO	DETRAN	MB00022762	03/10/2024	08:51	6920-1
MW08F78/TO	DETRAN	MB00022763	03/10/2024	08:53	6920-1
RIM1G25/TO	DETRAN	MB00022764	03/10/2024	08:55	6920-1
NMD0E45/TO	DETRAN	MB00022765	03/10/2024	08:56	6920-1
NTK4H48/TO	DETRAN	MB00022766	03/10/2024	08:56	6920-1
OTE7H17/TO	DETRAN	MB00022767	03/10/2024	08:58	6920-1
PMW1F43/TO	DETRAN	MB00022768	03/10/2024	08:59	6920-1
OLJ9I83/TO	DETRAN	MB00022769	03/10/2024	09:04	6920-1
PBR2C76/TO	DETRAN	MB00022770	03/10/2024	09:12	6920-1
OLH5J86/TO	DETRAN	MB00022771	03/10/2024	09:19	6920-1
FAB3B66/TO	DETRAN	MB00022772	03/10/2024	09:20	6920-1
OYB7G20/TO	DETRAN	MB00022773	03/10/2024	09:29	6920-1
QKA7A97/TO	DETRAN	MB00022774	03/10/2024	09:31	6920-1
NRL0G93/TO	DETRAN	TO02558636	11/09/2024	10:29	5185-1
MWV9E22/TO	DETRAN	TO01732629	24/09/2024	18:51	6653-2
MVR1D62/TO	DETRAN	MB00022775	03/10/2024	09:36	6920-1
QKH3A25/TO	DETRAN	MB00022776	03/10/2024	09:38	6920-1
RSE0E40/TO	DETRAN	MB00022777	03/10/2024	09:39	6920-1
KVS8F48/TO	DETRAN	MB00022778	03/10/2024	09:41	6920-1
QVV3D12/TO	DETRAN	MB00022779	03/10/2024	09:45	6920-1
NAI6C55/TO	DETRAN	MB00022780	03/10/2024	09:53	6920-1
ALJ2H33/TO	DETRAN	MB00022781	03/10/2024	09:55	6920-1
QKG4J91/TO	DETRAN	MB00022782	03/10/2024	09:55	6920-1
SLX0E84/TO	DETRAN	MB00022783	03/10/2024	10:00	6920-1
SGE1H62/TO	DETRAN	MB00022784	03/10/2024	10:07	6920-1
PAC3J53/TO	DETRAN	MB00022785	03/10/2024	10:12	6920-1
MWV9D39/TO	DETRAN	MB00022786	03/10/2024	10:17	6920-1
MWT9B63/TO	DETRAN	MB00022787	03/10/2024	10:22	6920-1
JGN0B34/TO	DETRAN	MB00022788	03/10/2024	10:23	6920-1
PTD4E97/TO	DETRAN	MB00022789	03/10/2024	10:26	6920-1
RSD6B67/TO	DETRAN	MB00022790	03/10/2024	10:35	6920-1
MWV0630/TO	DETRAN	MB00022791	03/10/2024	10:39	6920-1
AYE4B50/TO	DETRAN	MB00022792	03/10/2024	10:52	6920-1
LVQ7248/TO	DETRAN	SJ0088G04N	05/10/2024	02:47	6530-0
QKI8558/TO	DETRAN	SJ00LF200D	05/10/2024	09:01	5010-0
MWK1454/TO	DETRAN	SJ00KJ200U	05/10/2024	10:19	5010-0
MVL6150/TO	DETRAN	SJ00L0100T	05/10/2024	10:35	7030-1
OYC6246/TO	DETRAN	SJ00I0100D	05/10/2024	11:33	5274-1
OYC6246/TO	DETRAN	SJ00I0100E	05/10/2024	01:45	6653-1
QKE6705/TO	DETRAN	SJ00KZ100V	05/10/2024	12:27	6599-2
MWJ3H21/TO	DETRAN	SJ0076302E	05/10/2024	14:05	5541-1
MWY3D79/TO	DETRAN	SJ00L0100U	05/10/2024	14:19	6769-0
MWY3D79/TO	DETRAN	SJ00L0100V	05/10/2024	14:28	6726-1
MWB9B60/TO	DETRAN	SJ00BW2085	05/10/2024	14:39	6580-0
MWB9B60/TO	DETRAN	SJ00BW2086	05/10/2024	14:44	6653-2
MWB9B60/TO	DETRAN	SJ00BW2087	05/10/2024	14:46	6637-2
MWY3D79/TO	DETRAN	SJ00L0100W	05/10/2024	14:39	6610-2
MWY3D79/TO	DETRAN	SJ00L0100X	05/10/2024	14:49	7056-1
RSD7F70/TO	DETRAN	SJ00BY107K	05/10/2024	15:01	7048-1
RSD7F70/TO	DETRAN	SJ00BY107M	05/10/2024	15:15	6653-1
RSD7F70/TO	DETRAN	SJ00BY107N	05/10/2024	15:20	6637-1
RSD7F70/TO	DETRAN	SJ00BY107O	05/10/2024	15:25	6637-1
RMA2G27/TO	DETRAN	SJ00BC300P	05/10/2024	15:31	7056-1
RSD7F70/TO	DETRAN	SJ00BY107P	05/10/2024	15:31	6637-1
RMA2G27/TO	DETRAN	SJ00BC300Q	05/10/2024	15:36	6637-1
RMA2G27/TO	DETRAN	SJ00BC300R	05/10/2024	15:40	5010-0
MVU0682/TO	DETRAN	SJ00IF500C	05/10/2024	15:34	6599-2
OLJ4282/TO	DETRAN	SJ006Z4008	05/10/2024	12:42	7030-1
OYA5751/TO	DETRAN	SJ006Z4009	05/10/2024	12:42	7030-1
QKI4F42/TO	DETRAN	SJ006Z400A	05/10/2024	12:42	7030-1
MXA5221/TO	DETRAN	SJ006Z400B	05/10/2024	12:42	7030-1
QKK3G19/TO	DETRAN	SJ006Z400C	05/10/2024	15:56	7030-1
PXT8162/TO	DETRAN	SJ006Z400D	05/10/2024	12:44	5207-0
MWR2623/TO	DETRAN	SJ00HB5006	05/10/2024	16:02	6599-2
MWR8279/TO	DETRAN	SJ00B2503X	05/10/2024	16:04	6637-1
KDM9678/TO	DETRAN	SJ006Z400E	05/10/2024	12:44	5207-0
MWR2623/TO	DETRAN	SJ00HB5007	05/10/2024	16:15	5010-0
MWR2623/TO	DETRAN	SJ00HB5008	05/10/2024	16:17	7048-1
MWR2623/TO	DETRAN	SJ00HB5009	05/10/2024	16:17	7579-0
JTS1174/TO	DETRAN	SJ006Z403H	05/10/2024	16:20	5169-1
RSD9A52/TO	DETRAN	SJ00B2503Y	05/10/2024	16:39	6637-1
PSI5J71/TO	DETRAN	SJ00HJ301E	05/10/2024	16:43	6653-1
PSI5J71/TO	DETRAN	SJ00HJ301G	05/10/2024	16:50	5010-0
KBN1J55/TO	DETRAN	SJ0076302J	05/10/2024	16:51	6637-1
PSI5J71/TO	DETRAN	SJ00HJ301H	05/10/2024	16:52	6637-1
KBN1J55/TO	DETRAN	SJ0076302K	05/10/2024	16:54	6637-1
RSE0D38/TO	DETRAN	SJ0061204Q	05/10/2024	16:51	5010-0

KBN1J55/TO	DETRAN	SJ0076302L	05/10/2024	16:58	6637-1
QK9D68/TO	DETRAN	SJ00DV1012	05/10/2024	16:52	5286-3
JTS1174/TO	DETRAN	SJ00624031	05/10/2024	16:50	6599-2
KBN1J55/TO	DETRAN	SJ0076302M	05/10/2024	17:01	5452-1
QK9D68/TO	DETRAN	SJ00DV1013	05/10/2024	17:00	5010-0
MVU0682/TO	DETRAN	SJ00IF500E	05/10/2024	15:47	5010-0
QWB1G81/TO	DETRAN	SJ00LQ100B	05/10/2024	17:14	7056-1
RIN4A86/TO	DETRAN	SJ00I9101V	05/10/2024	17:12	6653-1
RIN4A86/TO	DETRAN	SJ00I9101W	05/10/2024	17:26	6637-1
RSE0D38/TO	DETRAN	SJ0061204R	05/10/2024	17:00	7056-1
RSF1A18/TO	DETRAN	SJ00IQ301C	05/10/2024	17:25	5010-0
RFW0G22/TO	DETRAN	SJ00BY107Q	05/10/2024	17:33	5061-0
KGV4G24/TO	DETRAN	SJ0076302N	05/10/2024	17:36	6530-0
MW12E56/TO	DETRAN	SJ00LQ100C	05/10/2024	17:44	5010-0
MVS2863/TO	DETRAN	SJ00HN10AX	05/10/2024	17:58	5010-0
MW12E56/TO	DETRAN	SJ00LQ100D	05/10/2024	18:01	5010-0
MVS2863/TO	DETRAN	SJ00HN10AY	05/10/2024	18:04	6599-2
MW03154/TO	DETRAN	SJ00HN10AZ	05/10/2024	18:12	6599-2
MW03154/TO	DETRAN	SJ00HN10B0	05/10/2024	18:16	6653-1
RSE5F05/TO	DETRAN	SJ00AL200M	05/10/2024	18:27	7030-1
MXB5782/TO	DETRAN	SJ00AL200N	05/10/2024	18:40	6637-1
MXB5782/TO	DETRAN	SJ00AL200O	05/10/2024	18:45	6637-1
MXB5782/TO	DETRAN	SJ00AL200P	05/10/2024	18:47	7340-0
RSB9E21/TO	DETRAN	SJ00IO100F	05/10/2024	18:46	7030-1
MXB5782/TO	DETRAN	SJ00AL200Q	05/10/2024	18:49	5010-0
QKB9008/TO	DETRAN	SJ00E1304N	05/10/2024	19:00	5010-0
RSD3117/TO	DETRAN	SJ00AL200R	05/10/2024	20:31	7048-1
MWG7916/TO	DETRAN	MB00022793	03/10/2024	10:55	6920-1
OYC2I20/TO	DETRAN	MB00022794	03/10/2024	11:02	6920-1
MXC8H89/TO	DETRAN	MB00022795	03/10/2024	11:03	6920-1
QWF3J20/TO	DETRAN	MB00022796	03/10/2024	11:03	6920-1
MWD5896/TO	DETRAN	MB00022797	03/10/2024	11:03	6920-1
OEJ5E79/TO	DETRAN	MB00022798	03/10/2024	11:18	6920-1
OLL0E07/TO	DETRAN	TO01732828	23/09/2024	09:24	7048-3
OLL0E07/TO	DETRAN	TO01732827	23/09/2024	09:24	7072-1
RTD0D94/TO	DETRAN	MB00022799	03/10/2024	11:21	6920-1
QK9056/TO	DETRAN	TO01732826	23/09/2024	09:07	5185-1
QK9056/TO	DETRAN	TO01732825	23/09/2024	09:07	7633-2
OTF2A88/TO	DETRAN	MB00022800	03/10/2024	11:30	6920-1
QKXE90/TO	DETRAN	TO01404913	25/09/2024	10:42	5401-0
MXC2791/TO	DETRAN	MB00022802	03/10/2024	11:40	6920-1
RWS0D85/TO	DETRAN	MB00022803	03/10/2024	11:42	6920-1
MWXS909/TO	DETRAN	MB00022804	03/10/2024	11:44	6920-1
NAS9G82/TO	DETRAN	MB00022805	03/10/2024	11:45	6920-1
QWE9F07/TO	DETRAN	MB00022806	03/10/2024	11:47	6920-1
EPL7F47/TO	DETRAN	MB00022808	03/10/2024	11:50	6920-1
OBG4I08/TO	DETRAN	MB00022809	03/10/2024	12:00	6920-1
MW4815/TO	DETRAN	MB00022810	03/10/2024	12:03	6920-1
KEC9G21/TO	DETRAN	MB00022811	03/10/2024	12:09	6920-1
JKO4E29/TO	DETRAN	MB00022812	03/10/2024	12:11	6920-1
FEAF26/TO	DETRAN	MB00022813	03/10/2024	12:18	6920-1
NYR3C44/TO	DETRAN	MB00022814	03/10/2024	12:20	6920-1
QKC1F55/TO	DETRAN	MB00022815	03/10/2024	12:21	6920-1
RVR5J50/TO	DETRAN	MB00022816	03/10/2024	12:22	6920-1
QKD7H33/TO	DETRAN	MB00022817	03/10/2024	12:23	6920-1
RVP4G21/TO	DETRAN	MB00022818	03/10/2024	12:25	6920-1
RBP1B68/TO	DETRAN	MB00022819	03/10/2024	12:29	6920-1
JKB3A93/TO	DETRAN	MB00022820	03/10/2024	12:30	6920-1
RVA2D50/TO	DETRAN	MB00022821	03/10/2024	12:31	6920-1
QKH9G82/TO	DETRAN	MB00022822	03/10/2024	12:32	6920-1
MW4E21/TO	DETRAN	MB00022823	03/10/2024	12:35	6920-1
KDM4B16/TO	DETRAN	MB00022824	03/10/2024	12:37	6920-1
NKU9J13/TO	DETRAN	MB00022825	03/10/2024	12:41	6920-1
OGZ7A22/TO	DETRAN	MB00022826	03/10/2024	12:48	6920-1
RVX8J63/TO	DETRAN	MB00022827	03/10/2024	12:51	6920-1
JVX3J53/TO	DETRAN	MB00022828	03/10/2024	12:53	6920-1
RSC0F70/TO	DETRAN	MB00022829	03/10/2024	12:58	6920-1
RIN1D34/TO	DETRAN	MB00022830	03/10/2024	13:02	6920-1
RSC6C44/TO	DETRAN	MB00022831	03/10/2024	13:03	6920-1
NEJ9I65/TO	DETRAN	MB00022832	03/10/2024	13:21	6920-1
OIR2C47/TO	DETRAN	MB00022833	03/10/2024	13:23	6920-1
QWE3D70/TO	DETRAN	MB00022834	03/10/2024	13:24	6920-1
OGU2F76/TO	DETRAN	MB00022835	03/10/2024	13:26	6920-1
QDE4I57/TO	DETRAN	MB00022836	03/10/2024	13:27	6920-1
MWS3H59/TO	DETRAN	MB00022837	03/10/2024	13:28	6920-1
RMC2A78/TO	DETRAN	MB00022838	03/10/2024	13:29	6920-1
QDE2379/TO	DETRAN	MB00022839	03/10/2024	13:35	6920-1
NEY6J27/TO	DETRAN	MB00022840	03/10/2024	13:37	6920-1
RSB8E62/TO	DETRAN	MB00022841	03/10/2024	13:39	6920-1
MWG7I79/TO	DETRAN	MB00022842	03/10/2024	13:42	6920-1
QBN9F15/TO	DETRAN	MB00022843	03/10/2024	13:47	6920-1

MXG2G14/TO	DETRAN	MB00022844	03/10/2024	13:47	6920-1
NGS0H16/TO	DETRAN	MB00022845	03/10/2024	13:51	6920-1
ONUJ39/TO	DETRAN	MB00022846	03/10/2024	13:56	6920-1
PCT4E29/TO	DETRAN	MB00022847	03/10/2024	13:58	6920-1
DSX2I10/TO	DETRAN	MB00022848	03/10/2024	13:59	6920-1
OTR6C77/TO	DETRAN	MB00022849	03/10/2024	14:01	6920-1
RSE3A41/TO	DETRAN	MB00022850	03/10/2024	14:04	6920-1
PSM6048/TO	DETRAN	MB00022851	03/10/2024	14:08	6920-1
EGJ2G19/TO	DETRAN	MB00022852	03/10/2024	14:09	6920-1
NSE5E67/TO	DETRAN	MB00022853	03/10/2024	14:10	6920-1
QKE3E44/TO	DETRAN	MB00022854	03/10/2024	14:31	6920-1
OXI0A44/TO	DETRAN	MB00022855	03/10/2024	15:30	6920-1
MWX8G99/TO	DETRAN	MB00022857	03/10/2024	16:09	6920-1
PHM1I86/TO	DETRAN	MB00022858	03/10/2024	16:16	6920-1
RSC3E22/TO	DETRAN	MB00022859	03/10/2024	16:46	6920-1
PRL5H43/TO	DETRAN	MB00022860	03/10/2024	16:48	6920-1
GOT7D95/TO	DETRAN	MB00022861	03/10/2024	17:21	6920-1
MWR8A47/TO	DETRAN	MB00022862	03/10/2024	17:33	6920-1
PJP5C14/TO	DETRAN	MB00022863	03/10/2024	18:06	6920-1
MWC4G05/TO	DETRAN	MB00022864	03/10/2024	19:48	6920-1
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B1A07D	02/10/2024	22:47	6670-0
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B1A07E	03/10/2024	00:10	7048-1
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B1A07F	03/10/2024	00:13	6769-0
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B1A07G	03/10/2024	00:16	6653-1
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B1A07H	03/10/2024	00:19	6637-2
MVZ4149/TO	DETRAN	SJ00AL200I	03/10/2024	00:35	6599-2
MVS4405/TO	DETRAN	SJ00I6009	03/10/2024	00:51	6599-2
MXE4I07/TO	DETRAN	SJ00KX1009	03/10/2024	00:04	6530-0
NKV0263/TO	DETRAN	SJ00KX100A	03/10/2024	00:00	6530-0
RIN7J44/TO	DETRAN	SJ00GJ7004	03/10/2024	01:30	7056-1
RIN7J44/TO	DETRAN	SJ00GJ7005	03/10/2024	01:32	6637-2
RIN7J44/TO	DETRAN	SJ00GJ7006	03/10/2024	01:36	5010-0
RIN7J44/TO	DETRAN	SJ00GJ7007	03/10/2024	01:39	7340-0
OLK1G18/TO	DETRAN	SJ00GJ7008	03/10/2024	02:54	5010-0
QKM5929/TO	DETRAN	SJ00L0100M	03/10/2024	02:50	5169-1
OLK1G18/TO	DETRAN	SJ00GJ7009	03/10/2024	02:57	7340-0
OLK1G18/TO	DETRAN	SJ00L2100E	03/10/2024	02:57	6912-0
OLK1G18/TO	DETRAN	SJ00L2100F	03/10/2024	03:00	5738-0
NLF2C59/TO	DETRAN	SJ00GJ700A	03/10/2024	03:02	5185-1
NLF2C59/TO	DETRAN	SJ00GJ700B	03/10/2024	03:07	7340-0
QKE5E90/TO	DETRAN	TO01404914	25/09/2024	10:42	5185-1
OL9024/TO	DETRAN	SJ0082A0AG	03/10/2024	08:22	5010-0
OL9024/TO	DETRAN	SJ0082A0AH	03/10/2024	08:29	7340-0
OL9024/TO	DETRAN	SJ0082A0AI	03/10/2024	08:32	6599-2
MWP5885/TO	DETRAN	SJ00GL7010	03/10/2024	08:35	6599-2
RHD6G13/TO	DETRAN	TO01404906	23/09/2024	08:12	5401-0
MVR3931/TO	DETRAN	TO01404905	21/09/2024	19:38	6599-2
MVR3931/TO	DETRAN	TO01404904	21/09/2024	19:38	7633-2
MVR3931/TO	DETRAN	TO01404903	21/09/2024	19:38	7030-1
MVM3692/TO	DETRAN	SJ0082A0AJ	03/10/2024	08:50	5010-0
RIM5F25/TO	DETRAN	SJ00E1C04A	03/10/2024	08:56	5010-0
RIM5F25/TO	DETRAN	SJ00E1C04B	03/10/2024	08:59	6653-1
MVZ7G02/TO	DETRAN	TO02558645	11/09/2024	10:54	5185-1
DV12H25/TO	DETRAN	TO01405072	14/09/2024	12:24	7633-2
QKG6H07/TO	DETRAN	SJ00S5U092	03/10/2024	09:26	5010-0
QKG6H07/TO	DETRAN	SJ00S5U093	03/10/2024	09:33	7340-0
NGX6436/TO	DETRAN	SJ00E7201Q	03/10/2024	07:55	5010-0
OLH3314/TO	DETRAN	SJ00HN10AT	03/10/2024	00:00	5452-1
OLH3314/TO	DETRAN	SJ00HN10AU	03/10/2024	12:00	6580-0
MWE4J89/TO	DETRAN	SJ00LQ100A	03/10/2024	15:18	7633-2
QWC2567/TO	DETRAN	SJ00HN10AV	03/10/2024	17:15	5274-1
OYB8H61/TO	DETRAN	SJ00HT109S	03/10/2024	17:14	7030-1
QWC2567/TO	DETRAN	SJ00HN10AW	03/10/2024	17:22	5274-1
OYB8H61/TO	DETRAN	SJ00HT109T	03/10/2024	17:24	5010-0
OYB8H61/TO	DETRAN	SJ00HT109U	03/10/2024	17:26	6653-2
OYB8H61/TO	DETRAN	SJ00HT109V	03/10/2024	17:36	7340-0
QWD8B00/TO	DETRAN	SJ00B2503S	03/10/2024	18:21	6637-1
QWD8B00/TO	DETRAN	SJ00B2503T	03/10/2024	18:24	6653-1
QKL2J41/TO	DETRAN	SJ00B60605	03/10/2024	18:15	7048-1
MXC4213/TO	DETRAN	SJ00B60606	03/10/2024	08:05	5452-1
RSF7D91/TO	DETRAN	SJ00I1201Q	03/10/2024	18:50	5010-0
RSD3I29/TO	DETRAN	SJ00I600A	03/10/2024	20:00	6653-1
RSD3I29/TO	DETRAN	SJ00I600B	03/10/2024	20:02	5010-0
QKH3C99/TO	DETRAN	SJ00HE3060	03/10/2024	20:59	7056-1
QDS8J93/TO	DETRAN	SJ00HX106X	03/10/2024	20:50	5479-0
MVU7640/TO	DETRAN	SJ00HT109W	03/10/2024	22:58	5010-0
MVU7640/TO	DETRAN	SJ00HT109X	03/10/2024	23:07	6653-1
AVI9G36/TO	DETRAN	SJ00I108Z	03/10/2024	23:15	6530-0
NKN4590/TO	DETRAN	SJ00I1091	03/10/2024	23:25	6530-0
RSC8A75/TO	DETRAN	SJ00L71002	03/10/2024	23:20	6645-0
OYC3E38/TO	DETRAN	SJ00B2503U	03/10/2024	23:22	5720-0

MVY2C04/TO	DETRAN	SJ00L0100N	03/10/2024	23:29	5010-0
MVY2C04/TO	DETRAN	SJ00L0100O	03/10/2024	23:33	6637-1
MWD6953/TO	DETRAN	SJ00B2503W	03/10/2024	23:35	6599-2
FMG3857/TO	DETRAN	SJ00I0100C	03/10/2024	23:38	6548-0
OLIG680/TO	DETRAN	SJ00B0501D	03/10/2024	23:35	6530-0
RSE3F06/TO	DETRAN	SJ00L0100P	03/10/2024	23:58	6769-0
KQD0950/TO	DETRAN	SJ00E24007	03/10/2024	11:27	5487-0
MWG2698/TO	DETRAN	SJ0091202R	04/10/2024	00:08	6580-0
MBF2H03/TO	DETRAN	SJ00B3800D	04/10/2024	00:47	6530-0
MCY8B14/TO	DETRAN	SJ00I1201R	04/10/2024	05:00	6530-0
PWM3817/TO	DETRAN	SJ00S54004	04/10/2024	06:06	5924-1
QWB8C44/TO	DETRAN	SJ00S54005	04/10/2024	06:22	5967-0
GNF0238/TO	DETRAN	SJ00S88014	04/10/2024	08:44	5169-1
EMH1G88/TO	DETRAN	SJ00K22004	04/10/2024	09:39	7633-2
KQC9846/TO	DETRAN	SJ00S54007	04/10/2024	10:02	6548-0
KQC9846/TO	DETRAN	SJ00S54008	04/10/2024	05:35	6548-0
MWJ0033/TO	DETRAN	SJ00B8906C	04/10/2024	11:11	6580-0
GSD8A57/TO	DETRAN	SJ00KH1008	04/10/2024	11:15	5010-0
GSD8A57/TO	DETRAN	SJ00KH100A	04/10/2024	11:23	5274-1
GSD8A57/TO	DETRAN	SJ00KH100B	04/10/2024	11:34	6858-0
MXB0G83/TO	DETRAN	SJ00L0100Q	04/10/2024	11:38	5550-0
IAG1G31/TO	DETRAN	SJ00KZ100U	04/10/2024	15:26	5169-1
MWD6457/TO	DETRAN	SJ0076302D	04/10/2024	16:27	5541-1
OLN3A54/TO	DETRAN	SJ00H82004	04/10/2024	17:44	5010-0
NWB8B92/TO	DETRAN	SJ00B8G04H	04/10/2024	18:11	5479-0
OLN3A54/TO	DETRAN	SJ00H82005	04/10/2024	18:11	6653-1
KQG7571/TO	DETRAN	SJ00L0100S	04/10/2024	18:28	6947-1
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HX106Y	04/10/2024	18:00	5258-3
KQD6G44/TO	DETRAN	SJ00B0501E	04/10/2024	18:40	6653-1
OLL1D00/TO	DETRAN	SJ00EF5029	04/10/2024	18:41	6653-1
OLL1D00/TO	DETRAN	SJ00EF502A	04/10/2024	18:45	6637-1
OLL1D00/TO	DETRAN	SJ00EF502B	04/10/2024	18:47	6858-0
KQD6G44/TO	DETRAN	SJ00B0501F	04/10/2024	17:28	5274-1
OUP2F20/TO	DETRAN	SJ00K22005	04/10/2024	20:50	5185-2
OYB1H16/TO	DETRAN	SJ00AL200J	04/10/2024	21:58	5959-3
MWH5E51/TO	DETRAN	SJ00B0501I	04/10/2024	22:50	5274-1
MW05853/TO	DETRAN	SJ00IS2028	04/10/2024	23:13	6653-2
MW05853/TO	DETRAN	SJ00IS2029	04/10/2024	23:20	5010-0
MW05853/TO	DETRAN	SJ00IS202A	04/10/2024	23:22	6599-2
MW05853/TO	DETRAN	SJ00IS202B	04/10/2024	23:25	6637-1
RSF3D09/TO	DETRAN	SJ00BB1043	04/10/2024	23:30	5010-0
AVI9G38/TO	DETRAN	SJ00IV1095	04/10/2024	23:24	6530-0
NLC5C83/TO	DETRAN	SJ00K22006	04/10/2024	22:58	6530-0
MWT5E63/TO	DETRAN	SJ00HR103C	04/10/2024	23:37	7030-1
MW05A78/TO	DETRAN	SJ00K22007	04/10/2024	22:58	6530-0
OYC0308/TO	DETRAN	SJ00G6402Z	04/10/2024	23:49	6599-2
KQI2F95/TO	DETRAN	SJ00G11020	04/10/2024	23:54	6637-1
KQI2F95/TO	DETRAN	SJ00G11021	04/10/2024	23:57	5452-1
KQI2F95/TO	DETRAN	SJ00G11022	05/10/2024	00:00	5010-0
RSB6D55/TO	DETRAN	SJ00BB1044	04/10/2024	23:57	6653-1
RSB6D55/TO	DETRAN	SJ00BB1045	05/10/2024	00:07	6637-1
H0X6756/TO	DETRAN	SJ00K22009	04/10/2024	23:05	6530-0
MWG9450/TO	DETRAN	SJ00E2403C	05/10/2024	00:06	6599-1
MWG9450/TO	DETRAN	SJ00E2403D	05/10/2024	00:14	5010-0
MWG9450/TO	DETRAN	SJ00E2403E	05/10/2024	00:20	6653-1
H0X6756/TO	DETRAN	SJ00K2200A	04/10/2024	23:05	5452-7
QUD3D21/TO	DETRAN	SJ00K2200B	04/10/2024	23:05	5452-7
KQGH014/TO	DETRAN	SJ00HY100X	04/10/2024	21:30	5452-1
MVA7A99/TO	DETRAN	SJ00HY100Y	05/10/2024	00:43	5452-1
MWS8123/TO	DETRAN	SJ00K2200C	05/10/2024	00:30	7234-0
MWS8123/TO	DETRAN	SJ00K2200D	05/10/2024	00:30	6505-0
MWD4183/TO	DETRAN	SJ00HS104E	05/10/2024	01:49	6530-0
NGG3B90/TO	DETRAN	SJ00HS104F	05/10/2024	01:59	6530-0
JHV5819/TO	DETRAN	SJ00S5400H	05/10/2024	01:58	6530-0
JN07998/TO	DETRAN	SJ00HS104G	05/10/2024	02:06	6530-0
QTJ4F20/TO	DETRAN	SJ0088G04I	05/10/2024	02:05	6530-0
QOET720/TO	DETRAN	SJ0088G04J	05/10/2024	02:11	5428-3
NPO6C80/TO	DETRAN	SJ0088G04K	05/10/2024	02:17	6530-0
RMA1G10/TO	DETRAN	SJ00GL701Q	05/10/2024	20:38	5010-0
KQI8079/TO	DETRAN	SJ00C01066	05/10/2024	20:43	5010-0
KQI8079/TO	DETRAN	SJ00C01067	05/10/2024	20:47	6599-2
MV1207/TO	DETRAN	SJ00W202W	05/10/2024	21:24	6556-1
OLK6G67/TO	DETRAN	SJ00C01068	05/10/2024	21:18	5010-0
OLK6G67/TO	DETRAN	SJ00C01069	05/10/2024	21:29	6580-0
PAW9E00/TO	DETRAN	SJ00DV1015	05/10/2024	19:30	5258-3
MWN2B18/TO	DETRAN	SJ00IB102X	05/10/2024	21:50	6653-1
MWN2B18/TO	DETRAN	SJ00IB102Y	05/10/2024	21:55	6769-0
PAW9E00/TO	DETRAN	SJ00DV1016	05/10/2024	19:30	5720-0
MWS3664/TO	DETRAN	SJ00HS104H	05/10/2024	22:11	5010-0
RSE2A90/TO	DETRAN	SJ00HS104I	05/10/2024	22:23	5010-0
OYAF21/TO	DETRAN	SJ00JW100F	05/10/2024	22:20	5010-0

MWW5223/TO	DETRAN	SJ00B0501J	05/10/2024	22:26	5010-0
MWW5223/TO	DETRAN	SJ00B0501K	05/10/2024	22:32	6637-1
MWW5223/TO	DETRAN	SJ00B0501L	05/10/2024	22:35	6637-1
ON6B09/TO	DETRAN	SJ0076302O	05/10/2024	22:32	6530-0
NLK7A91/TO	DETRAN	SJ00HS104J	05/10/2024	22:31	5010-0
MWD5D09/TO	DETRAN	SJ00HS104K	05/10/2024	22:43	5010-0
ON6B09/TO	DETRAN	SJ0076302P	05/10/2024	22:41	5452-1
ON6B09/TO	DETRAN	SJ0076302Q	05/10/2024	22:48	6530-0
RSE0H52/TO	DETRAN	SJ00GS100Q	05/10/2024	22:57	6653-1
OMS6H39/TO	DETRAN	SJ00B0501M	05/10/2024	23:05	5274-1
KEP4379/TO	DETRAN	SJ00S020HA	05/10/2024	23:16	5010-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001873/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWN6G17/TO	AMTT	GU00041175	10/10/2024	10:11	7633-2
RE01J95/DF	AMTT	GU00041176	10/10/2024	11:04	5487-0
PTF5112/TO	AMTT	GU00041177	10/10/2024	11:40	7633-2
QWB3768/TO	AMTT	GU00039090	14/10/2024	10:38	5487-0
MV53C93/TO	AMTT	GU00039091	15/10/2024	10:22	5487-0
NKK3018/TO	AMTT	GU00039092	15/10/2024	10:34	7625-2
MWM9846/TO	AMTT	GU00039093	15/10/2024	10:37	5487-0
REG4G32/TO	AMTT	GU00039094	15/10/2024	10:39	5487-0
NLK9390/TO	AMTT	GU00039095	15/10/2024	10:48	5487-0
QEP8D80/TO	AMTT	GU00039097	15/10/2024	14:27	7625-2
KQF7254/TO	AMTT	GU00039098	15/10/2024	14:34	7625-1
NFP4G14/TO	AMTT	GU00039099	15/10/2024	14:45	7625-1
HFG7667/TO	AMTT	GU00039100	15/10/2024	14:44	5487-0
PAW4F19/TO	AMTT	GU00041168	16/10/2024	11:05	5487-0
PBL7386/TO	AMTT	GU00039101	16/10/2024	10:27	5487-0
QEY6E70/TO	AMTT	GU00039103	16/10/2024	15:07	5487-0
OOU9D40/SP	AMTT	GU00039104	16/10/2024	14:58	5487-0
OYC5754/TO	AMTT	GU00039112	17/10/2024	11:11	7633-2
RBV2119/TO	AMTT	GU00039111	17/10/2024	11:00	7633-2
RSB8A42/TO	AMTT	GU00039109	17/10/2024	10:55	5185-1
NHC3205/TO	AMTT	GU00039108	17/10/2024	10:40	6050-1
SCS9G57/GO	AMTT	GU00039106	17/10/2024	10:37	7633-2
RIN9A66/TO	AMTT	GU00039105	17/10/2024	10:18	5738-0
QWA3F54/TO	AMTT	GU00039115	17/10/2024	17:14	5487-0
SCS7J14/GO	AMTT	GU00039114	17/10/2024	17:09	5487-0
KQJ9C24/TO	AMTT	GU00039113	17/10/2024	17:08	5487-0
NFM8I41/TO	DETRAN	MB00025086	06/11/2024	07:25	6920-1
QWF1I98/TO	DETRAN	MB00025087	06/11/2024	08:26	6920-1
NLU1E67/TO	DETRAN	MB00025088	06/11/2024	08:27	6920-1
MVP4D59/TO	DETRAN	MB00025089	06/11/2024	08:33	6920-1
MWZ0216/TO	DETRAN	MB00025090	06/11/2024	08:49	6920-1
MWY3F52/TO	DETRAN	MB00025091	06/11/2024	08:52	6920-1
RBM8E10/TO	DETRAN	MB00025092	06/11/2024	09:09	6920-1
FCP6D44/TO	DETRAN	MB00025093	06/11/2024	09:13	6920-1
MWL2F67/TO	DETRAN	MB00025094	06/11/2024	09:17	6920-1
KQK7A69/TO	DETRAN	MB00025095	06/11/2024	09:20	6920-1
QEL5G69/TO	DETRAN	MB00025096	06/11/2024	09:22	6920-1
RHC4H19/TO	DETRAN	MB00025097	06/11/2024	09:29	6920-1
RIN4D35/TO	DETRAN	MB00025098	06/11/2024	09:32	6920-1
RSDF99/TO	DETRAN	MB00025099	06/11/2024	09:33	6920-1
EDD8E98/TO	DETRAN	MB00025100	06/11/2024	09:38	6920-1
MW05527/TO	DETRAN	MB00025101	06/11/2024	09:40	6920-1
QWF3B46/TO	DETRAN	MB00025102	06/11/2024	09:46	6920-1
OYC3704/TO	DETRAN	MB00025103	06/11/2024	09:47	6920-1
RMX5A10/TO	DETRAN	MB00025104	06/11/2024	09:50	6920-1
MWJ9E41/TO	DETRAN	MB00025105	06/11/2024	09:53	6920-1
QWA2F35/TO	DETRAN	MB00025106	06/11/2024	09:55	6920-1
G0I0H66/TO	DETRAN	MB00025107	06/11/2024	10:01	6920-1
RFN8I96/TO	DETRAN	MB00025108	06/11/2024	10:07	6920-1
RUS7G29/TO	DETRAN	MB00025109	06/11/2024	10:10	6920-1
KQK1D12/TO	DETRAN	MB00025110	06/11/2024	10:12	6920-1
EFO7I21/TO	DETRAN	MB00025111	06/11/2024	10:14	6920-1

NF1B15/TO	DETRAN	MB00025112	06/11/2024	10:14	6920-1
MMUJ3C87/TO	DETRAN	MB00025113	06/11/2024	10:19	6920-1
DBF8A73/TO	DETRAN	MB00025114	06/11/2024	10:24	6920-1
PRW9D56/TO	DETRAN	MB00025115	06/11/2024	10:25	6920-1
RSFOC12/TO	DETRAN	MB00025116	06/11/2024	10:30	6920-1
RSF4A29/TO	DETRAN	MB00025117	06/11/2024	10:33	6920-1
OLK8918/TO	DETRAN	MB00025118	06/11/2024	10:33	6920-1
QWD3H80/TO	DETRAN	MB00025119	06/11/2024	10:35	6920-1
RSD4H90/TO	DETRAN	MB00025120	06/11/2024	10:37	6920-1
QDT8B82/TO	DETRAN	MB00025121	06/11/2024	10:37	6920-1
PW4F06/TO	DETRAN	MB00025122	06/11/2024	10:40	6920-1
MDV7C75/TO	DETRAN	MB00025123	06/11/2024	10:41	6920-1
MJM9H36/TO	DETRAN	MB00025124	06/11/2024	10:41	6920-1
PTR2H72/TO	DETRAN	MB00025125	06/11/2024	10:43	6920-1
RSE1D18/TO	DETRAN	MB00025126	06/11/2024	10:47	6920-1
JFW3A69/TO	DETRAN	MB00025127	06/11/2024	10:52	6920-1
RSD9A92/TO	DETRAN	MB00025128	06/11/2024	11:06	6920-1
AYF5I00/TO	DETRAN	MB00025129	06/11/2024	11:06	6920-1
OLN1C04/TO	DETRAN	MB00025130	06/11/2024	11:07	6920-1
NHQ1652/TO	DETRAN	MB00025131	06/11/2024	11:10	6920-1
GUQ4E48/TO	DETRAN	MB00025132	06/11/2024	11:11	6920-1
OTG1003/TO	DETRAN	MB00025133	06/11/2024	11:18	6920-1
NFB1A39/TO	DETRAN	MB00025134	06/11/2024	11:21	6920-1
MWR1F21/TO	DETRAN	MB00025135	06/11/2024	11:23	6920-1
OYC2E98/TO	DETRAN	MB00025136	06/11/2024	11:23	6920-1
QLJ4G33/TO	DETRAN	MB00025137	06/11/2024	11:25	6920-1
MXB3S38/TO	DETRAN	MB00025138	06/11/2024	11:26	6920-1
JUJ3C71/TO	DETRAN	MB00025139	06/11/2024	11:29	6920-1
JY9F34/TO	DETRAN	MB00025140	06/11/2024	11:32	6920-1
OYCA118/TO	DETRAN	MB00025141	06/11/2024	11:34	6920-1
QLN7A77/TO	DETRAN	MB00025142	06/11/2024	11:35	6920-1
MXE8A14/TO	DETRAN	MB00025143	06/11/2024	11:39	6920-1
POE4G79/TO	DETRAN	MB00025144	06/11/2024	11:41	6920-1
PRX7I34/TO	DETRAN	MB00025145	06/11/2024	11:42	6920-1
NXE2F57/TO	DETRAN	MB00025146	06/11/2024	11:50	6920-1
PRB9H64/TO	DETRAN	MB00025147	06/11/2024	11:51	6920-1
GSH6I87/TO	DETRAN	MB00025148	06/11/2024	11:52	6920-1
MWX1S15/TO	DETRAN	MB00025149	06/11/2024	11:53	6920-1
RSE7E79/TO	DETRAN	MB00025150	06/11/2024	11:55	6920-1
JFW3F87/TO	DETRAN	MB00025151	06/11/2024	11:56	6920-1
NLF6G68/TO	DETRAN	MB00025152	06/11/2024	12:01	6920-1
RVS8B48/TO	DETRAN	MB00025153	06/11/2024	12:02	6920-1
HOE7D93/TO	DETRAN	MB00025154	06/11/2024	12:08	6920-1
RIN9E15/TO	DETRAN	MB00025155	06/11/2024	12:12	6920-1
RUZ3I02/TO	DETRAN	MB00025156	06/11/2024	12:15	6920-1
QOB1G31/TO	DETRAN	MB00025157	06/11/2024	12:18	6920-1
RS9A999/TO	DETRAN	MB00025158	06/11/2024	12:21	6920-1
RNJOB74/TO	DETRAN	MB00025159	06/11/2024	12:22	6920-1
OCY9E75/TO	DETRAN	MB00025160	06/11/2024	12:23	6920-1
QKF8I20/TO	DETRAN	MB00025161	06/11/2024	12:28	6920-1
KQD9S54/TO	DETRAN	MB00025162	06/11/2024	12:29	6920-1
MWS3F00/TO	DETRAN	MB00025163	06/11/2024	12:30	6920-1
KQC4J84/TO	DETRAN	MB00025164	06/11/2024	12:30	6920-1
MMJ0A34/TO	DETRAN	MB00025165	06/11/2024	12:31	6920-1
JJG7E79/TO	DETRAN	MB00025166	06/11/2024	12:38	6920-1
PWF4E64/TO	DETRAN	MB00025167	06/11/2024	12:38	6920-1
OLH3I70/TO	DETRAN	MB00025168	06/11/2024	12:42	6920-1
NVX3I90/TO	DETRAN	MB00025169	06/11/2024	12:47	6920-1
RSF2B77/TO	DETRAN	MB00025170	06/11/2024	12:48	6920-1
RSF6J93/TO	DETRAN	MB00025171	06/11/2024	12:48	6920-1
QMC2I18/TO	DETRAN	MB00025172	06/11/2024	12:50	6920-1
NWK3H91/TO	DETRAN	MB00025173	06/11/2024	12:59	6920-1
RBX9D53/TO	DETRAN	MB00025174	06/11/2024	12:59	6920-1
OLK5A32/TO	DETRAN	MB00025175	06/11/2024	13:14	6920-1
JVN8C38/TO	DETRAN	MB00025176	06/11/2024	13:14	6920-1
GZG0E28/TO	DETRAN	MB00025177	06/11/2024	13:18	6920-1
SC09I14/TO	DETRAN	MB00025178	06/11/2024	13:18	6920-1
MMJ2C77/TO	DETRAN	MB00025179	06/11/2024	13:24	6920-1
QWESD84/TO	DETRAN	MB00025180	06/11/2024	13:24	6920-1
ONP4470/TO	DETRAN	MB00025181	06/11/2024	13:24	6920-1
QWF4A30/TO	DETRAN	MB00025182	06/11/2024	13:25	6920-1
FEB4A42/TO	DETRAN	MB00025183	06/11/2024	13:25	6920-1
QKE0J83/TO	DETRAN	MB00025184	06/11/2024	13:26	6920-1
MWO1F74/TO	DETRAN	MB00025185	06/11/2024	13:26	6920-1
PZ08A36/TO	DETRAN	MB00025186	06/11/2024	13:27	6920-1
PJE1O68/TO	DETRAN	MB00025187	06/11/2024	13:28	6920-1
JTH7G64/TO	DETRAN	MB00025188	06/11/2024	13:29	6920-1
QW1B73/TO	DETRAN	MB00025189	06/11/2024	13:31	6920-1
QKC3J32/TO	DETRAN	MB00025190	06/11/2024	13:33	6920-1
JKK5D17/TO	DETRAN	MB00025191	06/11/2024	13:41	6920-1
PUC2J59/TO	DETRAN	MB00025192	06/11/2024	13:42	6920-1
QWBSA97/TO	DETRAN	MB00025193	06/11/2024	13:45	6920-1
QSF3F2/TO	DETRAN	MB00025194	06/11/2024	13:48	6920-1
MEY6C81/TO	DETRAN	MB00025195	06/11/2024	13:50	6920-1
PQN6I79/TO	DETRAN	MB00025196	06/11/2024	13:51	6920-1
RV78A42/TO	DETRAN	MB00025197	06/11/2024	13:54	6920-1
SGO8I19/TO	DETRAN	MB00025198	06/11/2024	13:56	6920-1
QEM7B59/TO	DETRAN	MB00025199	06/11/2024	13:58	6920-1
PBC8D51/TO	DETRAN	MB00025200	06/11/2024	14:01	6920-1
QKA2I16/TO	DETRAN	MB00025201	06/11/2024	14:05	6920-1
MVRTD93/TO	DETRAN	MB00025202	06/11/2024	14:49	6920-1

MXC4E89/TO	DETRAN	MB00025203	06/11/2024	14:55	6920-1
PSA8C38/TO	DETRAN	MB00025204	06/11/2024	15:01	6920-1
MXC7J34/TO	DETRAN	MB00025205	06/11/2024	15:28	6920-1
QWB7G59/TO	DETRAN	MB00025206	06/11/2024	15:49	6920-1
QK0934/TO	DETRAN	MB00025207	06/11/2024	16:31	6920-1
QWC0155/TO	DETRAN	MB00025208	06/11/2024	17:38	6920-1
PLE0A77/TO	DETRAN	MB00025209	06/11/2024	18:28	6920-1
QKF2H72/TO	DETRAN	MB00025210	06/11/2024	18:33	6920-1
OLJ0I53/TO	DETRAN	SJ00IE3069	06/11/2024	01:49	6653-1
RSA7A13/TO	DETRAN	SJ00IF6008	06/11/2024	02:46	6637-2
RSB6C46/TO	DETRAN	SJ00IE306A	06/11/2024	02:45	6599-2
NEV5G27/TO	DETRAN	SJ00IF6009	06/11/2024	03:07	6610-2
NWR2135/GO	DETRAN	SJ00LU100J	06/11/2024	07:13	5274-1
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00LU100K	06/11/2024	07:33	7340-0
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00LU100L	06/11/2024	07:48	5835-0
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00LU100M	06/11/2024	07:53	6394-1
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00LU100N	06/11/2024	07:56	7056-1
MWA9J03/TO	DETRAN	SJ00EE300Y	06/11/2024	08:22	6599-2
RSE2E37/TO	DETRAN	TO02558302	11/10/2024	22:00	5010-0
RSE2F37/TO	DETRAN	TO02558304	11/10/2024	22:00	5274-1
LSH9B43/GO	DETRAN	TO02558310	13/10/2024	02:19	5185-1
NFU8488/TO	DETRAN	TO01987603	13/10/2024	16:30	5215-2
LSH9B43/GO	DETRAN	TO02558309	13/10/2024	02:19	5045-0
QKK1A25/TO	DETRAN	TO01788849	14/10/2024	07:54	6408-0
RIN3B19/TO	DETRAN	TO01788847	14/10/2024	10:13	6653-1
QWD9E04/TO	DETRAN	TO01788845	14/10/2024	18:06	6610-2
QKL5J81/TO	DETRAN	TO01788848	14/10/2024	07:57	6670-0
MWO4H45/TO	DETRAN	TO01788844	14/10/2024	16:27	7633-1
SYV2J09/MG	DETRAN	TO01788846	14/10/2024	14:36	7633-1
MWS6542/TO	DETRAN	TO01788902	17/10/2024	07:25	5185-1
MWY5655/TO	DETRAN	TO01788907	17/10/2024	10:34	5185-1
RMA3H14/TO	DETRAN	TO01788774	17/10/2024	16:08	6637-1
MVR0733/TO	DETRAN	TO01788777	17/10/2024	16:21	6637-1
MWC0J35/TO	DETRAN	TO01788904	17/10/2024	08:27	6602-0
RMA3H14/TO	DETRAN	TO01788775	17/10/2024	16:08	5835-0
NWM2J87/TO	DETRAN	TO01788772	17/10/2024	08:01	5738-0
RSD5G53/TO	DETRAN	SJ00LY1007	06/11/2024	09:34	5967-0
QWA2795/TO	DETRAN	SJ00L3100M	06/11/2024	09:32	5738-0
CTO6791/TO	DETRAN	SJ00JU201G	06/11/2024	10:56	5550-0
OYB7394/TO	DETRAN	SJ00JU201H	06/11/2024	11:18	5380-0
MWA9J03/TO	DETRAN	SJ00EE300Z	06/11/2024	11:27	5169-1
QWF0H50/TO	DETRAN	TO01788906	17/10/2024	10:05	5738-0
OLJ7845/TO	DETRAN	TO01788901	17/10/2024	07:23	6599-2
MWC0J35/TO	DETRAN	TO01788905	17/10/2024	08:27	6653-1
MXB6493/TO	DETRAN	TO01788910	17/10/2024	17:13	6653-1
MVR0733/TO	DETRAN	TO01788776	17/10/2024	16:21	6653-1
MWJ3606/TO	DETRAN	TO01788909	17/10/2024	16:50	7633-1
QWB0G16/TO	DETRAN	TO01788773	17/10/2024	08:02	7633-2
RMA2I45/TO	DETRAN	TO01788908	17/10/2024	11:14	7633-2
OLJ7845/TO	DETRAN	TO01788850	17/10/2024	07:23	5185-1
NEQ8E78/TO	DETRAN	TO01788771	17/10/2024	07:39	5185-1
DEX8E31/TO	DETRAN	TO01788778	18/10/2024	18:52	6670-0
QKF8I87/TO	DETRAN	TO01788779	18/10/2024	19:12	6653-1
QKA0G19/TO	DETRAN	SJ00B2600D	06/11/2024	12:29	5525-0
MXD7402/TO	DETRAN	TO02718072	18/10/2024	18:40	6599-2
RIM3J43/TO	DETRAN	TO02718073	18/10/2024	18:59	6599-2
JG6390/MG	DETRAN	SJ00B2600E	06/11/2024	12:34	5010-0
KDD6I17/TO	DETRAN	TO01789001	18/10/2024	19:50	6599-2
MWV1433/TO	DETRAN	TO01987259	18/10/2024	19:20	5045-0
FXX9I33/TO	DETRAN	TO02690521	18/10/2024	19:31	5193-0
MWO1D18/TO	DETRAN	TO02690519	18/10/2024	20:41	6610-2
MWO1D18/TO	DETRAN	TO02690518	18/10/2024	20:41	6769-0
DRM2086/GO	DETRAN	TO02690520	18/10/2024	20:41	6670-0
NFY0308/TO	DETRAN	TO01789905	18/10/2024	21:50	5185-1
OFU0452/PA	DETRAN	TO01789903	18/10/2024	18:45	5010-0
OFU0452/PA	DETRAN	TO01789901	18/10/2024	18:45	6599-2
QKM3603/TO	DETRAN	TO01789904	18/10/2024	19:20	5010-0
NSG1522/TO	DETRAN	TO02558804	18/10/2024	19:27	5010-0
MWY2399/MA	DETRAN	TO02558806	18/10/2024	19:43	5118-0
MWV0H54/TO	DETRAN	TO02558801	18/10/2024	20:32	5010-0
NSL8J16/TO	DETRAN	TO01789753	18/10/2024	21:00	6599-2
MWY2399/MA	DETRAN	TO02558805	18/10/2024	19:43	5010-0
RSA3G29/TO	DETRAN	SJ00T5804W	06/11/2024		



## IGEPREV

**PORTARIA Nº 1929, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado Kleuber Melchior de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos autos da ação nº 0037887-49.2023.8.27.2729/TO.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado KLEUBER MELCHIOR DE SOUZA, aposentado por meio da Portaria nº 711/AP, de 06 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.230, de 08 de outubro de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2024.45.1104487PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1950, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Claudia Silva Queiroz Pirini.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, do Tribunal de Justiça do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 043826-73.2024.8.27.2729/TO;

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1712, de 02 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.670, de 04 de outubro de 2024, que anulou o benefício de Aposentadoria por Invalidez à segurada CLAUDIA SILVA QUEIROZ PIRINI, com base no que consta do processo nº 2024.1049.803146PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a anulação da portaria que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elyane Guimarães Monteiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 e no art. 75, I e II, §1º e § 2º, I e II, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a segurada requereu a suspensão do pedido de aposentadoria voluntária, em tempo hábil;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração deve corrigir seus atos quando eivados de vício;

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1978, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6694, de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## JUCETINS

**PORTARIA/JUCETINS Nº 66/2024,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800/96, e com fulcro no Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ/CGE/PGE/ATI/TOCANTINS PARCERIAS/ITERTINS Nº 14, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOE Nº 5728, de 19 de novembro de 2020, a qual instituiu a Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI;

Considerando a necessidade de regularização dos bens imóveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins, para o devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA/TO), módulo de Patrimônio Imobiliário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Regularização do Patrimônio Imobiliário - CIRPI, para promover o levantamento de todos os bens imóveis pertencentes à essa Unidade Gestora, visando a regularização dos documentos cartoriais junto aos órgãos públicos e serventias de registro de imóveis, da devida destinação, bem como providenciar as plantas baixas e memoriais descritivos das edificações.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão, e sob a presidência do primeiro, realizarem trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

1. Tharlys Bruno Pereira Mendonça - Matrícula nº 1123648-1
2. Gheysa Costa Martins - Matrícula nº 1070860
3. Karina Pereira Nunes - Matrícula nº 11840382-2

Art. 3º Fica a Comissão autorizada a requisitar documentos relativos ao patrimônio imobiliário, perante qualquer repartição pública e serventias do registro de imóveis.

Art. 4º Os membros designados, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 5º A Comissão será coordenada pela Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISSAM SAADO  
Presidente

**PORTARIA/JUCETINS Nº 67/2024,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800/96, e com fulcro no Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ/CGE/PGE/ATI/ TOCANTINS PARCERIAS/ITERTINS Nº 14, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOE Nº 5728, de 19 de novembro de 2020, a qual instituiu a Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI;

Considerando a necessidade de regularização dos bens imóveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins, para o devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA/TO), módulo de Patrimônio Imobiliário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Raquel Pereira da Silva Sousa Freires, Matrícula nº 11233630-1, como Gestor(a) do Patrimônio Imobiliário da Junta Comercial do Estado do Tocantins, sendo subordinada ao Gestor desta Pasta;

Art. 2º O servidor indicado terá acesso ao Módulo de Patrimônio Imobiliário do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, bem como buscará gerir e acompanhar a manutenção dos imóveis sob a responsabilidade da Jucetins, bem como cumprirá outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISSAM SAADO  
Presidente

**NATURATINS****PORTARIA Nº 221/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

**RESOLVE,**

RETIFICAR, a Portaria NATURATINS nº 214/2024/NATURATINS/GABIN, de 28 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6687, de 29 de outubro de 2024. Onde trata da regularização no sistema de Gestão de Pessoal - ERGON do servidor John Holanda de Amorim.

ONDE SE LÊ: Gerência de Fiscalização Ambiental.

LEIA-SE: Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas.

EDVAN DE JESUS SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA; CPF: nº xx.xxx.xxx/xxx1-57, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/011009, do Auto de Infração nº 127119, com a descrição da seguinte conduta: "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possa resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade dos animais ou à destruição significativa da flora". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUCIANA RODRIGUES SOUSA E SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-26, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010566, do Auto de Infração nº AUT-E/5FB139-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar empreendimento ou atividade utilizadora de recursos ambientais ( balneário cachoeira quintal de casa), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 27 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALBERTO DA CUNHA MACCHERONI; CPF nº xxx.xxx.xx6-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2024/40311/000351, do Auto de Infração AUT-E/65867F-2024, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 1,4827 há hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP), sem autorização do órgão competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, mantendo o valor da multa contida no auto, condenando o Autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PRONORTE EMPREENDIMENTO RURAIS LTDA: CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-70, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2022/40311/010288, do Auto de Infração nº 194412, com a descrição da seguinte conduta: "Queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, sem autorização do órgão competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe improcedente, e determinando, outrossim, seu arquivamento.

b) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 04 de junho de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA AMORIM  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

## UNITINS

### PORTARIA/UNITINS/Nº 448/2024/GABREITOR, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei nº 1.818/2007 e pelo que consta do formulário de Requerimentos Diversos protocolado sob o SGD nº 2024/20329/031042,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares do servidor público KAYQUI TAVARES LIMA, matrícula funcional n. 810129 detentor do cargo de ANALISTA SISTEMAS / B-II, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 29 de novembro de 2024, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2024/RELT4-DILIG

Expediente nº 8894/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO - Assunto: Expediente - Comunicação de Irregularidade/ouvidoria nº 243.184.286.286, em face da Concorrência nº 004/2024 e Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024, que tem por objeto a Construção de 01 ponte de 14 metros de Comprimento e Aquisição de Materiais de Expediente. Nos termos do Despacho nº 852/2024 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS, Prefeito Municipal, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar  
Relator

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2024/RELT4-DILIG

Expediente nº 8894/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO - Assunto: Expediente - Comunicação de Irregularidade/ouvidoria nº 243.184.286.286, em face da Concorrência nº 004/2024 e Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024, que tem por objeto a Construção de 01 ponte de 14 metros de Comprimento e Aquisição de Materiais de Expediente. Nos termos do Despacho nº 852/2024 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADA a Senhora EVELLYNN GANZAROLLI SOARES RODRIGUES, Pregoeira, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar  
Relator

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ANANÁS

## AVISO DE REVOGAÇÃO DO AVISO DA INEXIGIBILIDADE 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, torna público para todos que possa interessar que a inexigibilidade publicada Diário Oficial do Estado do Tocantins, quarta-feira dia 06 de novembro de 2024 nº 6692, será revogada. O Prefeito do Município de Ananás, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, e ainda conforme dispõe a Sumula 473, e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais em benefício da sociedade, considerando que a Emenda Parlamentar Individual nº 010401.01146/2024 é para investimento, não podendo custear a realização dos shows e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes maiores informações através dos fones: 34421232.

Ananás/TO, 08 de novembro de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
Prefeito Municipal

## ARAGUAÇU

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

1. Espécie e data: Aditivo do Contrato nº 017/2023, celebrado no dia 07 de novembro de 2024, resultado do Processo Administrativo nº 013/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023. 2. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaçu-TO e a empresa ECF Engenharia Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.319.044/0001-81, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto o acréscimos de serviços e reajuste da planilha orçamentária do contrato de prestação de serviços de contratação de empresa especializada para prestar serviços de ampliação do centro de referência de assistência social do município de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade de acréscimos na planilha orçamentária para execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3. Valor do aditivo: R\$ 123.865,06 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 08.244.1328.1.102 - Ampliação e Reforma de Unidade da Assistência Social, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.706.3110.000000 Transf. Especial - Emenda Individual e fonte 1.660.0000.000000 Transferências do FNAS. 5. Vigência do Contrato: por 05 (cinco) meses, a partir de 24 de agosto de 2024 até 24 de janeiro de 2025.

Araguaçu-TO, 07 de novembro de 2024.

BEATRIZ PEREIRA DA SILVA  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

## FORMOSO DO ARAGUAIA

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021/ e demais, a abertura da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 020/2024 - (PROC. ADM 1872/2024) que se realizará dia 25 de novembro de 2024 às 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de estrutura para decoração natalina em ruas, avenidas, praças, pontos turísticos e prédios públicos do Município de Formoso do Araguaia - TO.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 11h00min e das 013h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira na sede do Município de Formoso do Araguaia - TO, bem como através do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Formoso do Araguaia/TO, 08 de novembro de 2024.

MARCOS SANTOS JORGE  
Pregoeiro

## MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

## PORTARIA GAB/PREFEITURA Nº 169/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, observando a adesão do município à Lei Nº 14.399, de 08 de Julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, devidamente regulamentada por meio do Decreto Federal 11.740, de 18 de outubro de 2023, e observando a IN/MINC 010, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre regras de ações afirmativas e medidas de acessibilidade, e o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e suas eventuais alterações, bem como a disponibilidade orçamentária do municípios, previstas na LOA-2024, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos relacionados a abertura de certames, que visam a seleção pública de projetos ou propostas artísticas e culturais deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a responsabilidade técnica e dar transparência a todos os procedimentos relacionados a PNAB 2024, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, as pactuações realizadas com a sociedade para o uso dos referidos recursos da PNAB/2024, definidas formalmente no Plano de Aplicação de Recursos - PAAR, documento este devidamente publicado e protocolado tempestivamente junto ao Ministério da Cultura e sistema TransfereGov;

RESOLVE:

É instituída "COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CERTAMES CULTURAIS DA PNAB", formada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

1. Cristian Enderle - CPF: XX.XX.911-24
2. Thavila Gomes - CPF: XXX.XXX.451-40
3. Caio Vinícios Leite - CPF: XXX.XXX.081-75

É dada a COMISSÃO aqui instituída poderes para: Realizar buscas ativas; Elaborar editais de fomento e/ou premiação cultural; Organizar processos administrativos internos; Designar comissões de avaliação e seleção; Publicar portarias de resultados preliminares e definitivos; Realizar julgamento referente à habilitação de propostas culturais; Avaliar recursos interpostos em fase de habilitação; Retificar os editais e atos referentes a este certame; Publicar comunicados; Organizar contratos e assinaturas de Termos de Execução Cultural; Acompanhar execução das propostas aprovadas, bem como a entrega de prestação de contas dos projetos selecionados; e, Dirimir qualquer dúvida referente aos certames da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, em âmbito municipal.

É atribuição exclusiva do Prefeito(a) Municipal, a publicação dos editais e a homologação do resultado final dos certames que devem ser publicados em Diário Oficial, em portaria conjunta assinada pelo Prefeito(a); Secretário(a) e, Presidente desta Comissão.

Fica vedada a inscrição como proponentes de projetos culturais, a membros desta Comissão e servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, bem como seus parentes diretos até 2º grau, nos certames da PNAB em âmbito deste município.

Keity Araújo Reis  
Secretário Municipal de Juventude,  
Cultura, Esportes e Lazer

Isaias Dias Piagem  
Prefeito Municipal  
Marianópolis do Tocantins

**PALMEIRAS DO TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Gabinete Prefeito, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 18.387,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e sete reais). Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Francisco Noleto Junior - Prefeito Municipal. Palmeiras do Tocantins - TO, 5 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Markus Vinícios da Costa Noleto - Secretário Municipal de Administração. Palmeiras do Tocantins - TO, 5 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 81.307,20 (oitenta e um mil, trezentos e sete reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 4 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. José Guilherme Ribeiro Barbosa - Secretário. Palmeiras do Tocantins - TO, 5 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 44.488,71 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Abdias Bandeira Lima - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Palmeiras do Tocantins - TO, 5 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 165.861,76 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Pedro Wanderley Barbosa - Secretário de Planejamento e Urbanismo. Palmeiras do Tocantins - TO, 5 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 205.461,62 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde. Palmeiras do Tocantins - TO, 5 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 195.299,64 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Andrea de Moura Bandeira - Secretária de Educação. Palmeiras do Tocantins - TO, 5 de Novembro de 2024.

## PEDRO AFONSO

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO  
CNPJ/MF: 02.070.589/0001-20

## LEILÃO Nº 01/2024

A Prefeitura de Pedro Afonso - TO, torna público que levará a leilão, no dia 27 de Novembro de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Pedro Afonso - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: SEC. MUN. DE SAÚDE: 01 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON SPORT GL, BRANCA, DIESEL, 2018/2018, PLACA QKK 5752, CIRCULAÇÃO. 02 - MERCEDEZ BENZ 516 CDI, VAN MICROONIBUS SPRINTER A4, BRANCA, 2019/2020, PLACA QWF 3133, CIRCULAÇÃO. SEC. MUN. DE AGRICULTURA: 03 - CARRETA AGRICOLA AZUL, (PATIO INFRA). 04 - CARRETA AGRICOLA MARROM, (PATIO INFRA). 05 - CHASSIS CARRETA AGRICOLA AZUL, (PATIO INFRA). 06 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, AZUL, DIESEL SUCATA. 07- TRATOR LS 80, AZUL, DIESEL, 4X4, SUCATA. 08 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283, VERMELHA, DIESEL, 4X4, SUCATA. 09 - DISTRIBUIDORA AGRICOLA DE CALCARIO, CIRCULAÇÃO. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA: 10 - FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2011/2012, PLACA MWV 7305, (SEM MOTOR E CAMBIO), CIRCULAÇÃO. 11 - GM S 10 2.8D, BRANCA, DIESEL, 2003/2004, PLACA MXE 7690, CIRCULAÇÃO. 12 - CAMINHÃO VW 24220 EURO 3 WORKER, BRANCA, DIESEL, 2010/2011, COM CARROCERIA ROLL-ON, PLACA MWI 6472, CIRCULAÇÃO. 13 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K, 6X4, BRANCA, DIESEL, 2014/2014, BASCULANTE, PLACA OYB 9372, CIRCULAÇÃO. 14 - RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR - I, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 15 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD LEILOES: (63) 99945-4888, site: www.leiloesmwd.com.br.

Pedro Afonso - TO, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM MARTINS PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal de Pedro Afonso - TO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 058/2024, PROCESSO PM-PA Nº 944/2024 que tem como objetivo: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atendimento das necessidades dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO. Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 12.894.850/0001-50. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 11.772.824/0001-04. Fornecedor registrado: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE (08934084000142) com o lote: 1 no valor unitário R\$ 125,00 valor total de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 07 de novembro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PANº 056/2024, PROCESSO PM-PA Nº 913/2024 que tem como objetivo: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, para atendimento das necessidades dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO. Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 12.894.850/0001-50. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 11.772.824/0001-04. Fornecedor registrado: REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS ME (23054748000172) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 316.825,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 07 de novembro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 12.984.850/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO FMAS-PA Nº 061/2024, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online no dia 28 de novembro de 2024 às 07h15min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 07 de novembro de 2024.

JUCELMA ALVES DA SILVA PEREIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 060/2024, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos - copa e cozinha, em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online no dia 27 de novembro de 2024 às 07h15min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 07 de novembro de 2024.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA  
Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 055/2024, PROCESSO FME-PA Nº 602/2024 que tem como objetivo: Registro de preços para contratação de empresa na aquisição de Materiais Esportivos destinados a manutenção do ensino público junto aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. Fornecedor registrado: LJ INFORMÁTICA EIRELI (12665119000162) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor total de R\$ 46.789,81 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 07 de novembro de 2024.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA  
Secretária Municipal de Educação

#### PEQUIZEIRO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA/ inscrita no CNPJ/ sob o nº: 06.020.318/0001-10 sediado na Rua Volkswagen, Nº 291, Jabaquara Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04344-901, neste ato representado pelo Sr. Pedro Arthur de Matos Teixeira, Destinado a atender demanda com contratação de empresa com qualificação requeridas neste instrumento, para aquisição de veículo administrativos de transporte de pessoal e de carga, caminhão caçamba basculante de tração 4x2 conforme condições estabelecida no termo de referência.  
VALOR: R\$ 489.400,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).  
Dotação Orçamentária. 02.01.04.122.0001. 2.009.4.4.90.52 -1.700.0000.00000 - 1.500.0000.0000 - 1.755.0000.0000 - 00042.

Pequizeiro - TO, 04 de novembro de 2024.

ANA PAULA SOUSA SILVA CRUZ  
Secretária de Administração

#### PORTO NACIONAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL E HABITAÇÃO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará no portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SEMASH, dia 27 de novembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMEMORAÇÃO DA AÇÃO "NATAL NOS BAIROS 2024", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 08 de novembro de 2024.

Keila Viana Ribeiro Maciel  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Autoridade competente

#### PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antônio Renato Teixeira Barbosa e outra, portador do CPF nº 013.XXX.XXX-04 e outro, tornam público que requereram junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Obras Civas Não Lineares (Barramento de Terra) na Fazenda Limoeiro, situada na zona rural do município de Piraquê - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário CAIRO NAVES DE OLIVEIRA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária a ser desenvolvida na Fazenda Chapadinha, município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Caliza Mineracao Ltda, CNPJ nº 57.\*\*\*.\*\*\*/0001-10, torna público que requereu ao NATURATINS, Pedido de LP, LI e LO, para a extração de Calcário, no local denominado Fazenda Taiobal, Zona Rural, Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA, Portador do CPF: 4X2.XX9.XX1-X3, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade - agricultura irrigada, com endereço na Fazenda Frutacc, localizada no município Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. LUIZ MENDES DA COSTA FILHO, Portador do CPF: 9\*5.91\*.7\*1-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de agricultura com endereço na Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Lagoa da Confusão - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MARCOS ROBERTO BARIQUELO MILANE CPF nº 037.XXX.889-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de agricultura e pecuária da Fazenda Nossa Senhora das Graças III, matrícula nºs 4.246, 4.245 e 4.203, no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MARCOS ROBERTO BARIQUELO MILANE CPF nº 037.XXX.889-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de agricultura e pecuária da Fazenda Nossa Senhora das Graças III, matrícula nº 4.202, no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Mario Henrique Pereira de Carvalho, CPF: XXX.XXX.391-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço no FAZENDA BOA SORTE E OUTRAS, localizada no município de Campos Lindos-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SL Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a sede localizada na Avenida Bernardo Sayão, Lote 01, nº 3165, Município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Sousa & Lopes Comércio de Combustíveis LTDA (Auto Posto Tocantins III), CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de posto de combustíveis, localizado na avenida Miguel A. Batista, s/nº, esquina com Antônio Pesconi, Centro, município Bernardo Sayão - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

WF Combustíveis LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 850, Centro, Município de Araguatins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os seus filiados em dia com suas obrigações associativas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma mista (física e virtual) no dia 12 de novembro de 2024, às 19h em primeira convocação, com a presença de 50% mais um dos filiados, e às 19h30 em segunda convocação com qualquer número de filiados presentes, a ser realizada, presencialmente, na Sede do Sindicato situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Lt. 20, Palmas - TO e por meio virtual no link <https://us05web.zoom.us/j/87411984485?pwd=KfASm09oQEzSiPhgUSaNWid61aFtMu.1> Senha de acesso: JFp28M

A fim de tratar da seguinte ordem do dia:

1. Reforma Parcial do Estatuto (Art. 27, Inciso V);
2. Eleição da Comissão Eleitoral do Sindicato (Art. 47 do Estatuto).

I - Para fins de conhecimento e organização da Assembleia Geral Ordinária por videoconferência, explica-se:

a) Será considerada válida a presença dos filiados que compareçam a videoconferência ou de forma presencial, identificando-se por meio do seu nome completo, e-mail ou qualquer outro dado que conste no quadro de associados da entidade;

b) Ficam cientes os membros que participarão da Assembleia Geral Extraordinária em formato virtual que a reunião será gravada em sua íntegra e posteriormente registrada em ata;

c) A abertura da assembleia se dará após verificação de *quórum*, o qual se comprovará pelas assinaturas físicas e no formato virtual por meio de *print screen* da tela de videoconferência;

d) O presente edital atende às regras contidas no estatuto da entidade e Código Civil de 2002;

e) As decisões tomadas em votação aberta serão consideradas somando-se os votos dos filiados presentes na assembleia presencial com os votos apurados na virtual.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2024.

Zinaldo Gomes Lopes  
Presidente/SINTVISTO